

**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 123, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O,

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

processo Nº 1608/2018, de 04 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Raimunda Rocha de Lima Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, para participar da Capacitação do SIBEC e Versão 7.15 do Cadastro Único, em Manaus- AM, no período de 22 a 26 de Maio de 2018.

Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias na Capital do Estado no valor de **R\$ 500,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 MAIO DE 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:1568645E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 003/2018. PROCESSO Nº 1176/2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 003/2018.
PROCESSO Nº 1176/2017.

ASSUNTO: Dispensa de licitação para locação de imóvel para funcionamento das atividades do Programa de Assistência Social – Mesa Cidadã.

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24 inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua Fernando Soares Pereira, nº460, Bairro Cidade Nova, Município de Autazes, destinado para instalação imediata para funcionamento das atividades das atividades do Programa Mesa Cidadã, a fim de atender à necessidade e demandas dos municípios.

Dotação Orçamentária: 02.005.08.244.0001.2.015 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Fonte:100 – Recursos Ordinários

LOCADOR: ANTONIA DA COSTA SERRÃO

PRAZO DE LOCAÇÃO: 09 (nove) meses

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Autazes/AM, 02 de Abril de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:

Cleverson da Costa Silva

Código Identificador:942F065D**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 086 REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS 557 E 558
APA MARIUÁ****DECRETO Nº 086/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a regulamentação das leis Nº 557 de 11/09/17 – Que estabelece critérios e procedimentos para uso dos recursos aquáticos da APA Mariuá e Nº 558 de 11/09/17 - Que dispõe sobre a criação da Taxa de Fiscalização Ambiental e Contribuição ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva, do Programa e do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, no uso de suas atribuições conferidas através do Artigo 90 incisos VI e VII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 023 de 20/03/96 que cria a APA Mariuá.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 001 de 18/06/2003 que institui o Código Ambiental do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 228 de 25/03/91 que dispõe sobre a revogação da Lei Nº 225 de 07/03/91, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a vocação natural da APA Mariuá para o desenvolvimento sustentável da atividade de Turismo de Pesca Esportiva.

CONSIDERANDO que o ambiente aquático da APA Mariuá, comparativamente a outras regiões do Estado do Amazonas por suas características físicas, químicas e biológicas apresenta lenta renovação dos seus estoques pesqueiros, resultando a necessidade proeminente de protegê-los contra a pesca predatória.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e estabelecer critérios regulamentadores para uso sustentável dos recursos aquáticos da APA Mariuá assim como na manutenção de sua piscosidade para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais do município em legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando inclusive as legislações Federal e Estadual.

CONSIDERANDO a recomendação conjunta do Ministério Público Federal Nº 004/2013 de 11/12/2013 – MPF na Comunidade/Barcelos.

CONSIDERANDO a instrução Normativa Ibama Nº 043 de 26/07/2004.

CONSIDERANDO o ofício Nº 016 de 26/10/2015 da Colônia de Pescadores Z-33 encaminhado a Prefeitura Municipal de Barcelos.

CONSIDERANDO o Telefax da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável enviado a Gerência de Recursos Pesqueiros do IPAAM em 06/11/2006.

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Instituto Nacional de Pesquisas das Amazônia – INPA e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM sobre estudos realizados de avaliação dos estoques de Tucunarés do Médio Rio Negro, assinado pelo Engenheiro de Pesca Mário Thomé Souza.

CONSIDERANDO o Estudo de Campo denominado “Mortalidade de Tucunaré Associada à Pesca Esportiva do Pesque e Solte no Rio Negro” realizado por Mário J. F. Thomé Souza, Michael J. Maceina, Bruce R. Fosberg, Bruce G. Marshall e Álvaro L. Carvalho em 2014.

CONSIDERANDO o trabalho acadêmico de conclusão do curso de Gestão Pública – Núcleo Universidade do Estado do Amazonas - Barcelos, denominado “A Preservação do Tucunaré Açu, Patrimônio Natural de Barcelos pela Associação Barcelense de Operadores de Turismo – ABOT, apresentado pelos graduandos Douglas Hebert

Lopes da Silva, Enizete Colares Martins e Rozely da Silva Rodrigues em 26/06/17.

CONSIDERANDO o trabalho acadêmico de conclusão do Curso de Gestão Pública – Núcleo Universidade do Estado do Amazonas – Barcelos, denominado “Atividade Turística: Divulgação de Barcelos como Atrativo Turístico” apresentado pelos graduandos Alessandro Anhes de Menezes, Marnilce da Silva Chagas, Nelcimeire Pessinga França e Nirlane Batista Chagas Ernandes em 26/06/17.

CONSIDERANDO o trabalho acadêmico para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, denominado “A importância da Pesca Esportiva para Economia do Município de Barcelos”, apresentado pelo então graduando Joselmi de Macêdo Bezerra em 2001.

CONSIDERANDO o princípio preventivo do Poluidor-Pagador instituído pelas normas de Direito Ambiental.

CONSIDERANDO a competência constitucional do município para instituição de taxas e contribuições.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva, a partir do início da operacionalização contábil dos recursos arrecadados e, em complemento as disposições contidas neste decreto, em conjunto com o Poder Executivo Municipal e demais representantes das comunidades tradicionais e usuários da APA Mariuá, deverá iniciar os procedimentos necessários para definição das ações previstas no Decreto Nº 023 de 20/03/96, incluindo o zoneamento ecológico-econômico, planos de gestão e manejo, definição de administrador e demais regulamentações necessárias em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal fica autorizado a formalizar convênios e parcerias junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA para acompanhamento técnico das ações indicadas no *caput* desse artigo.

Art. 2º A atividade de Turismo de Pesca Esportiva deverá acontecer dentro dos limites territoriais do Município de Barcelos e da Área de Proteção Ambiental Mariuá, exclusivamente na modalidade PESQUE E SOLTE com a utilização de iscas artificiais, vedada a utilização de alevinos e peixes vivos.

Art. 3º Os empreendimentos e operadores turísticos interessados em explorar a atividade de turismo de pesca esportiva ou qualquer outra modalidade turística dentro dos limites jurisdicionais do território de Barcelos e da APA Mariuá, deverão obrigatoriamente ter seu cadastro instituído e formalizado na Secretaria Municipal de Turismo até **31/07/18** sob pena de serem consideradas desqualificadas para qualquer atividade de Turismo dentro da jurisdição territorial do município.

Parágrafo Único: Os seguintes empreendimentos que exploram atividade de Turismo devem efetivar o cadastro junto a Secretaria de Turismo:

Barcos-Hotéis, Barcos Regionais registrados na categoria esporte-lazer, Barcos Regionais registrados na categoria passageiros, Barcos Regionais de Apoio, Flutuantes, Acampamentos Fixos ou Móveis, Casas ou Cabanas Flutuantes, Hotéis, Pousadas e Hospedarias;

Art. 4º Considerando a capacidade de suporte do ambiente aquático e com o objetivo de preservar os estoques pesqueiros dos rios e tributários da APA Mariuá, fica definido o número máximo de empreendimentos (operadores turísticos), autorizados a operar na modalidade PESCA ESPORTIVA (PESQUE E SOLTE), assim como o número de botes (voadeiras) semanais, por empreendimento, conforme especificado no quadro abaixo:

Empreendimentos Operadores de:	Número máximo
Barcos-Hotéis, Barcos Regionais registrados na categoria esporte-lazer, Barcos Regionais registrados na categoria passageiros, Barco Tipo lates, Lanchas, Flutuantes, Cabanas flutuantes, Acampamentos Móveis, Acampamentos Fixos, Hotéis, Pousadas e Hospedarias.	30
Número de botes/voadeiras por Empreendimento	20

§ 1º Fica proibido o aluguel/cessão de uso da licença, no total ou em parte, do número de botes/voadeiras para outra empresa, sem a expressa autorização da Secretaria da Municipal de Meio Ambiente;

§ 2º Tomando como referência os dados do cadastro efetivado por cada empreendimento junto a Secretaria Municipal de Turismo, será emitida a LISTA DE EMPREENDIMENTOS QUALIFICADOS a operar turismo dentro dos limites da APA Mariuá.

I – Os critérios para classificação e ranqueamento a serem usados serão:

Empreendimentos sediados no município;

Empreendimentos que receberam alvará municipal nos últimos 3 anos;

Empreendimentos que operam exclusivamente em Barcelos;

Empreendimentos que mantêm suas estruturas operacionais em Barcelos;

Empreendimentos que compram os insumos necessários para operação em Barcelos;

Empreendimento que contratam mão de obra local;

Empreendimentos que não possuem histórico de crimes ambientais;

Empreendimento que não possuem histórico de condenações judiciais transitadas em julgado;

Empreendimentos que não possuem histórico de denúncias e/ou condenações referentes a exploração de turismo sexual;

Empreendimentos organizados em entidades de classe sediada em Barcelos;

Empreendimentos que possuem o CRP – Certificado de Registro de Pesca, emitido pelo IPAAM – Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas;

Empreendimentos que possuem registro das embarcações na Marinha;

Empreendimentos que possuem o cadastro no Ministério do Turismo – Cadastur.

Empreendimentos que condicionam e despejam seu lixo e resíduos corretamente em local apropriado;

II – A pontuação de cada critério seguirá a seguinte regra geral:

0 – Não atendimento do critério;

50 – Atendimento Parcial do critério;

100 – Atendimento Integral do critério;

III – Em caso de empate no ranking, o desempate será dado pelos critérios de antiguidade (tempo de operação em Barcelos e pela pontuação obtida nos critérios A e B);

IV – A Secretaria Municipal de Turismo, controlará em planilha própria feita através do programa Excel ou similar, a pontuação e ranqueamento de cada empreendimento;

V – Outros critérios poderão ser considerados a critério da Secretaria Municipal de Turismo;

VI – O controle cadastral dos empreendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Turismo através de um formulário padrão próprio que será entregue aos mesmos.

Art. 5º A simples efetivação/atualização do cadastro junto a Secretária Municipal de Turismo não fornece o direito de operação em Barcelos. Somente após análise cadastral e documental de cada empreendimento, feita pela própria Secretaria Municipal de Turismo, o empreendimento será inserido ou não na lista de empreendimentos aptos e qualificados.

§ 1º O prazo máximo para entrega da documentação exigida será até **31/12/18**.

§ 2º O não atendimento do prazo previsto, implica automaticamente na revogação do alvará municipal e no direito de operar turismo de pesca esportiva ou qualquer outra modalidade de turismo dentro dos limites jurisdicionais do Município e da própria APA Mariuá.

§ 3º Caso o empreendimento turístico já tenha dado entrada no órgão competente, seja no âmbito estadual, federal ou municipal, de qualquer um dos documentos exigidos, mas por qualquer motivo alheio a sua vontade, ainda não recebeu o documento em questão, a apresentação do protocolo onde efetivou o pedido é suficiente para manutenção do empreendimento no ranking da lista de empreendimentos;

§ 4º Os empreendimentos sujeitam-se as regras e regimes tributários próprios da Receita Federal conforme classificação tributária atual de cada um.

Art. 6º. Todas os empreendimentos turísticos, barcos de pesca comercial e artesanal devem ter o nome da embarcação devidamente pintado e identificado no casco assim como todas as voadeiras devem ter o nome do empreendimento e numeração pintado no casco de forma legível e de fácil visualização.

Parágrafo Único: O prazo máximo para identificação será **30/08/18**. Após esse prazo, caso o barco ou voadeira não esteja devidamente identificado, a embarcação estará sujeita a multa e apreensão pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até que o problema seja sanado.

Art. 7º. Durante as semanas de operação dentro da APA Mariuá, os empreendimentos turísticos que operam Turismo de Pesca Esportiva, deverão preencher o formulário padrão de controle e monitoramento **dos tucunarés-açus pescados** (*Cichla Temensis*), mediante medição antes da soltura com régua específica (Ictiômetro) e entregar a planilha com os dados consolidados durante a temporada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo a mesma, auditoria e fiscalização quanto ao preenchimento dos formulários sempre que necessário;

§ 1º Os dados coletados por cada empreendimento, servirão de base para contratação de um serviço técnico capacitado para análise e estudo de capacidade de carga e suporte do ambiente aquático da APA Mariuá, sendo o CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO DE PESCA ESPORTIVA, o colegiado que deliberará recursos necessários para essa ação.

§ 2º Em função do resultado oficial do estudo, o número de operações e empreendimentos turísticos poderá sofrer alterações para adequação ao resultado obtido.

§ 3º Fica definido o prazo máximo de 5 anos, a partir da publicação desse decreto, para execução dessa ação.

Art. 8º. Mensalmente, os Pescadores Comerciais e Artesanais filiados ou não a Colônia de Pescadores Z-33, deverão entregar relatório próprio com o resumo das quantidades e espécies abatidas à Secretaria Municipal de Abastecimento e Produção.

Parágrafo Único: Os exportadores de pescado devem entregar relatório mensal com o resumo das quantidades e espécies exportadas à Secretaria Municipal de Abastecimento e Produção. Cabendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qualquer momento, a fiscalização das quantidades, espécies e condições de transporte e armazenamento dos peixes exportados.

Art. 9º. A efetivação da cobrança da Taxa de Fiscalização Ambiental e Contribuição ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva será feita pela Secretária Municipal de Finanças, a partir de **30/06/18**.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças deverá manter uma CENTRAL para emissão do boleto de cobrança no prédio da Secretaria Municipal de Turismo durante os dias úteis da semana de segunda a sexta-feira no horário comercial de 08:00 às 17:00h.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças, paralelamente ao pagamento através de uma CENTRAL, deve providenciar até **30/03/19** a operacionalização da emissão e pagamento de boletos ON LINE, assim como divulgar amplamente no site da Prefeitura e também aos empreendimentos turísticos, o respectivo procedimento.

I – o pagamento do boleto deverá ser feito nas instituições financeiras indicadas no corpo do mesmo;

II – o pagamento do boleto deve ser feito com a devida antecipação e efetuado antes do embarque do grupo de pescadores nos respectivos locais de acomodação durante a pescaria.

III – após o pagamento do Boleto de Cobrança, o responsável pelo empreendimento turístico deverá obter o carimbo de controle junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

IV – o não pagamento da Taxa de Fiscalização Ambiental e Contribuição ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva, obrigará o empreendimento turístico a manter suas estruturas ancoradas na orla da cidade até que o pagamento seja regularizado, cabendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização.

§ 3º Cada empreendimento turístico, no ato da emissão do boleto deve informar o número total de pescadores, especificando a quantidade de idosos, mulheres, menores de idade, aposentados e deficientes físicos. Devendo apresentar o documento comprobatório exigido para idosos, menores de idade e aposentados.

I – A não apresentação do documento comprobatório, condiciona a cobrança integral do valor da Taxa de Fiscalização Ambiental e Contribuição ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva.

II – A Secretaria Municipal de Turismo fará o controle quantitativo do número de pescadores desembarcados no Aeroporto de Barcelos ou mesmo de outros locais de desembarque e, poderá, a qualquer momento, auditar a quantidade informada nos boletos de cobrança emitido ou já pagos.

III – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá, preferencialmente antes do embarque do grupo de turistas, solicitar o comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização Ambiental e Contribuição ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva.

IV – Nenhuma embarcação poderá ficar ancorada no Terminal Fluvial Turístico – TFT, por mais de 30 minutos nos dias de fluxo de embarque e desembarque de turistas;

V – Nenhuma embarcação poderá ficar ancorada no Terminal Fluvial Turístico-TFT terminantemente sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Turismo;

VI – As embarcações que não estejam fazendo embarque e desembarque de turistas no flutuante do CAT, deverão manter uma distância segura de pelo menos 10 metros do mesmo, evitando riscos a segurança e acidentes no momento da atracação.

VII – As operações que desembarcam seus clientes através de hidroavião, barcos regionais, barcos expressos e que os trazem diretamente de Manaus ou outras regiões, sem passar pelo aeroporto local, devem informar previamente a Secretaria Municipal de Turismo para fins de controle e fiscalização;

§ 4º. Os pescadores esportivos avulsos, não amparados por empresa ou empreendimento turístico devem se dirigir a CENTRAL de emissão de boletos para efetuar a retirada e pagamento do mesmo.

I – o não pagamento da Taxa de Fiscalização Ambiental e Contribuição ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva, obrigará o pescador avulso a manter sua voadeira ou estrutura ancorada na orla da cidade até que o pagamento seja regularizado, cabendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização do pescador avulso.

II – Pescadores avulsos que se hospedam em Hotéis, Pousadas, Pensões e Hospedarias, etc, na sede do Município ou em outras localidades dentro da APA Mariuá e, cujo serviço de pesca esportiva é fornecido pelo empreendimento – aluguel de canoas, motores de popa, botes, voadeiras, piloteiros, etc. A comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização Ambiental e Contribuição ao desenvolvimento sustentável do Turismo de Pesca Esportiva cabe ao respectivo empreendimento.

§ 5º Em conformidade com a Lei Nº558 de 11/09/17, o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva prestará contas mensalmente dos recursos arrecadados, assim como deliberará sobre a utilização do mesmo através de seus membros titulares, ou no seu impedimento, por seus membros suplentes.

I – a Secretaria Municipal de Finanças deverá apresentar durante as reuniões mensais do Conselho Diretor, o extrato mensal da conta do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva.

II - os recursos ora arrecadados e deliberados pelo Conselho preferencialmente seguirão as regras de destinação conforme especificado no Art. 11 da Lei Nº 558 de 11/09/17.

§ 6º Qualquer tributo criado com fins compensatórios e de caráter preventivo ao potencial poluidor da atividade de turismo, seguirá o mesmo regime de arrecadação, contabilização, fiscalização e destinação especificados acima.

Art. 10. Em Complemento ao disposto no Artigo 3º da Lei Nº 557 de 11/09/17 de 2017, fica terminantemente proibido abater e servir a espécie *Cichla Temensis* também conhecida como Tucunaré Açú/Paca/Paca-Açú em qualquer um dos empreendimentos especificados no Art. 3º desse decreto.

§ 1º Fica proibido transportar ou armazenar a espécie *Cichla Temensis* em qualquer um dos empreendimentos especificados no Art. 3º desse decreto e também em Barcos de cargas e passageiros, balsas, rebocadores, barcos de pesca comercial, frigoríficos, caixas térmicas ou qualquer outro meio de transporte fluvial, terrestre ou aéreo.

§ 2º Fica proibido servir e comercializar a espécie *Cichla Temensis* em restaurantes, self services, feiras livres, ambulantes ou em qualquer tipo de comércio atacadista ou varejista formal ou informal na sede do município e dentro dos limites jurisdicionais da APA Mariuá.

§ 3º As demais espécies de Tucunarés *Cichla monoculus e Cichla Orinocensis*, também conhecidos como Tucunarés Tauá/Borboleta e Tucunaré Popoca, estão liberados para comercialização e consumo somente nos limites territoriais de Barcelos e da APA Mariuá, vedada sua exportação para outros municípios.

Art. 11. No caso de não serem identificados os infratores que lançarem lixo ou qualquer outro tipo de material, resíduo ou líquido contaminante no meio ambiente, todos os empreendimentos de turismo ou barcos de pesca comercial/artesanal deverão ser notificados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para realização imediata da limpeza, sob pena de interdição provisória da atividade.

Art. 12 Em atendimento a recomendações feitas pelo Ministério Público, a Prefeitura Municipal de Barcelos, através de seus órgãos da Administração Direta, deverá, num prazo máximo de 2 anos, contados a partir da expedição do presente decreto, sinalizar com placas de advertência as áreas das comunidades, limitações de tráfego, velocidade de embarcações assim como lagos e locais proibidos para qualquer atividade de pesca esportiva e comercial;

Art. 13. Os empreendimentos que estejam na lista de empreendimentos APTOS e que cumprirem todos os requisitos legais e estatutários, receberão o SELO DE QUALIDADE APA MARIUÁ, cuja validade do mesmo está condicionada a manutenção desses requisitos, podendo ser revogado a qualquer tempo.

§ 1º O empreendimento será notificado pela Secretaria Municipal de Turismo quanto a perda do Selo de Qualidade da APA Mariuá;

§ 2º A perda do Selo de Qualidade não implica necessariamente a perda do direito de operar turismo em Barcelos mas o fato que levou a perda será analisado durante as reuniões do Conselho Municipal de Turismo que poderá, dependendo do fato e gravidade, deliberar a perda do direito de operar em Barcelos e abrir a respectiva vaga na lista de empreendimentos aptos.

Art. 14. O não cumprimento das normas disciplinares contidas neste decreto, sujeitará os infratores as penalidades existentes no Código Municipal de Meio Ambiente e demais legislações em vigor.

Art. 15. No caso da ocorrência de situações atípicas e não definidas no presente decreto, cabe ao respectivo empreendimento, a manifestação escrita de seus motivos e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo com cópia a Secretaria Municipal de Turismo para conhecimento e providências.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 MAIO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos

Código Identificador:D85BE3A0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 037-18 ASSISTENCIA SOCIAL**

DECRETO Nº 037-18 DE 01 DE FEVEREIRO 2017.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, ainda o art. 3º § 2º da Lei nº 378/99 de 24/05/1999.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR a partir do dia 01.02.2018, os Servidores abaixo relacionados, contratado através do Programa Proteção Social Básica- CRAS e do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade- CREAS.

Mirian Jemima da Rocha Fernandes- Assistente Social-Coordenadora do Creas.

Radige Vasconcelos Nogueira- Assistente Social- Coordenadora do Cras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:3C3F88F7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 038- PASSAGEM DE CARGO PARA OTAVIO

DECRETO Nº 038/18 DE 02 DE FEVEREIRO 2017.

PASSA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL PARA SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE BARCELOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a absoluta necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo, para tratar de assuntos de interesse do Município em Manaus/AM,

CONSIDERANDO, o Art.59 e Art.67 Inciso III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade da ausência temporária do Chefe do Poder Executivo, do Vice- Prefeito por motivo de saúde e do Presidente da Câmara por declinar,

CONSIDERANDO, ainda a Lei Nº 350/97 de 18/03/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º. PASSAR, o cargo de Prefeito para o Sr. Otavio Augusto Almeida da Silva, Chefe de Gabinete, para responder pelo expediente da Prefeitura de Barcelos, no período de 02/02/2018 a 11/02/2018. Delegando- lhe todos os poderes inerentes ao cargo.

Art. 2º Para fazer frente às despesas de estadias, alimentação e deslocamento, serão devidas 10 (Dez) diárias, conforme lei em vigor.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:70C5384D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 039 PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

DECRETO Nº 039/2018 – GP

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, que o feriado municipal do carnaval acompanha o calendário nacional, recaindo, este ano, sobre o dia de 13 de fevereiro de 2018 (terça-feira)

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETO ponto facultativo na segunda-feira de Carnaval, dia 12 de fevereiro. De 2018, devendo retornar os trabalhos no dia 15/02/2018.

Art. 2º. Estão excetuados do referido ponto facultativo, os seguintes serviços essenciais:

Serviços emergenciais de saúde;

Serviços de limpeza pública (coleta de lixo);

Serviço de assistência social

Serviço de Vigilância Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:466A4EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 040 EXONERAÇÃO SANCHES

DECRETO Nº 040/2018 – GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o Art. 90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 01.02.2018 o Servidor relacionado ao Cargo de Assessor para Assuntos Especiais CC2.

VALTER PLATA SANCHES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2018.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:9BEFBFCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041 -INTERESSE PARTICULAR -JOAO BATISTA

DECRETO Nº 041/2018 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, o Art.109 da Lei Complementar nº 510/97, de 30 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 177/2017.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, o Servidor JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LACERDA, Técnico Agrícola, Classe única, Nível 7 lotada na Secretária Municipal de Produção e Abastecimento- SEMPA. Para Interesse Particular.

Art. 2º A Licença que se trata o Artigo anterior será concedida no período de 3 anos a contar do dia 29/01/2018 a 28 /01/ 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data retroativa de 29/01/2018 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 FEVEREIRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
 Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:45180C6B

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 042 - 18 CARGO PREFEITO -OTAVIO**

DECRETO Nº 042/18 DE 16 DE FEVEREIRO 2018.

PASSA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL PARA SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE BARCELOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSIDERANDO, a absoluta necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo, para tratar de assuntos de interesse do Município em Manaus/AM,

CONSIDERANDO, o Art.59 e Art.67 Inciso III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade da ausência temporária do Chefe do Poder Executivo, do vice- Prefeito por licença médica e do Presidente da Câmara a necessidade de deslocamento a Manaus,

CONSIDERANDO, ainda a Lei Nº 350/97 de 18/03/1997.

RESOLVE:

Art. 1º. PASSAR, o cargo de Prefeito para o Sr. Otávio Augusto Almeida da Silva, Chefe de Gabinete, para responder pelo expediente da Prefeitura de Barcelos, no período de 17/02/2018 á 26/02/2018. Delegando-lhe todos os poderes inerentes ao Cargo.

Art. 2º Para Fazer frente ás despesas de estadias, alimentação e deslocamento, serão devidas 10 (dez) diárias, conforme a lei em vigor.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
 Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:ABA94560

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 045 EXONERAÇÃO JEFERSON DE ANDRADE**

DECRETO Nº 045/18 DE 28 DE FEVEREIRO 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE

Art. 1º.EXONERAR a partir do dia 01.03.2018, o Servidor JEFERSSON DE ANDRADE PEDROSA, no cargo de Assessor de Assuntos Especiais,com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
 Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:86CA65FA

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 037 - DIARAS-DOMINGOS SÁVIO-SERVIÇO MILITAR**

PORTARIA Nº 037/ 2018 – DE 04 DE ABRIL DE 2018

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIÇO MILITAR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Art. 67 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR,o servidor Domingos Sávio Cordeiro Ribeiro-Auxiliar da Junta Militar ,desloca-se ate a cidade de Manaus para participar da capacitação de Secretários e funcionários de junta de Serviço Militar no SERMILMOB.

Período: 09/04 a 11 de Abril de 2018.

Total das Diárias: 03(três) Diária.

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE ABRIL DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:AA84CAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038 - DIARIAS - RODRIGO

PORTARIA Nº 038/ 2018 – DE 06 DE ABRIL DE 2018

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Art. 67 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor **RODRIGO DA SILVA BUENO**, Identidade nº 1932977-6, CPF: 894.497.972-34 AG: 0320 Conta: 0667590-5, a deslocar-se até a cidade de Manaus para participar da capacitação em sistema de informação-SI-PNI.

Período: 02 e 03 de Abril de 2018.

Total das Diárias: 02(duas) Diárias.

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 300,00(*trezentos* reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:84EF703C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039 - DIARIAS-MARIA DOS SANTOS LEITE

PORTARIA Nº 039/ 2018 – DE 06 DE ABRIL DE 2018

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Art. 67 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora **MARIA DOS SANTOS LEITE ROCHA**, Identidade nº 046919712012-2, CPF:364699123-20, a deslocar-se até a cidade de Manaus, para participar da reunião Extraordinária da Comissão Intergestora Bipartite-CIB..

Período: 09 e 10 de Abril de 2018.

Total das Diárias: 02(duas) Diárias.

Valor Unitário das Diárias: R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 500,00(*quinhentos* reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:5D8C2C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040 - DIARIAS-MIRLEY DA ROCHA

PORTARIA Nº 040/ 2018 – DE 06 DE ABRIL DE 2018

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Art. 67 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, Mirley da Rocha Moreira, identidade nº1037433-7 CPF: 436556962-72 Agência: 3741-9 Conta: 0500118-8 DIG: 8 irá se desloca-se ate a cidade de Manaus para participar da Formação continuada pela Universidade Federal do Amazonas.

Período: 17/04 a 19 de Abril de 2018.

Total das Diárias: 03(três) Diárias.

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 450,00(*quatrocentos e cinquenta* reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:5A018443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041 - DIARIAS-ROZIETE

PORTARIA Nº 041/ 2018 – DE 06 DE ABRIL DE 2018

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Art. 67 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, Roziete Serrão de Araújo, identidade nº1603921-1 CPF: 731596622-68 Agência: 3741-9 Conta: 1693 DIG: 4 irá se desloca-se ate a cidade de Manaus para participar da Formação continuada pela Universidade Federal do Amazonas.

Período: 17/04 a 19 de Abril de 2018.

Total das Diárias: 03(três) Diárias.

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 450,00(*quatrocentos e cinquenta* reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:C1612C51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042 - DIARIAS ERTIANE**

PORTARIA Nº 042/ 2018 – DE 06 DE ABRIL DE 2018

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Art. 67 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, ERTIANE MARIA CANTANHEDE, **identidade nº1226872-0 CPF:** 464719792-15 **Agencia: 3741-9 Conta: 1321 DIG: 8** irá se desloca-se ate a cidade de Manaus para participar da Formação continuada pela Universidade Federal do Amazonas.

Período: 17/04 a 19 de Abril de 2018.

Total das Diárias: 03(três) Diárias.

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 450,00(*quatrocentos e cinquenta* reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:F989A15A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043 DIARIAS - SUELY ABTIBOL**

PORTARIA Nº 043/ 2018 – DE 06 DE ABRIL DE 2018

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Art. 67 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, Suely Abtibol Praia, **identidade nº550730-8 CPF:** 399585314-53 **Agencia: 320-4 Conta: 421064-6 DIG: 6** irá se desloca-se ate a cidade de Manaus para participar da Reunião Ordinária da Comissão de Intergestores-Bipartite-CIB.

Período: 13/04/ 2018.

Total das Diárias: 01(uma) Diária.

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 150,00(*cento e cinquenta* reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:9847431C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044 DIARIAS - RAYNA**

PORTARIA Nº 044/ 2018 – DE 06 DE ABRIL DE 2018

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Art. 67 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, RAYNA APARECIDA GADELHA SUSSUARANA **identidade nº18142230 CPF:** 98276174272 **Agencia: 1999-2 Conta:0095232 DIG:0** esta em Manaus prestando serviços no núcleo de Apoio.

Período: 09/04 a 11 de Abril de 2018.

Total das Diárias: 03(três) Diárias.

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 450,00(*quatrocentos e cinquenta* reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:9830BBA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046 - DIARIAS - ROSANA CRUZ**

PORTARIA Nº 046/ 2018 – DE 18 DE ABRIL DE 2018

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Art. 67 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, Rosana Cruz Pereira da Silva, **identidade nº 0689025-3 CPF:** 215.572.922-72 **Agencia: 3741-9 Conta: 139 DIG: 6** irá se desloca-se ate a cidade de Manaus para participar da Formação do Fórum Extraordinário, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2018.

Período: 20/04/ 2018 a 27/04/2018

Total das Diárias: 03 (Três) Diárias.

Valor Unitário das Diárias: R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 750,00 (*setecentos e cinquenta* reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:FB78299F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
LEI Nº 222, DE 18 DE MAIO DE 2018**

LEI Nº 222, DE 18 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador RONAN DOS SANTOS BARBOSA, Presidente da câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc.

Faço saber aos que presente virem, que a Câmara Municipal de Barreirinha, em sua sessão ordinária do corrente ano, aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do **MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, ESTADO DO AMAZONAS**, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** – As Metas Fiscais;
- II** – As Prioridades da Administração Municipal;
- III** – A Estrutura dos Orçamentos;
- IV** – As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
- V** – As Disposições sobre a dívida Pública Municipal;
- VI** – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** – As Disposições Gerais;

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 495, de 06 de junho de 2017-STN,

Art. 3º - A Lei Orçamentária anual abrange as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMOSTRATIVOS DA PORTARIA Nº 495 de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMOSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PREVIDENCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.

02.01.00 DEMOSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMOSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMOSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIO ANTERIORES.

02.04.00 DEMOSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO.

02.05.00 DEMOSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALINEAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMOSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMOSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMOSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PREVIDENCIAS.

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Previdências.

METAS ANUAIS.

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativo às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 945/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passa a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao estabelecido na portaria nº 495/2017 as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA LDO 2019, passa a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultantes pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Art. 10º - E obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser aplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo e Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, segundo o do Amazonas da Portaria 495/2017 –STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido etc.,

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo 8 – Margem de expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº. 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RESULTADO NOMINAL

Art. 17º - O cálculo do Resultado nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidas os Passivos Reconhecidos, resultará na dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados da Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e Serpa estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e alterações posteriores a qual deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22º - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22º, parágrafo único, inciso I da lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação vigente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O orçamento para exercício de 2019, obedecerá entre outros, ao princípio da transferência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas, Autarquias e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I “a” e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definições dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º - O Poder Executivo poderá criar, extinguir, unificar secretarias de acordo com a convivências da gestão, observado as necessidades de cada caso.

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primários e nominais, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

- I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos e transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerada

ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 70% do total do orçamento de cada entidade para abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF), bem como 100% para suplementação de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e atividades prioritizadas na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o ser ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiara somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento de recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16º, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62º da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do Orçamento da Despesa obedecerá dentro a cada projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade e Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operação Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50º, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2019 serão objetos de avaliação permanentes pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30º, 31º e 32º).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32º, parágrafo único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassando o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169º, § 1º II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2019.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37º da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5% obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47º - nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de hora extra pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido, no Art. 20º, III da LRF (art. 22º, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19º e 20º da LRF).

- I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – Eliminação de despesas com hora extra;
- III – Exoneração de servidores ocupante de cargo em comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18º, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de matérias ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais de utilização de equipamento de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o “34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50º - O Executivo Municipal quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menor favorecidas, devendo esse benefício ser considerado no cálculo no orçamento da receita e serem objetos de estudo de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois se nos dois subsequentes (art. 14º da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei não se constituindo como renúncia de receita (art.14º § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art.14º, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso haja, será obedecido o dispositivo na Lei Estadual 06/91 de 22 de janeiro de 1991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos exercícios subsequentes, por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 1º - O Poder Executivo poderá abrir créditos especiais no orçamento de 2019 para atender as necessidades de cada unidade orçamentária, podendo criar dotações em ações contempladas no orçamento.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º - O Repasse ao Legislativo obedecerá ao disposto na legislação específica combinado com a Resolução 19/2013 do TCE/AM

Art. 58º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 18 DE MAIO DE 2018.

VER. RONAN DOS SANTOS BARBOSA.
Presidente.

VER. GEORGE ADILSON BELTRÃO TAVARES.
Vice-Presidente.

VER. CARLOS ANDRE PEDRENO TRINDADE.
1º Secretário.

VER. JONAS AUGUSTO DE SOUZA REIS.
2º Secretário.

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:04FC3B71

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EXERCÍCIO 2009, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR MECIAS PEREIRA BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador RONAN DOS SANTOS BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc., no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferida;

Faço saber aos que a presente virem, que a Câmara Municipal de Barreirinha em sua sessão ordinária do corrente ano, aprovou e eu promulgo o seguinte;

DECRETA:

CONSIDERANDO o DECRETO LEGISLATIVO nº 002 de 23 de junho de 2016, que acolheu o PARECER PREVIO nº 29/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e DESAPROVOU A Prestação de Contas do senhor Mecias Pereira Batista, Prefeito Municipal de Barreirinha, exercício de 2009; e

CONSIDERANDO o ACORDÃO proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 4002368-67.2016.8.04.0000, que anulou o julgamento da Prestação de Contas do senhor Mecias Pereira Batista, Prefeito Municipal de Barreirinha, exercício de 2009.

Art. 1º - ANULAR, por força do ACORDÃO proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 4002368-67.2016.8.04.0000 o DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2016, que DESAPROVOU a Prestação de Contas do Senhor Mecias Pereira Batista, Prefeito Municipal de Barreirinha, exercício de 2009.

Art. 2º - DETERMINAR a nova instrução e julgamento do PARECER PREVIO Nº 29/2014, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Estado.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 02 DE ABRIL DE 2018.

VER. RONAN DOS SANTOS BARBOSA
Presidente em Exercício.

VER. GEORGE ADILSON BELTRÃO TAVARES
Vice-Presidente

VER. CARLOS ANDRÉ PEDRENO TRINDADE.
1º Secretário.

VER. JONAS AUGUSTO DE SOUZA REIS.
2º Secretário.

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:E8E0E1B9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA **PORTARIA Nº 021, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 021, de 13 de abril de 2018.

CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A VEREADOR DESTA PODER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, Ronan dos Santos Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Vereador JONAS AUGUSTO DE SOUZA REIS, conforme aprovação na Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2018, Licença de interesse particular no período de 13 de abril a 13 de maio de 2018.

II – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barreirinha, 13 dias do mês de abril de 2018.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Manoel dos Santos Dutra

Código Identificador:A64768DB

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 02, de 03 de janeiro de 2018.

DISPOE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EFETIVO CONFORME LEI Nº 217/2017.

O Vereador, RONAN DOS SANTOS BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 217 de 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

I – Determinar o pagamento de Função Gratificada à servidora efetiva Maria Gracinilda Reis Gonçalves, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Barreirinha.

II – A referida Função Gratificada é de acordo com o artigo 2º Anexo V da Lei nº 217/2017, Simbologia FG – 3 Assistência de Protocolo e Arquivo, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barreirinha, 03 dias do mês de janeiro de 2018.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Manoel dos Santos Dutra

Código Identificador:7E622480

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 03, de 03 de janeiro de 2018.

DISPOE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EFETIVO CONFORME LEI Nº 217/2017.

O Vereador, RONAN DOS SANTOS BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 217 de 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

I – Determinar o pagamento de Função Gratificada a servidor efetivo Alindemberque Viana de Souza, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Barreirinha.

II – A referida Função Gratificada é de acordo com o artigo 2º Anexo V da Lei nº 217/2017, Simbologia FG – 3 Assistência da Mesa Diretora, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barreirinha, 03 dias do mês de janeiro de 2018.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Manoel dos Santos Dutra

Código Identificador:93BECF20

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 20, de 10 de abril de 2018.

COLOCA O BALANÇO DE 2017 DA PREFEITURA DE BARREIRINHA E DO PODER LEGISLATIVO A DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO DE ACORDO COM A LEI, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, Ronan dos Santos Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc.

RESOLVE:

I – COLOCAR: a disposição da população o Balanço do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Barreirinha e do Poder Legislativo.

II – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barreirinha, 10 dias do mês de abril de 2018.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Manoel dos Santos Dutra

Código Identificador:E455BFAF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1431/2018-PMB**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1431/2018 - PMB.

PARTES: Município de Barreirinha e MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 84.499.755/0001-72.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Mobiliários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMED do Município de Barreirinha/AM, conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à contar de 27/04/2018.

Valor do contrato: de R\$ 701.192,00 (setecentos e um mil, cento e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0210.2.011-Encargos com o FUNDEB 40 %. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00-Material de Consumo/ 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 011-FUNDEB 40%.

FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial SRP nº 007/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 27 de abril de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:5D548507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1430/2018-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1430/2018 - PMB.
PARTES: Município de Barreirinha e R SILVA FIRMINO DA SILVA - ME, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Carteiras Escolares Tipo Universitária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMED do Município de Barreirinha/AM, conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias à contar de 27/04/2018.
Valor do Contrato: de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0210.2.011-Encargos com o FUNDEB 40 %. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00-Material de Consumo/ 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 011-FUNDEB 40%.
FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial SRP nº 007/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 27 de abril de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:975FBF82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2018 – GPMBVR, DE 19 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XV FESTA DO TRABALHADOR E I FEIRA DO MEL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS – 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a necessidade de organizar a XV Festa do Trabalhador e a I Feira do Mel no Município de Boa Vista do Ramos;
Considerando a importância do Poder Público Municipal incentivar e promover o setor primário voltada para apicultura, agricultura e agropecuária no município;
Considerando que eventos dessa natureza promovem o aquecimento econômico, gerando ocupação e renda às famílias do município.

DECRETA:

Art. 1.º - Nomear nos termos da legislação vigente a COMISSÃO ORGANIZADORA do XV Festa do Trabalhador e a I Feira do Mel a ser realizado nos dias 02,03,04 e 05 de abril de 2018, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados com as respectivas funções na forma a seguir:

Presidente – Simão Rocha de Leão
Vice-Presidente – Jackson Trindade da Silva
Secretária – Ocilene Gomes

Membros:
Jean Moreira Mendes
Elcio Freitas Nascimento
Ricardo de Jesus Medeiros
Lysandra Nivea Guimarães Farias

Kelma Firmina Ferreira Trovão
Paulo Jhander Andrade Rodrigues
Osmar Francisco Andrade Figueiredo
Marcos Verçosa Ferreira
Vicente Augusto Maciel Almeida
Márcio Cezar Freire da Silva

Parágrafo único. A Comissão que trata este decreto deverá fixar metas e estabelecer critérios para a organização do evento com poderes para decidir sobre atribuições de seus membros, ficando a Secretária Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, responsável para adotar as medidas necessárias para atender os objetivos referentes a realização do referido evento.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria Executiva de Governo - SEGOV, em conformidade com o artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:1531E0B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 075/2018–GPMB, 22 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – “ad nutum” do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020**;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Maria Laudinaia Garcia de Moraes**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - B CAA-II**, sob a **SIMBOLOGIA CAA - II**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de Dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo ao presente Decreto, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia **02 de maio de 2018**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 22 de maio de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:280214B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2018 - GPMB, DE 01 DE MARÇO DE 2018 -
REPUBLICADO, FEITO RETIFICAÇÃO NO SOBRENOME,
ANTES, COM ERRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração, exarada no processo nº 0950/2018, datado de 13/03/2018, no qual o servidor (a), de livre e espontâneo arbítrio, solicita a sua exoneração do Cargo Comissionado de **Coordenador de Controle Interno**.

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei o servidor (a) **Luiz Carlos Queiroz de Oliveira**, pertencentes ao quadro de servidores Comissionados pela Prefeitura de Borba/AM, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, no cargo de **Coordenador de Controle Interno**.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2018**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 01 de março de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:636BBC43

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL-SRP N.º 006/2018-CPL/PMB

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0047/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 006/2018-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, com sede na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.471.924/0001-20, com sede na Av. Cônego Bento, nº 09 - Centro - CEP: 69200-000 - Borba/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 036/18-GPMB, de 19.04.18 e este **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 035/18-GPMB, de 19.04.18, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2018-CPL/PMB**, por Sistema de Registro de Preços, no dia **06 de junho de 2018**, às 09h00min, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO** para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba/AM no Exercício de 2018.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 24/05/18 a 06/06/18, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min, e o valor de reprodução é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 21 de maio de 2018.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município
Portaria nº 035/18-GPMB, de 19.04.18

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:D4DC22E3

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º044/2018- GPMB/DGP/SEMAP, 18 DE MAIO
DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal - **LOB**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, o servidor **Francirlei Rabelo Bandeira**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, no Cargo de **Jardineiro – Mat. 2843**, para prestar serviços na função de **Chefe de Jardinagem** e suas correlatas, na sede do município;

Art. 2º - O servidor indicado no Artigo 1º desta Portaria, fica designado pelo período indeterminado a contar da data da publicação desta;

Art. 3º- Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba - AM, 18 de maio de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:D1FB313F

SETOR DE PESSOAL
PORT. N.º048/2018- SEMAP/SETOR PESSOAL, 21 DE MAIO
DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no processo nº **1.906/2018, datado de 09 de maio de 2018**;

CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **Emina Lindoso**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **Professora de Educação Física**, “**LICENÇA PREMIO**” de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **21/05 a 19/08/2018**, devendo retornar às suas atividades em **20 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de maio de 2018**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 21 de maio de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:BFE847CC

SETOR DE PESSOAL
PORT. N.º049/2018- SEMAP/SETOR PESSOAL, 21 DE MAIO
DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 1.310/2018, datado de 05 de maio de 2018;**

CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Cristiane da Silva Stone**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, “**LICENÇA PREMIO**” de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **28/05 a 26/08/2018**, devendo retornar às suas atividades em **27 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor a partir do dia **28 de maio de 2018**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 21 de maio de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

Publicado por:

Alcimar Dias Chaves

Código Identificador:950DA652

SETOR DE PESSOAL

PORT. Nº050/2018– SEMAP/SETOR PESSOAL, 21 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 1.603/2018, datado de 18 de abril de 2018;**

CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Maurício Batista Alves**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de **Fiscal de Terras**, “**LICENÇA PREMIO**” de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/06 a 30/08/2018**, devendo retornar às suas atividades em **01 de setembro de 2018**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01 de junho de 2018**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 21 de maio de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

Publicado por:

Alcimar Dias Chaves

Código Identificador:42AD2D11

SETOR DE PESSOAL

PORTARIA N.º 051/2018– GPMB, 21 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal - LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Maternidade exarado no **Processo 2.002/2018**, datado do dia 15 de maio de 2018, e com base no Art. 7º, Inciso XVII - CF/88, Art. 392 § 1º da CLT e Art. 120 da Lei Municipal 107/84 de 16/11/1984;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidor (a) **Bruna Sebastiana Alves de Araújo**, pertencente ao Quadro de Servidores Contratado (a) da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **Professora Rural**, 120 (Cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período a contar do dia **08/05 a 05/09/2018**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de maio de 2018**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 21 de maio de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

Publicado por:

Alcimar Dias Chaves

Código Identificador:8ABC4634

SETOR DE PESSOAL

PORTARIA N.º 052/2018–GPMB/DGP/SEMAP, 22 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o que o preceitua o Cap.VIII, Art. 27, Item I, letra g, da Lei Complementar N. 128, de 17 de Dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º GRATIFICAR, os seguintes Servidores pela relevante prestação de Serviços Extraordinário com eficiência em Assessoramento, responsabilidade, produtividade e presteza em todos os Serviços da Administração atual, conforme a tabela:

NOME	GRATIFICAÇÃO
Mauricio Assunção Motta	Gratificação de 100%
Maria Blaudinaia Garcia de Moraes	Gratificação de 100%
Glauber de Souza Ferreira	Gratificação de 100%

Art. 2º A gratificação será estipulada em percentual conforme a tabela acima, sobre o vencimento base do Servidor.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia **02 de maio de 2018**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 22 de maio de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Alcimar Dias Chaves

Código Identificador:7F4F5DFC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ERRATA Nº 01 DO EDITAL Nº 004/2018/SEMEC**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CAAPIRANGA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO**

ERRATA Nº 01 DO EDITAL Nº 004/2018/SEMEC

No ANEXO IV, página 11, sobre cronograma:

**Onde se lê:
ANEXO IV:
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/05/2018
INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	17/05/2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22/05/2018

**Leia-se:
ANEXO IV:
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/05/2018
INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	17 a 21/05/2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22/05/2018

Caapiranga, 18 de maio de 2018

ANTÔNIO GERALDO DA COSTA.

Port.053/2018/PMC/GP

Secretário Municipal de Educação

Caapiranga – AM.

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:65F59B40

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2018 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

*Concede Diárias ao Secretário Municipal de Saúde,
e dá outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 11 (onze) diárias ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, para resolver problemas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referente ao Mutirão de Cirurgias, junto a SUSAM, na Capital do Estado, no período de 11 a 21.05.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de maio de 2018.

JÂNIO TUTOMU TAKEDA

Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:2F2742C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2018 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

*Concede Diárias ao Servidor Municipal Contratado,
e dá outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias ao Servidor Municipal Contratado, Sr. **RONALD PEREIRA NUNES**, para participar do I Encontro de Articuladores Locais em Inovação e Educação Conectada 2018, na Capital do Estado, no período de 11 a 12.05.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de maio de 2018.

JÂNIO TUTOMU TAKEDA

Prefeito Em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:AFE39E4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2018 – GP, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

*Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá
outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pör Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, ao Servidor Municipal **JOSÉ DA CRUZ MOREIRA DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente período aquisitivo 2017/2018, a partir de 16.05.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de maio de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F778590C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2018 – GP, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA CRISTINA OLIVEIRA CAVALCANTE**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2016/2017, a partir de 21.05.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de maio de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BABBD2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2018 – GP, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **ELCEMI NUNES SANTIAGO**, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente aos períodos aquisitivos 2004/2009 e 2009/2014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04.05.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de maio de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:874A9B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2018 - GP, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Concede Licença por motivo de falecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Artigo 116, inciso III, alínea B, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

RESOLVE:

1 – Conceder 07 (sete) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (esposa), ao Servidor Municipal Contratado **ERANILTON CAMILO ARTICLINO**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 07.05.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de maio de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:85B3411B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2018 – GP, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, ao Servidor Municipal **MARÍDIO BISPO DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente período aquisitivo 2015/2016, a partir de 01.06.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de maio de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0F4B050D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2018 – GP, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e
Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **MARINETE ALVES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de maio de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:07ACEFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carauari, através da sua Secretaria Municipal de Administração, vem comunicar, a todos os possíveis interessados, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública**, de acordo com as informações e especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, contendo as especificações e descrições do objeto e dos serviços, encontra-se à disposição **na sede da Prefeitura Municipal de Carauari**, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, Carauari - AM. CEP 69.500-000, no horário das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira. **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24/05/2018**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS**.

Carauari (AM), 22 de maio de 2018.

ANTÔNIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F54C53D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em gestão pública.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 06 de junho de 2018. Hora 08:00.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 23 de maio de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9EC5DD00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

Objeto: Contratação para serviços de publicações de matérias oficiais em periódicos, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 06 de junho de 2018. Hora 10:00.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 23 de maio de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:12FA0731

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - SRP

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atender a Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preços.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 06 de junho de 2018. Hora 14:00.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 23 de maio de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:C2EFF6CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - SRP

Objeto: Locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preços.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 06 de junho de 2018. Hora 16:00.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 23 de maio de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:27FBAEC2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO INEXIGIBILIDADE 04/2018**

CONSIDERANDO O TEOR DO PROCESSO Nº. 027/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Fica DECLARADO inexigível o procedimento licitatório, com fundamento legal no artigo 25, I, da Lei nº.8.666/93, para compra direta de Peças, materiais e produtos para Trator da marca MASSEY FERGUSON, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Pesca, Turismo e Meio Ambiente, da empresa AGRICOLA RIO PRETO LTDA, CNPJ 01.308.637/0001-02, no valor de R\$ 46.937,87 (quarenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Conforme justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe.

A consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal - PMC.

Careiro/AM, 16 de abril de 2018.

MARCELO DE LIMA FILIZZOLA

Sec. Mun. de Produção Rural, Pesca, Turismo e Meio ambiente.

Portaria Nº 455 de 03 de Agosto de 2017

Fica adjudicado à empresa AGRICOLA RIO PRETO LTDA, CNPJ 01.308.637/0001-02, no valor de R\$ 46.937,87 (quarenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), para compra direta de Peças, materiais e produtos para Trator da marca MASSEY FERGUSON, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Pesca, Turismo e Meio Ambiente

Elo exposto ratifico, nos termos do artigo 26, III da Lei nº. 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação pertinente ao processo nº. 027/2018, no valor de R\$ 46.937,87 (quarenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Careiro/AM, 16 de abril de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Tayana Santiago Chixaro

Código Identificador:EF281D10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2018.

TERMO DE CONTRATO Nº: 012/2018.

RESUMO DO OBJETO: COMPRA DIRETA DE PEÇAS, MATERIAIS E PRODUTOS PARA TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018, CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8666/93.

NOME DA CONTRATADA: AGRICOLA RIO PRETO LTDA.

ESPECIE: AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CPF/CNPJ: 01.308.637/0001-02.

VIGÊNCIA: 20/04/2018 até 20/05/2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 46.937,87 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Careiro/AM, 20 de abril de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Tayana Santiago Chixaro

Código Identificador:634B912C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 040/2017**

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

3. CONTRATADO: ANTONIO ADRIANO OLIVEIRA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **SERRALHEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C7C0533C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 633/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

3. CONTRATADO: ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **SERRALHEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **30 (trinta)** dias, a contar de 01/07/2017 até 31/07/2017.

Coari/AM, 01 de Julho de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8F01604D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 569/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

3. CONTRATADO: BISMARCK PEREIRA GOMES

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **SERRALHEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C29932C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 610/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

3. CONTRATADO: CLAUDIO CRESCENCIO DOS SANTOS

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **SERRALHEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 30 (**trinta**) dias, a contar de 01/07/2017 até 31/07/2017.

Coari/AM, 01 de Julho de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4BB92546

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 041/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: **EDSON VANJO PIRES DA SILVA**

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **SERRALHEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7461C349

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 042/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: **ELCIVAN DA COSTA BEZERRA**

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **SERRALHEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A0094EBB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 043/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: **FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO**

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **SERRALHEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FCE94F8B

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 709/2017**

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

3. CONTRATADO: ILMAR CORREA TOME

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **SERRALHEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 24 (**vinte e quatro**) dias, a contar de 10/07/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 10 de Julho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6529A6E6

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 702/2017**

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

3. CONTRATADO: IZAIAS LIMA MAIA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **SERRALHEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 30 (**trinta**) dias, a contar de 01/07/2017 até 31/07/2017.

Coari/AM, 01 de Julho de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6CA03FE9

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 668/2017**

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

3. CONTRATADO: JHONATAN CORREA DA SILVA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **SERRALHEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 30 (**trinta**) dias, a contar de 01/07/2017 até 31/07/2017.

Coari/AM, 01 de Julho de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F4DE0AF9

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 708/2017**

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

3. CONTRATADO: JOAO PAULO CORREA JUNIOR

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **SERRALHEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 24 (**vinete e quatro**) dias, a contar de 10/07/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 10 de Julho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:61BD60D4

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 707/2017**

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

3. CONTRATADO: JONISON VICTOR CAVALCANTE FERREIRA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **SERRALHEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 24 (**vinete e quatro**) dias, a contar de 10/07/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 10 de Julho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A37329DD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO CONTRATO**

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 22/05/2018.

2.CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e S. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.607.264/0001-61.

3.OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas – S/N, Próximo ao Cemitério, Eirunepé/AM”.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 1.037.015,43 (Um milhão, trinta e sete mil e quinze reais e quarenta e três centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros previstos para o exercício são oriundos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, regulamentada pela PORTARIA Nº 1.925, DE 27 DE JULHO DE 2017 divulga os entes habilitados a receberem os recursos através dos pedidos de emendas parlamentares. Os pedidos das Emendas parlamentares nº 37940004 e 16220003 - Proposta nº 12135.4590001/17-707 estabelece recursos para o pagamento do objeto desta tomada de preço.

6.PRAZO: O prazo do presente contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a contar da Emissão da Ordem de Serviço.

7.FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/93.

Eirunepé-AM, 22 de maio de 2018.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:60F70C7E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GAB. DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Envira torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba nº 381, Centro, Envira/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Botijas e Recarga de Gás, pelo Menor Preço por Item, para Atender a Demanda Operacional da Prefeitura Municipal de Envira/AM.

Data da abertura de envelopes: 05 de junho de 2018. **Horário:** 10:00 horas.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos deverão ser retirados na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/AM.

Envira/AM, 22 de maio de 2018.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:BD003D14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017/COHASB

CONTRATANTE: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - COHASB

CONTRATADA: C. L. Serviço em Tecnologia da Informação Ltda - Me
CNPJ sob nº 18.718.109/0001-24

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de maio de 2018, continuando com o valor mensal de R\$ 2.912,85 (dois mil, novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), e R\$ 34.954,20 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para o referido período, com fulcro no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2017 e demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, b, da Lei de Licitações.

Humaitá-AM, em 02 de maio de 2018.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente do COHASB
Decreto nº 062/2017-GAB.PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:87DF65DE

COHASB
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017/COHASB

CONTRATANTE: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - COHASB

CONTRATADA: C. L. Serviço em Tecnologia da Informação Ltda - Me
CNPJ sob nº 18.718.109/0001-24

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de maio de 2018, continuando com o valor mensal de R\$ 2.912,85 (dois mil, novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), e R\$ 34.954,20 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para o referido período, com fulcro no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, b, da Lei de Licitações.

Humaitá-AM, em 02 de maio de 2018.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente do COHASB
Decreto nº 062/2017-GAB.PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:1A79743B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2018-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 02 de maio de 2018.

Dispõe sobre a contratação temporária dos professores do processo seletivo da Educação 001/2017-SEMED e dá outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os incisos e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal nº 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR TEMPORARIAMENTE** a Srª **IZABEL NUNES PEREIRA** no cargo de professor rural do Processo Seletivo da Educação 001/2017 – SEMED, com a carga horária de 20h, na Escola Rural José de Souza Mota no período de 02 de abril a 30 de junho de 2018.

Art. 2º - A contratada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:089942F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 312/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 483/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo nº 001/2018 celebrado em 03/01/2018 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 312/2017, celebrado em 01/09/17.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal e GETÚLIO MACHADO DE SOUZA (CPF nº. 129.624.572-15), assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel em madeira, medindo 8x6m, com 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 02 quartos e uma varanda, localizado na Comunidade Domingas Veigas KM 70, BR - 230, sentido Lábrea, para servir de apoio para os professores que atuam na Escola Municipal Rural Machado de Assis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 04 (quatro) meses, com nova vigência: de 03 de janeiro de 2018 a 03 de maio de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº 483/2017, Procedimento Dispensa de Licitação (Lei nº 8.666/93, art. 24, X).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C235999D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 343/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1154/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo nº 001/2018 celebrado em 04/05/2018 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 343/2017, celebrado em 02/05/17.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal e RONALDO PEREIRA DA SILVA (CPF nº. 014.661.932-39), assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel em madeira medindo 6x8, com salão amplo, cozinha e banheiro, localizado na Comunidade São Raimundo – Rio Madeira para o funcionamento da Escola Rural São Raimundo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 10 (dez) meses, com nova vigência: de 04 de maio de 2018 a 04 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº 1154/2017, Procedimento Dispensa de Licitação (Lei nº 8.666/93, art. 24, X).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D695668D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 155/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1155/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo nº 001/2018 celebrado em 06/02/2018 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 155/2017, celebrado em 02/05/17.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal e EDICLEI CARDOSO DA COSTA (CPF nº. 011.754.812-03), assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel em madeira localizado na Comunidade Luzitana – Lago de Carapanatuba – Rio Madeira, zona rural do Município de Humaitá/AM, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Rural Santa Rita, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 06 de fevereiro de 2018 a 06 de novembro de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº 1155/2017, Procedimento Dispensa de Licitação (Lei nº 8.666/93, art. 24, X).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:74E72C39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 244/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1813/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo nº 001/2018 celebrado em 03/01/2018 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 244/2017, celebrado em 25/05/17.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal e RAIMUNDO LOBATO DA SILVA FILHO (CPF nº. 030.113.122-81), assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel em madeira, localizado na Comunidade Bom Futuro – Rio Madeira, para funcionamento da casa de apoio para os professores que atuam na Escola Municipal Rural Marly Lobato Nery, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 07 (sete) meses, com nova vigência: de 03 de janeiro de 2018 a 03 de agosto de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº 1813/2017, Procedimento Dispensa de Licitação (Lei nº 8.666/93, art. 24, X).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6DDACA2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 309/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2673/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo de Prazo nº 001/2018 celebrado em 03/01/2018 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 309/2017, celebrado em 01/08/17.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal e MARIA GEELE FALCÃO BARRETO (CPF nº. 926.286.992-49), assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel em madeira com piso em alvenaria, localizada na Comunidade Cristolândia – KM 55, BR 319 sentido Porto Velho/RO, para funcionamento da casa de apoio para os professores que atuam na Escola Municipal Rural Antonieta Ataíde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. **PRAZO:** Fica o Contrato Aditivado por mais 05 (cinco) meses, com nova vigência: de 03 de janeiro de 2018 a 03 de junho de 2018.

5. **DO VALOR GLOBAL:** Permanece Inalterado.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

7. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº 2673/2017, Procedimento **Dispensa de Licitação (Lei nº 8.666/93, art. 24, X)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8357E2A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 19 de março de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 137/2018-GAB.PREF, de 19 de março de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito de Humaitá, autorização de 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 19.03.2018 a 21.03.2018, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.03.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:187F2A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 12 de março de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JANDER LUIZ SOUZA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.101/2018/SEMSA, de 12 de março de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o servidor **JANDER LUIZ SOUZA SANTOS**, Coordenador do Programa Criança Feliz, 05 (cinco) diárias, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem a cidade Manaus-AM, no período de 12.03.2018 a 16.03.2018, para Participar do Curso de Capacitação direcionados aos Coordenadores do Programa Criança Feliz dos Municípios do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 17.03.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D1DA4968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 06 de abril de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE FRANCISCO ALCIDES P. DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.188/2018/SEMGAB, de 06 de abril de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ALCIDES P. DOS SANTOS**, Guarda Civil Municipal, Mat. nº. 2031, 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 160,00 (Centos e sessenta reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de Puruzinho – Rio Madeira, no período de 07.04.2018 a 08.04.2018, para realizar serviços de Segurança dos Festejos.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.01.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:98A17FCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2018 - GAB/PREF.**

Humaitá-AM, 06 de abril de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RAIMUNDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.186/2018/SEMGAB, de 06 de abril de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO MOTA**, Guarda Civil Municipal, Mat. nº. 2639, 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de Puruzinho – Rio Madeira, no período de 07.04.2018 a 08.04.2018, para realizar serviços de Segurança dos Festejos.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.01.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:AA31E4C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2018 - GAB/PREF.**

Humaitá-AM, 06 de abril de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JUSIMAR DE OLIVEIRA BORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.187/2018/SEMGAB, de 06 de abril de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JUSIMAR DE OLIVEIRA BORGE**, Guarda Civil Municipal, Mat. nº. 2608, 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 160,00 (Centos e sessenta reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de Puruzinho – Rio Madeira, no período de 07.04.2018 a 08.04.2018, para realizar serviços de Segurança dos Festejos.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.01.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:B5697BD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2018 - GAB/PREF.**

Humaitá-AM, 10 de abril de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 372/2018/SEMED, de 10 de fevereiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO DA COSTA, Pedagogo**, Mat. nº. 9659, 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos a reais), para custear despesas de viagem a Cidade de Manaus- AM, no período de 24.04.2018 a 27.04.2018, para tratar de temas relacionados ao Regime de Colaboração na Gestão pública educacional.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 28.04.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:B4657C76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2018 - GAB/PREF.**

Humaitá-AM, 13 de abril de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 400/2018/SEMED, de 13 de abril de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES VIEIRA, Pedagoga**, Mat. nº. 4506, 05 (cinco) diárias, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta a reais), para custear despesas de viagem a Cidade de Manaus- AM, no período de 16.04.2018 a 20.04.2018, para participar da Formação do PNAIC.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.04.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F3DE0CE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2018 - GAB/PREF.**

Humaitá-AM, 13 de abril de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE DARIANE BATALHA MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 399/2018/SEMED, de 13 de abril de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DARIANE BATALHA MAGALHÃES, Pedagoga**, Mat. nº. 11437, 05 (cinco) diárias, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta a reais), para custear despesas de viagem a Cidade de Manaus- AM, no período de 16.04.2018 a 20.04.2018, para participar da Formação do PNAIC.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.04.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:16B07C48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2018 - GAB/PREF.**

Humaitá-AM, 13 de abril de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ANDREA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 398/2018/SEMED, de 13 de abril de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANDREA GOMES DA SILVA, Coordenadora Pedagógica**, Mat. nº. 3622, 05 (cinco) diárias, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta a reais), para custear

despesas de viagem a Cidade de Manaus- AM, no período de 16.04.2018 a 20.04.2018, para participar da Formação do PNAIC.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.04.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:919523EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 09 de fevereiro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE FRANCISCO ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 135/2018/SEMGAB, de 09 de fevereiro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal**, Mat. nº. 2031, 01 (uma) diárias, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de Salomão – Rio Madeira, no período de 10.02.2018, para realizar serviços de segurança nas festividades da referida Comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 12.02.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1057E1B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 864/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 864/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 012/2018-SRP

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 18 de abril de 2018, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **VERONICA DE ALMEIDA SOUZA - ME, inscrita no CNPJ: 07.508.509/0001-99**, pelo valor global de **R\$ 327.885,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)**, por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 18 de abril de 2018.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:946AC825

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 05/06/2018, às 09:00min.** **Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2018.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). **Processo Administrativo n.º 1993/2018.** O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 22 de maio de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:FEB81B0C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 06/06/2018, às 09:00min.** **Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha, para**

suprir as demandas das Secretarias (SEMFAZ, SEMAPA, SEMINT, SEMDAS, SEMGAB, SEMED, SEMAS, SEMUPI e SEMPLAD) do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2018. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). **Processo Administrativo n.º 2232/2018.** O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 22 de maio de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:B3FD1F83

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 05/06/2018, às 10:00min.** **Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para suprir as demandas das Secretarias (SEMEL, SEMPLAD, SEMDAS, SEMFAZ, SEMGAB, SEMAS, SEMAPA, SEMCULT, SEMINT, SEMUPI, SEMINF e SEMED do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2018. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 2233/2018.** O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 22 de maio de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:3717F27B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 06/06/2018, às 10:00min.** **Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação do serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva e peças de condicionadores de ar, para suprir as demandas das Secretarias (SEMGAB, SEMPLAD, SEMFAZ, SEMAS e SEMED) do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2018. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1013/2018.** O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 22 de maio de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:419ADD09

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 07/06/2018, às 09h:00min.** **Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de marmitas e lanches prontos, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2018. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1678/2018.** O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 22 de maio de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:6C1DD086

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2017

ATO ADMINISTRATIVO Nº 120

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 001/2017, que entre si firmaram o Município de Iranduba/AM e a Pessoa Jurídica: **WG COMERCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS LTDA**, CNPJ: 04.295.993/0001-27; tendo por Objeto: A dilação de prazo até 31 de dezembro de 2018 para gêneros alimentícios da merenda escolar. As despesas decorrentes do presente termo de carta-contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 02 – Poder Executivo;
Unidade – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer- SEMEI;
Funcional – 2016- Encargos com o Programa de Merenda Escolar - PNAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 80

Órgão- 02- Poder Executivo
Unidade- 05- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer- SEMEI;
Funcional: 2009- Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30- Material de Consumo;
Fonte de Recurso – 100

Órgão – 02: Poder Executivo
Unidade – 05: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI
Funcional: 2014 – Encargos com o Quota do Salário Educação – QSE
3.3.90.39 – 0805 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Irاندuba-AM, 02 de abril de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Josa Paula Alves Furtado

Código Identificador:E79611FB**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº.042/2018**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 119

A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEI, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº 042/2018 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamentos no art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epígrafe:

CONSIDERANDO finalmente, a relevância da locação do imóvel, localizado na **Comunidade Nova Aliança, Nº 3320, Ramal Boa Fé - Estrada do Januari- Zona Rural Iranduba/Amazonas**, para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA, IRANDUBA/AM** a contar de 01/03/2018 a 31/12/2018, pelo período de 10 (Dez) meses, conforme termo de referência.

RESOLVE

I DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física, **VALDIR FERREIRA DA SILVA, CPF nº 136.947.232-34** com o valor total de R\$ **4.000,00** (Quatro Mil Reais), que corresponde ao valor mensal de R\$ **400,00** (Quatrocentos Reais), que ocorrerão a contar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02- Poder Executivo.

Unidade – 05 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEI;

Funcional – 2015– Encargos com Manutenção do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.0101- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

FUNDEB: 40%

Órgão – 02- Poder Executivo.

Unidade – 05 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEI;

Funcional – 2014– Encargos com a Cota do salário Educação- QSE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

Fonte de Recurso- 0805

II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEI, em 01 de março de 2018.

ROSA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n. 007/2017- GAB/PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – em 01 de março de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Josa Paula Alves Furtado

Código Identificador:A1D09181**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0288/2018 – GAB/PMI**

DESIGNA no cargo de ASSESSORA JURÍDICA DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. **KARLA CASTRO LINS BARROSO**, na função de ASSESSORA JURÍDICA, **OAB 5387**, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba, **a partir do dia 21 de Maio 2018**.**Art. 2º –** Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.**CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Iranduba/AM, 22 de Maio de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:827A0C12**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0280/2018 – GAB/PMI**

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– DESIGNAR a Sra. **CRISTINA CEZÁRIO BASTÃO**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOVINO COELHO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 02 de Maio de 2018**.**Art. 2º –** Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.**CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 18 de Maio de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Irاندuba- AM**Publicado por:**
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:AFC08064**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da **Comissão Geral de Licitação** e Parecer da douta **Procuradoria Geral do Município**, constantes do presente relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018, cujo objeto é a Futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo tais como: Eletricidade, Ferramentas e Equipamentos para Manutenção Predial, destinado as Secretarias Municipais: de Educação – SEMED, de Interior – SEMIN-DR e de Juventude Esporte e Lazer-SEMJEL**, entes direta da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**, que considerou vencedoras as empresas:

RNJS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 23, com valor global R\$ 120.654,00 (Cento e Vinte Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

ALMERINDA FERREIRA DE LIMA - ME, itens: 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21, com valor global R\$ 65.375,00 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

IONE MARIA MARQUES FRANCO – ME itens: 04, 08, 10, 11, 12, 13, 24 e 25 com valor global R\$ 64.805,00 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinco Reais).

F.R.G. FRANCO E CIA LTDA itens: 09, 18, 22, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 com valor global R\$ 45.607,00 (Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Sete Reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;

III - ENCAMINHE-SE o referido processo para secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Município de Itacoatiara-AM, em 21 de Maio de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara**Publicado por:**
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:37FD992E**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018-CPL

A Câmara Municipal de Itapiranga/AM vem por meio de este retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no dia 22 de Maio de 2018;

Onde se lê “**PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2018–SRP–CPL/CMI**. Objeto: Registro de Preços para Eventual Prestação de

Serviço de Fornecimento de Passagem de Transporte Rodoviário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM.”.

Leia-se “**PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2018–SRP–CPL/CMI**. Objeto: Registro de Preços para Eventual Prestação de Serviço de Fretes de Transporte Terrestre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM”.

Itapiranga/AM, 22 de Maio de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Publicado por:**
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:DE864ECO**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2018-CML-PMJ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018-PMJ, resultante da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CML-PMJ**. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos (mobiliário escolar e de escritório, eletrodomésticos, informática e áudio) para atender as necessidades do complexo administrativo do Município Japurá-AM. Partes Signatárias: Prefeitura Municipal de Japurá-AM, CNPJ nº 04.505.509/0001-47, e a empresa: A.A Oliveira de Freitas - ME, CNPJ nº 19.375.582/0001-19, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, no valor de R\$ 873.243,00. Vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

A Prefeitura Municipal de Japurá, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, podendo os serviços ser parcial ou mesmo não ocorrer, condicionada a necessidade deste órgão.

Observação: A discriminação, marcas e quantidades dos itens encontram-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador desta Ata.

Japurá (AM), 21 de maio de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá**PUBLICAÇÃO:**

O presente Extrato de Ata de Registro de Preço foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:2598FC00**GABINETE DO PREFEITO**
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Ata e no Termo de Adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018- CML/PMJ – Registro de Preço;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 016/2018-CML/PMJ, cujo objeto é: Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos (mobiliário escolar e de escritório, eletrodomésticos, informática e áudio) para atender as necessidades do complexo administrativo do Município Japurá-AM, em favor da empresa: A.A Oliveira de Freitas - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.375.582/0001-19, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, no valor de R\$ 873.243,00, conforme Proposta de Preços assim como o Termo de Referência, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - DETERMINA nos do item 20.3. do edital que a empresa vencedora compareça a sede da Prefeitura de Japurá para assinar a Ata de Registro de Preços;

II - PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 21 de maio de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:536CA401

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 27**

PORTARIA Nº. 027/2018-CPL/SEMTUR-PMM

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO as expostas no relatório de dispensa de licitação nº 027/2018 CPL oriundo do processo administrativo nº 2018/03287-00-PMM e parecer jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação com fundamento no inciso I ,art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, quanto a pesquisa de mercado para contratação pelo menor preço global do SERVIÇO de **Locação de 36 horas de Estúdio e 19 Músicas de Produção Musical**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR**, por ocasião da realização do II MANACANÇÃO, a ser realizados entre os dias 24, 25, 26 e 27 de maio de 2018, conforme OFÍCIO Nº 090/2018/SEMTUR, de 18 de maio de 2018, CONTIDO no Processo Administrativo nº 2018/03287-00-PMM;

CONSIDERANDO que a empresa **DIEGO MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº. 07.457.482/0001-52**, situada a Avenida Eduardo Ribeiro, nº. 64-A, Centro, é executora do objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas, no período de vigência imediata para a execução do serviço;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante para execução do serviço pelo menor preço ofertado e que existe Dotação Orçamentária para cobrir despesas;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado,

conforme propostas de preços e mapa comparativo de preços constantes no Processo;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 2018/03287-00 PMM;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa: **DIEGO MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº. 07.457.482/0001-52;**

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R\$ 7.500,00 Sete Mil e Quinhentos Reais). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Manacapuru.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETARIO, Manacapuru, 21 de maio de 2018.

LURDEM CLEY MONTEIRO

Secretário Municipal de Turismo

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 21 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Antônio Carlos de Souza Castro

Código Identificador:B3744C7F

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 28**

PORTARIA Nº. 028/2018-CPL/SEMTUR-PMM

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO as expostas no relatório de dispensa de licitação nº 028/2018 CPL oriundo do processo administrativo nº 2018/03288-00-PMM e parecer jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação com fundamento no inciso I ,art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, quanto a pesquisa de mercado para contratação pelo menor preço global do SERVIÇO de **impressão de material gráfico**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR**, por ocasião da realização do II MANACANÇÃO, a ser realizados entre os dias 24, 25, 26 e 27 de maio de 2018, conforme OFÍCIO Nº 091/2018/SEMTUR, de 18 de maio de 2018, CONTIDO no Processo Administrativo nº 2018/03288-00-PMM;

CONSIDERANDO que a empresa **JOEFSON DO NASCIMENTO COSTA - ME, CNPJ nº. 08.365.379/0001-45**, situada a Rua Prof. Abílio Alencar, nº. 416, Alvorada, é executora do objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas, no período de vigência imediata para a execução do serviço;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante para execução do serviço pelo menor preço ofertado e que existe Dotação Orçamentária para cobrir despesas;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado, conforme propostas de preços e mapa comparativo de preços constantes no Processo;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 2018/03288-00 PMM;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa:

JOEFSON DO NASCIMENTO COSTA – ME, CNPJ nº. 08.365.379/0001-45;

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R\$ 7.680,00 (Sete Mil Seiscentos e Oitenta Reais). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Manacapuru.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETARIO, Manacapuru, 21 de maio de 2018.

LURDEM CLEY MONTEIRO

Secretário Municipal de Turismo

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 21 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Antônio Carlos de Souza Castro

Código Identificador:A1235FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 445 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Manacapuru e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta Lei, normatiza o estacionamento nas vias públicas do Município de Manacapuru, de veículos com qualquer tipo de propulsão, em condições de visível estado de abandono.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, será considerado visível estado de abandono o veículo estacionado:

- I. em via pública há mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- II. em via pública, com sinais exteriores de abandono, depredação e/ou impossibilidade de deslocamento sem auxílio, há mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- III. com sinais de visível mau estado de conservação, carroceria com evidentes sinais de colisão ou ferrugem, falta de uma ou mais rodas ou pneus, ou com vidros quebrados, ou com portas abertas ou destravadas, ou com falta de placa, ou com sinais de incêndio, ou com sinais de depredação ou destruição.

Art. 2º A situação de abandono será mediante denúncia formulada por qualquer cidadão ou, poderá ser verificada pela Fiscalização do Município.

Art. 3º Os proprietários dos veículos estacionados em vias públicas, identificados como em visível estado de abandono, na forma do § único do art. 1º, serão notificados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da notificação, promover a retirada do veículo do local, sob pena de remoção ao local determinado pelo Município.

§1º Não sendo possível a identificação do proprietário, haverá notificação por edital, publicada na imprensa local, uma só vez.

§2º Em caso de alienação fiduciária, o alienante é notificado.

Art. 4º O serviço de remoção de veículos ou carcaças de veículos abandonados em via pública do Município será implementado e executado pela Administração Municipal.

Art. 5º Será considerado infrator o proprietário/possuidor que deixar, permitir, mandar ou abandonar, em via pública, veículos ou carcaças de veículos.

Art. 6º O responsável pela infração será penalizado com multa e, em caso de reincidência, sofrerá penalidade em dobro.

Parágrafo único. O valor da multa será o equivalente ao previsto para as infrações gravíssimas dispostas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), recolhido aos cofres municipais.

Art. 7º A aplicação da penalidade de multa não exonera o infrator do cumprimento da obrigação que a originou, nem de sofrer outras penalidades.

Art. 8º Para fazer a retirada do veículo e/ou carcaça removido será necessário:

I - apresentação da documentação do veículo regularizada, com todos os débitos legais quitados;

II. quitação dos débitos referentes ao guincho e a estadia do material apreendido no pátio credenciado.

Parágrafo único. Para o veículo que não for resgatado do local credenciado no prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser iniciado processo de venda através de leilão público, para pagamento do guincho e demais despesas pertinentes, ou ainda poderá ser doado à entidade social devidamente constituída, mediante os trâmites legais necessários.

Art. 9º Para cumprimento desta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio entre o DETRAN e o Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru (IMTRANS) ou providenciar guincho e pátio para o depósito dos veículos recolhidos.

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta norma.

Art. 11 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:EA3366B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 446 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre proteção e bem-estar de animais domésticos no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o direito a proteção e bem-estar dos animais domésticos no âmbito do Município de Manacapuru com normas de proteção animal contra condutas lesivas à sua integridade física e mental e concede competência compartilhada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) através do Centro de Controle de Zoonoses ao desenvolvimento de políticas públicas de proteção animal e fiscalização.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II - assegurar e promover a prevenção, a redução e a eliminação da morbidade, da mortalidade decorrentes de zoonoses e dos agravos causados pelos animais;

III - assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da sociedade nas atividades envolvendo animais domésticos e que possam redundar em comprometimento da saúde pública, da saúde dos animais e do meio ambiente.

Parágrafo Único. Constituem objetivos básicos das ações de proteção aos animais:

I - a prevenção, a redução e a eliminação das causas de sofrimentos físicos e mentais dos animais;

II - a defesa dos direitos dos animais;

III - o bem-estar animal.

Art. 3º Para os efeitos dessa lei entende-se como:

I - ANIMAL DOMÉSTICO: todo aquele que por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico tornaram-se domésticos, tendo características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, valor afetivo, sendo passíveis de coabitação e convívio com o homem por característica comportamental de companheirismo e cooperação com a espécie humana;

II - ANIMAL SOLTO: todo e qualquer animal doméstico ou errante encontrado perdido ou fugido em vias públicas ou em locais de acesso público;

III - ANIMAL ABANDONADO: todo animal não mais desejado por seu tutor e retirado pelo mesmo, forçadamente de seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, ficando assim incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono;

IV - ANIMAL SEMI-DOMICILIADO: todo animal dependente do proprietário, mas que permanecem fora do domicílio, desacompanhados por períodos indeterminados. Recebem algum tipo de cuidado como vacina e/ou alimentação;

V - PROPRIETÁRIO: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado e entidade sem fins lucrativos, responsável legal pela guarda do animal, seja ele advindo de ninhada, transferência, compra, adoção ou simplesmente recolhido de vias ou logradouros públicos;

VI - TUTOR: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que não sendo proprietário se coloca na posição de guardião de animal solto ou abandonado sem, contudo, retirá-lo da via pública ou local que utilize como moradia;

VII - PROTETOR ANIMAL: Toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que recolhem animais das vias públicas ou animais em situações de maus tratos, abandonados e feridos, mas necessitam de apoio dos órgãos competentes para prover vida digna aos mesmos.

CAPÍTULO II - PROPRIETÁRIO E TUTORES

Art. 4º É dever de todo proprietário de animais domésticos:

I - assegurar adequadas condições de bem estar, saúde, higiene individual do animal, inclusive com controle de parasitoses e vacinação, circulação de ar, acesso ao sol e área coberta protegido de intemperes climáticas, garantindo-lhes comodidade e segurança;

II - manter a higiene do animal;

III - manter a higiene ambiental com remoção diária e destino adequado dos dejetos dos animais;

IV - oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e observada sua fase de evolução fisiológica notadamente idade, sexo, fêmea prenha ou em fase de lactação e velhice;

V - fornecer água fresca, limpa e em quantidade farta;

VI - manter comedouros e bebedouros em número, formato e quantidade tal que permita aos animais satisfazerem suas necessidades sem que haja obstáculos ou competição;

VII - manter os animais nos limites de sua propriedade, em local ventilado, garantindo-lhes proteção contra intempéries, ruídos excessivos, acesso a sol e área coberta;

VIII - manter o animal vacinado contra raiva e revacinar dentro dos prazos recomendados pelo fabricante do produto utilizado ou de acordo com recomendação médico-veterinária;

IX - recolher as fezes de seus animais nas vias públicas;

X - garantir que não sejam encerrados junto com outros animais que os aterrorizem ou molestem;

XI - realizar controle reprodutivo e destinação responsável dos filhotes, a fim de evitar que as fêmeas procriem ininterruptamente e sem repouso entre as gestações, de forma a prevenir danos à saúde do animal, crias indesejáveis e o conseqüente abandono de animais;

XII - manter no mesmo recinto as fêmeas com as respectivas crias até o término do desmame;

XIII - manter o animal em local com dimensões apropriadas ao seu porte e número de animais, de forma a permitir-lhes conforto, livre movimentação e possibilidade de exercitar-se.

XIV - não manter presos por correntes, cordas, cabos ou similares.

Parágrafo Único. Fica expressamente proibido conduzir o animal em vias públicas sem o uso de focinheira, coleiras e guias adequadas ao seu tamanho e porte, comandado sempre por pessoa com idade e força suficiente para controlar seus movimentos.

Art. 5º Os proprietários de animais devem ainda:

I - Alojá-los em locais onde fiquem impedidos de fugir, agredir terceiros ou outros animais observando, ainda, as normas do art. 4º desta Lei;

II - Mantê-los afastados de portões vasados, medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de assegurar que funcionários das companhias prestadoras dos respectivos serviços tenham acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte desses animais, protegendo ainda os transeuntes;

III - Afixar em local visível ao público placa indicativa da existência de animal que possa agredir terceiros ou outros animais no imóvel, com tamanho que permita sua leitura à distância.

Art. 6º Em casos de acidentes por mordedura, registrado em órgão competente, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas e caso não verificado a culpa exclusiva da vítima, ficará o proprietário obrigado a prover o adestramento do animal.

Art. 7º Havendo o descumprimento desta Lei, o proprietário será:

I - Intimado para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias;

II - Ultrapassado o prazo do inciso I, persistindo a irregularidade, receberá multa no valor de 200 URTM's (Unidades de Referência Tributária e Fiscal de Manacapuru);

III - A multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência.

Art. 8º. Para fins dessa lei é considerado animal comunitário, o animal que embora não possua guardião definido, seja tutelado ou estabeleça vínculo de afeto e dependência com pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por laços de amizade ou vizinhança que não sendo proprietário se coloca na posição de guardião do animal sem, contudo, retirá-lo da via pública ou local que utilize como moradia.

§1º Fica criada a classificação de Colônia, espaços públicos onde existam animais semidomiciliados, a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

§2º Os administradores de espaços coletivos, tais como condomínios, áreas industriais, clubes, dentre outros, deverão zelar pela proteção dos animais, comunicando ao Centro de Controle de Zoonoses e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os casos de maus tratos, sinais de enfermidades e óbitos dos mesmos, sob pena de multa prevista no art. 7º desta Lei.

Art. 9º. Os animais comunitários devem ser mantidos em local adequado, e após cadastramento obrigatório anual realizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e seus tutores receberão atendimento gratuito para realização de esterilização.

Parágrafo único. Para cadastramento, o tutor deverá apresentar obrigatoriamente:

I - Comprovante de residência do município;

II - Identidade e CPF do tutor;

III - Carteira de Vacinação do animal.

Art. 10. Ficam proibidos:

I - o extermínio de animais domésticos abandonados como método de controle populacional;

II - a doação, venda ou fornecimento de animais domésticos capturados para instituições e centros de pesquisa e ensino ou zoológicos.

Art. 11. É dever de todo tutor de animais comunitários:

I - assegurar adequadas condições de bem estar, saúde, higiene individual do animal, inclusive com controle de parasitoses, circulação de ar acesso a sol e área coberta, garantindo-lhes comodidade e segurança;

- II - manter a higiene do animal;
- III - manter a higiene ambiental com remoção diária e destino adequado dos dejetos dos animais;
- IV - manter a fauna sinantrópica controlada no ambiente;
- V - oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e faixa etária de cada animal;
- VI - fornecer água fresca, limpa e em quantidade farta;
- VII - manter o animal vacinado contra raiva e revacinar dentro dos prazos recomendados pelo fabricante do produto utilizado ou de acordo com recomendação médico veterinária;
- VIII - identificar seus animais de forma permanente através de coleira, chipagem, placa de identificação ou qualquer outro meio idôneo, legalmente reconhecido e que não inflija a integridade do animal;
- IX - providenciar assistência médica veterinária, quando necessária.

CAPÍTULO III - DOS MAUS TRATOS AOS ANIMAIS

Art. 12. Considera-se “maus tratos”, para efeitos desta Lei, toda ação ou omissão, dolosa ou culposa, que implique em crueldade, cause dor, angústia ou sofrimento aos animais, bem como a falta de atendimento às suas necessidades naturais, incluindo:

- I - alimentação inadequada;
- II - práticas lesivas à integridade física, mental dos animais;
- III - uso em trabalho, lazer ou exposições públicas de animais feridos, doentes, cansados ou debilitados;
- IV - submissão de animais à experiência ou testes de produtos cosméticos, higiene pessoal, perfumes e seus componentes, sem prejuízo de proibições e sanções previstas em outros dispositivos legais Municipal, Estadual ou Federal;
- V - falta de higiene;
- VI - manter animal em local restrito de movimentação ampla e incompatível com o seu porte ou desprovido de circulação de ar e luz natural;
- VII - extenuar o animal ou não lhe prover repouso necessário;
- VIII - manter animal contido em corda ou corrente que impossibilite a sua movimentação de maneira adequada por tempo superior a 01 (uma) hora diária;
- IX - promover ou realizar lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
- X - apresentar ou utilizar animais em espetáculos circenses, jogos, apresentações, shows e similares mesmo que sem fins lucrativos;
- XI - não submeter o animal à assistência médica veterinária, quando necessário;
- XII - ferir, agredir ou torturar e explorar animais ainda que para aprendizagem ou adestramento;
- XIII - transportar animais em veículos e condições físicas inadequados expondo-os a desconforto, risco físico, estresse ou morte;
- XIV - fica proibida a tentativa ou provocação da morte de animal por qualquer método que não seja eutanásia, em última instância, recomendada e executada de forma ética e indolor por Médico Veterinário habilitado;
- XV - exercitar ou conduzir animais presos a veículos motorizados em movimento;
- XVI - abandonar animais;
- XVII - envenenar ou torturar animais;
- XVIII - expor animal a situação de constrangimento ou humilhação, deixá-lo desprotegido, submetê-lo à luz, som, calor ou frio excessivos, ou sob chuva ou sol intensos ou qualquer outra circunstância que possa causar estresse, medo e danos à saúde do animal;
- XIX - quaisquer outras práticas lesivas previstas em legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 13. Sem prejuízo das medidas penais cabíveis os atos de maus-tratos e crueldade contra animais serão punidos com multa no valor de 500 URTM's por animal lesado.

§1º Nas hipóteses em que, para furtar-se da ação fiscalizadora do município, o proprietário ou tutor livrar-se do animal abandonando-o ou entregando-o à pessoa que não possa ser identificada ou de qualquer outra forma provocando o seu desaparecimento a multa no valor de 400 URTM's por animal.

§2º Se das condutas previstas no art. 12 resultar a morte ou desaparecimento do animal a multa será aplicada em dobro.

Art. 14. Sempre que possível, sem prejuízo da multa aplicada, o proprietário, tutor ou responsável que incorrer nas condutas descritas

no art. 12 desta lei, será intimado a regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de reincidência e aplicação cumulativa da multa.

Art. 15. São expressamente proibidas rinhas de animais no Município de Manacapuru, bem como a utilização de animais em exposições circenses ou qualquer outro evento público ou privado que configure maus tratos.

Parágrafo único. Os proprietários, ou tutores que promoverem ou participarem de rinhas serão penalizados com multa no valor de 500 URTM's por animal, acrescido de 100% (cem por cento) de seu valor em caso de reincidência e com aplicação cumulativa.

Art. 16. Fica autorizada a apreensão do animal:

I - Que em decorrência dos maus tratos sofridos necessite de atendimento médico veterinário para reestabelecimento de sua saúde, desde que o proprietário ou tutor, seja ou não infrator, não se comprometa a fazê-lo imediatamente;

II - Cujo proprietário ou tutor incorrer na reincidência de uma das condutas previstas no art. 12 desta Lei;

III - Que for exposto a competição de rinha ou qualquer outra forma de exploração que submeta o animal a risco à sua integridade física e mental;

IV - Que esteja em situação de abandono material no interior de residências.

§1º O animal apreendido poderá ser encaminhado a instituição voltada à proteção animal que receba recursos públicos ou que mantenham convênio com a Prefeitura, lar voluntário, para fins de doação, órgão público legítimo, correndo as despesas pelo tratamento e manutenção do animal apreendido às custas do proprietário infrator.

§2º nas hipóteses de maus tratos que não ensejem à apreensão do animal, sempre que o proprietário manifestar interesse em não mais permanecer com sua guarda, tal informação será repassada para o SEMMA ou para instituições conveniadas para tentativa de doação, permanecendo o proprietário como seu fiel depositário e responsável pelos seus cuidados e manutenção até que a doação se efetive.

§3º na hipótese do §2º, havendo disponibilidade de vagas em instituições de proteção animal ou protetores particulares cadastrados, desde que de comum acordo, os animais não apreendidos poderão ser para lá encaminhados, a expensas do proprietário.

§4º Fica a Prefeitura autorizada a firmar convênios com instituições de proteção animal para fins do que dispõe os parágrafos deste artigo podendo destinar percentual do produto de arrecadação das multas aplicadas com base nesta lei para tal finalidade.

Art. 17. Fica proibido, no âmbito do município de Manacapuru:

I - a realização de ablação parcial ou total das cordas vocais ou cordectomia em animais;

II - a extração de garras de felinos (onicotomia) seja realizada através de ato cirúrgico ou de qualquer outro meio com a mesma finalidade;

III - a conchectomia (corte da orelha) e caudectomia (corte da cauda) com fins meramente estéticos e a ergotomia (corte do ergot) sem que seja clinicamente indicada para salvaguardar a saúde do animal;

IV - a realização de quaisquer outras cirurgias consideradas desnecessárias, de fins meramente estéticos ou, que possam impedir a capacidade de expressão do comportamento natural da espécie.

Art. 18. Fica proibida a permanência e manutenção, em clínicas veterinárias, de animais com a função de doar sangue para clientes que dele necessitem.

§1º A permanência, manutenção e submissão de animais a contínuas e sucessivas doações de sangue será considerada como ato de crueldade e maus tratos punida com multa incidente sobre cada animal mantido, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§2º Em caso de reincidência proceder-se-á à cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento faltoso.

Art. 19. Às pessoas naturais ou jurídicas que autorizem ou executem procedimentos em desconformidade com o previsto no art. 18, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - ao proprietário, multa no valor de 400 URTM's;

II - ao veterinário ou qualquer profissional capacitado para a realização de cirurgia em animais multa no valor de 500 URTM's;

III - à clínica ou qualquer estabelecimento onde esteja ocorrendo atendimento veterinário, multa no valor de 700 URTM's.

§1º Na reincidência a multa será aplicada em dobro para as pessoas naturais e para as pessoas jurídicas serão aplicadas, progressivamente:

I - suspensão da Licença para Funcionamento;

II - cassação da Licença para Funcionamento.

§2º Quanto ao proprietário e demais pessoas responsáveis pelo ilícito, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para representação junto aos órgãos competentes para a adoção das providências criminais cabíveis.

CAPÍTULO IV - DOS CRIADOUROS E COMÉRCIOS

Art. 20. Os criadouros com finalidade comercial deverão ser cadastrados e regulamentados em até 120 (cento e vinte) dias por Decreto.

Art. 21. Na reprodução de animais com fins econômicos deve ser observado, ainda:

I - disponibilização para procriação após a idade mínima de 18 meses ou 3º cio se fêmea e idade mínima de 12 meses se macho;

II - intervalo mínimo de 01 (um) cio entre duas crias limitando-se ao máximo de 01 (uma) procriação no período de 01 (um) ano;

III - para fêmeas a idade máxima de procriação é de 05 (cinco) anos para animais da espécie canina e 06 (seis) anos para felinos.

Art. 22. É proibida a comercialização de animais em vias e logradouros públicos devendo ser enquadrada a ação referida em maus tratos com pena prevista no art. 12 desta Lei.

Art. 23. Os *pet shops*, casas de banho e tosa, casas de venda de rações e produtos veterinários, criadores e estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializem cães, gatos e outros animais devem:

I - possuir médico veterinário como responsável técnico que dê assistência aos animais expostos à venda;

II - não expor animais na forma de “empilhamento” em gaiolas sobrepostas ou de modo amontoado destinando espaço que lhe proporcione bem estar e locomoção adequada;

III - expor animais somente na parte interna do estabelecimento, sendo expressamente vedada a exposição em calçadas, estacionamentos ou vitrines e locais em que possam ser molestados por transeuntes;

IV - proteger os animais das intempéries climáticas e de outras condições que os submetam a estresse ou desconforto.

Parágrafo único. A exposição e a venda só poderá ser realizada tendo o animal completado o mínimo de 60 (sessenta) dias desde o nascimento e após vermifugação e vacinação garantida pelo médico veterinário responsável.

Art. 24. Os animais caninos e felinos expostos à venda devem dispor de espaço adequado às suas necessidades fisiológicas e etológicas, devendo o mesmo permitir a prática de exercícios físicos e local de refúgio para salvaguarda de suas necessidades de proteção sempre que o desejarem.

Art. 25. Fica proibida a exposição em locais de venda:

I - de animais com idade inferior a 08 (oito) semanas;

II - de fêmeas prenhas, bem como ninhadas em período de aleitamento;

III - por período superior a 05 (cinco) horas diárias;

IV - de animais feridos ou doentes, devendo a estes ser assegurado cuidados médico veterinário adequados.

Art. 26. Em horários não comerciais, finais de semana e feriados é proibida a manutenção de animais em alojamentos que não atendam as especificações do art. 4º desta lei, bem como desprovidos de assistência por pessoa que diariamente providencie a troca de água, fornecimento de alimentação e limpeza de dejetos.

Art. 27. O serviço de transporte de animais para fins de banho e tosa deve ser efetuado em veículos e contenedores apropriados à espécie e número de animais a transportar observando, notadamente:

I - espaço, ventilação, oxigenação, temperatura ambiente adequado não causando desconforto ao animal;

II - segurança com disposição de equipamentos adequados ao transporte, carga e descarga dos animais e caixas de transporte assegurando sempre que os mesmos não sejam maltratados ou derrubados durante essa operação e minorando as situações que possam lhes causar medo ou excitação desnecessários;

III - limpeza e higienização adequadas do contêiner, fornecimento de água aos animais transportados salvaguardando a proteção dos mesmos e a segurança de pessoas e outros animais.

Art. 28. Os estabelecimentos comerciais ou serviços de transporte e criadores ainda que não registrados perante a Prefeitura, que descumprirem as normas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo, quando for o caso, das penas correspondentes aos maus tratos, sujeitam-se as seguintes sanções administrativas:

I - multa no valor de 200 URTM's por animal transportado ou encontrado em situação irregular;

II - nas hipóteses de reincidência, suspensão da Licença para Funcionamento, sem prejuízo de aplicação de nova multa em caráter cumulativo;

III - cassação da Licença para Funcionamento.

Art. 29. É proibido o abandono de animais em áreas públicas ou privadas e a distribuição de animais vivos a título de brinde ou sorteio.

Parágrafo único. O descumprimento do que preceitua este artigo submete o infrator, às penas previstas no art. 12 desta Lei.

CAPÍTULO V - DAS CLÍNICAS E ABRIGOS

Art. 30. A instalação de abrigo privado ou público ou contratação de serviço terceirizado pela prefeitura com a finalidade de tratamento, cuidados ou lar temporário relacionados aos animais deverão observar todos os ditames desta lei.

Art. 31. É responsabilidade da clínica veterinária seguir todos os trâmites instituídos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária e demais legislações vigentes no que tange os procedimentos cirúrgicos.

CAPÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO

Art. 32. A fiscalização e cumprimento desta Lei será atribuída aos Órgãos estabelecidos pelo Executivo Municipal.

Art. 33. As Autoridades Municipais e as associações protetoras de animais deverão atuar cooperativamente com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta lei.

Art. 34. As sanções pecuniárias da presente lei serão destinadas ao Fundo Municipal de Conservação Ambiental, em rubrica específica vinculada ao desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à proteção e bem-estar animal, com prestações de contas públicas mensais.

Art. 35. É permitido o transporte de animal doméstico que possua peso de até 10 quilos no serviço público municipal coletivo de passageiros.

§1º O animal deverá estar acomodado em caixa específica de transporte, recipiente de fibra de vidro ou material similar resistente, com porta que contenha travamento e que impeça a sua saída.

§2º O proprietário não poderá utilizar o assento para acomodação da caixa de transporte do animal.

§3º Caberá ao proprietário do animal a responsabilidade pela integridade física do animal durante todo o trajeto a ser percorrido.

§4º O transporte do animal não poderá prejudicar a comodidade, o transporte e a segurança dos demais passageiros.

§5º O transporte do animal será gratuito.

§6º O animal que não estiver acomodado na forma do parágrafo primeiro deste art. não poderá ser transportado no serviço público municipal coletivo de passageiros.

Art. 36. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador: 1A0D0AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 447 DE 18 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a garantia ao consumidor a troca gratuita de produto ou serviço, com prazo de validade vencido, no âmbito do município de Manacapuru, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O consumidor que adquirir produto ou serviço, com prazo de validade vencido, tem o direito de receber gratuitamente do fornecedor um produto idêntico ou similar, a escolha do consumidor, em condições próprias para consumo.

§1º. Caso o fornecedor não possua produto idêntico ou similar dentro do prazo de validade, o consumidor poderá também escolher qualquer produto de igual valor para substituí-lo, gratuitamente, ou de valor superior, desde que o consumidor pague a diferença de preço.

§2º. O direito referido no caput deste artigo somente poderá ser exercido após a efetiva aquisição do produto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

§3º. O consumidor poderá denunciar ao PROCON municipal a existência de mercadoria vencida, sem prejuízo do direito assegurado nesta Lei.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei:

I – Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final;

II - Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. O fornecedor afixará em local visível ao público aviso contendo os direitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os avisos deverão estar dispostos junto aos caixas de pagamento, em folha não inferior ao tamanho A4, impressos em letras com tamanho mínimo de 0,5cm (meio centímetro) de altura por 0,5cm (meio centímetro) de largura.

Art. 4º. A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator, proprietário ou responsável do estabelecimento, as seguintes cominações, aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato, sem prejuízo das demais sanções previstas pelo código de defesa do consumidor ou por outras normas:

I – Advertência;

II – multa no valor de 1 (um) a 50 (cinquenta) URTM's (Unidade de Referência Tributária de Manacapuru) de acordo com a gravidade da infração e capacidade econômica do infrator, aplica-se em dobro no caso de reincidência;

III – apreensão do produto;

IV – interdição do estabelecimento;

V – cassação da licença de funcionamento.

Art. 5º. Os fornecedores localizados no município de Manacapuru terão o prazo de 90 (noventa) dias, contar da data da publicação desta Lei, para se adaptarem as exigências da mesma.

Art. 6º. Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Art. 7º. O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, objetivando a consecução dos objetivos previsto nesta Lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:B7F0B26C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais em disponibilizarem nas suas caixas registradoras visor de preços acessíveis ao campo de visão dos consumidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que obrigatoriamente possuem máquina registradora eletrônica deverão utilizar e ou instalar visor ou equipamento similar voltado para o cliente, de forma a possibilitar o acompanhamento do registro de operação.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem a presente lei estarão sujeitos à multa no valor de 20 (vinte) Unidades de Referência Tributária de Manacapuru, que será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais deverão se adaptar às determinações desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:3B98AA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº DE 449 DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado pelas casas noturnas, bares e congêneres, no atendimento aqueles que estejam portando legalmente arma de fogo, para que assinem um Termo de Identificação e Responsabilidade por posse de arma de fogo e impedindo que consuma bebidas alcoólicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Ficam as casas noturnas, bares e congêneres, obrigados a exigir daqueles que estejam portando legalmente arma de fogo, a assinatura de Termo de Identificação e Responsabilidade de posse de arma de fogo.

Art. 2º. Deverão constar no Termo de Identificação e Responsabilidade de posse de arma de fogo os seguintes dados:

I – Nome completo, número da Cédula de Identidade e número do Cadastro de Pessoas Físicas do portador de arma de fogo;

II – Data e horário de ingresso no estabelecimento;

III – Dados da arma de fogo: nome ou marca do fabricante, calibre e número de série;

IV – Unidade em que serve e identificação profissional quando se tratar de policial federal, civil ou militar ou integrante das forças armadas.

Art. 3º. No Termo de Identificação e Responsabilidade de uso de arma de fogo, o portador da arma de fogo deverá assumir a responsabilidade civil e criminal por todos os acontecimentos, danos e

prejuízos que poderão advir do manuseio ou disparo da arma de fogo identificada, inclusive por terceiros.

Art. 4º. As casas noturnas, bares e congêneres ficam proibidas de vender bebida alcoólica às pessoas que estejam portando arma de fogo.

Art. 5º. As pessoas mencionadas no artigo anterior deverão receber comanda, ficha ou similar de cor diferenciada onde conste expressamente a proibição de consumo de bebida alcoólica, afim de que sejam facilmente identificadas pelos funcionários do estabelecimento.

Art. 6º. O descumprimento dos dispositivos desta lei ensejará ao estabelecimento infrator a aplicação de multa de 10 Unidades de Referência Tributária de Manacapuru e cassação do alvará de funcionamento em caso de reincidência.

Art. 7º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:B6E58F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 450 DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização e utilização de Cerol, ou qualquer outro produto cortante, no âmbito do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica proibida, no Município de Manacapuru, a fabricação, a comercialização, bem como a utilização de Cerol, linha chilena de óxido de alumínio e silício ou de qualquer material cortante usado para empinar (soltar), nas linhas das 'pipas' e 'papagaios', pandorgas e de semelhantes artefatos lúdicos, para fins recreativos ou publicitários, salvo nas áreas específicas que o Poder Público Municipal poderá vir a estabelecer para estes fins.

§1º. Proíbe-se ainda, a utilização de qualquer produto industrializado nacional ou importado semelhante ao cerol, que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como "pipas ou papagaios".

§2º.Para efeitos desta lei, consideram-se:

I – CEROL: mistura de cola de madeira ou outra substância glutinosa e vidro moído ou material análogo (moído ou triturado), limalha de ferro ou qualquer outro material, que possa ser aplicado em linhas de pipas ou papagaios, tornando-as cortante.

II - PIPA, papagaio ou pandorgas: qualquer artefato aerodinâmico cuja eficiência dependa do suporte de fio ou linha para sua efetividade.

Art. 2ºSerão considerados infratores:

I-estabelecimentos comerciais que fabriquem ou comercializem o Cerol, linhas cortantes confeccionadas com Cerol ou com qualquer outro material ou produto similar;

II-cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que fabriquem ou comercializem o Cerol, bem como, linhas cortantes para uso em pipas ou papagaios, ou se utilizem do mesmo;

III-os responsáveis por crianças e adolescentes que forem flagrados utilizando Cerol ou linhas cortantes para uso em pipas ou papagaios.

Art. 3ºA inobservância do disposto nesta lei, acarretará na lavratura do competente boletim de ocorrência, sujeitando o infrator ou seu responsável legal, ao pagamento de:

I-multa de 20 (vinte) URTM's (Unidades de Referência Tributária e Fiscal de Manacapuru), para os infratores previstos nos incisos I e II do art. 2º desta lei;

II-multa de 10 (dez) URTM's, para os infratores previstos no inciso III do art. 2º desta Lei;

III-multa em dobro no caso de reincidência; e,

IV-cassação do Alvará de Funcionamento expedido pelo Poder Executivo aos infratores previstos no inciso I do art. 2º desta Lei, após a primeira reincidência.

§1º.As multas previstas no art. 3º e incisos reverterão ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

§2º O pagamento de multa não exime o infrator das respectivas responsabilidades civil e penal no caso de se registrarem, com o uso de cerol ou similares, danos à pessoa física, ao patrimônio público ou à propriedade privada.

§3º O material apreendido deverá ser incinerado.

Art. 4ºO menor que for flagrado na prática dessa atividade em desatendimento a esta Lei, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para as providências cabíveis em relação aos pais ou responsável legal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, convênios ou outros instrumentos congêneres, objetivando ação conjunta das Polícias Civil e Militar, bem como com a Companhia de Bombeiros Militar, Guardas Municipais, com o apoio concorrente dos agentes de fiscalização municipal, a fim de zelar pelo fiel cumprimento das proibições de que trata esta lei, mediante ações fiscalizadoras, administrativas e policiais.

Art. 6º O Poder Público deverá realizar campanhas educativas periódicas, alertando sobre os malefícios ocasionados com o uso do cerol ou substâncias cortantes em linhas de empinar papagaios, pipas e similares.

Parágrafo único. A obtenção de recursos aos fins delineados no caput deste artigo, poderá advir de parcerias realizadas com o setor privado e demais entidades governamentais.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o pipódromo no âmbito de Manacapuru, com o objetivo de:

I – proporcionar ao público amante das pipas um local seguro para se soltar pipas e papagaios, sem causar e sofrer acidentes;

II – criar um local próprio para pipas e papagaios, que além de lazer, ofereça educação quanto às regras de segurança e de responsabilidade ao se soltar pipas;

III – criar em todas as zonas da cidade locais seguros que ofereçam eventos, cursos, campeonatos de pipas, e afastem crianças e adultos de ruas, locais movimentados e redes de energia elétrica.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará os locais apropriados para o desenvolvimento da prática de empinar pipas e editará normas disciplinares para a prática desportiva no pipódromo.

Art. 9º O Poder Executivo, através de seu órgão de comunicação, se encarregará da divulgação e orientação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, sobre os perigos e a gravidade dos acidentes em decorrência da utilização das linhas providas de cerol.

Art. 10º Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (trinta) dias.

Art. 11ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se aLei Municipal nº 241/2013, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:4E4FC175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 451 DE 15 DE MAIO 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura de Manacapuru disponibilizar e divulgar em seu site/página na internet informações e fotos de pessoas desaparecidas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta Lei, trata sobre obrigatoriedade a incluir e divulgar em seu endereço eletrônico (site/página) relação contendo nomes, fotos e informações de pessoas desaparecidas, no âmbito do Município de Manacapuru.

Parágrafo Único. A família da pessoa desaparecida poderá solicitar a divulgação de nomes e fotos mediante comprovação por meio de boletim de ocorrência policial.

Art. 2º A lista contendo os nomes e fotos das pessoas desaparecidas e demais informações deverá ser alocada em site/página de internet específica devendo ser atualizada a cada 30 (trinta) dias.

Art. 3º O site/página também deverá conter informações e orientações sobre como proceder em caso de desaparecimento de pessoas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas recorrentes para implantação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:D9466E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 452 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Proíbe o ingresso de crianças e adolescentes em exposição de obras de arte e espetáculos que disponham de conteúdo impróprio para no âmbito do Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica proibida a entrada de crianças e adolescentes em exposições de obras de artes e espetáculos que contenham nudismo, pornografia, zoofilia, conteúdo devasso, libidinoso, imoral ou imprópria para a faixa etária, ainda que com a autorização dos pais.

Art. 2º. Os estabelecimentos deverão afixar em local visível e de fácil acesso ao público aviso contendo a proibição desta Lei.

Parágrafo único. Os avisos deverão estar dispostos junto aos caixas de pagamento, em folha não inferior ao tamanho A4, impressos em letras com tamanho mínimo de 0,5cm (meio centímetro) de altura por 0,5cm (meio centímetro) de largura.

Art. 3º. A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator, proprietário ou responsável do espetáculo, as seguintes cominações, aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I – multa no valor de 100 (cem) a 1.000 (mil) Unidade de Referência Tributária de Manacapuru, de acordo com a gravidade da infração e capacidade econômica do infrator, aplica-se em dobro no caso de reincidência;

II – interdição do estabelecimento;

III – cassação da licença de funcionamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A488DC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 453 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a proibição da inauguração e a entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender a população.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam proibidas as inaugurações e as entregas de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender os fins a que se destinam.

Parágrafo único. Consideram-se como obras públicas todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo poder público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como:

I – Hospitais, unidades de pronto atendimento, centros de saúde municipais;

II – Escolas municipais, unidades municipais de educação infantil, creches e estabelecimentos similares,

III – Logradouros e equipamentos públicos;

IV – Unidades e prédios públicos.

Art. 2º Consideram-se obras públicas inacabadas, aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências do Código de Obras e Edificações do Município de Manacapuru.

Art. 3º Obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas, só estarão aptas a inauguração caso apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:

I – Número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;

II – Materiais de uso rotineiro necessários à finalidade do estabelecimento;

III – Equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:59FCF206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 454 DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Cria o Banco de Oportunidade 'Jovem Aprendiz' no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado o Banco de Oportunidade 'Jovem Aprendiz', no âmbito do município de Manacapuru, disciplina sua formação e consulta ao banco de dados com informações de oportunidades de emprego ao jovem aprendiz, emitidas por pessoas jurídicas cadastradas, para a formação de bancos de dados instituídos ou mantidos por pessoas jurídicas de direito público interno no município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – Banco de dados: conjuntos de dados relativo a vagas existentes e armazenados com a finalidade de subsidiar a concessão de oportunidades de emprego que implique em medidas protetivas ao menor.

II – Gestor pessoa jurídica responsável pela administração do banco de dados, bem como pela coleta, armazenamento, análise e acesso de terceiros aos dados armazenados;

III – cadastrado: pessoa jurídica que tenha autorizado inclusão de oportunidade de contratação no banco de dados; cujas ofertas lhe impliquem fiel cumprimento às disposições do Decreto Federal nº 5.598/2005 que regulamenta a contratação de aprendizes;

IV – Consultante: pessoa natural que acesse informações em bancos de dados para qualquer finalidade permitida por lei.

Art. 3º Os bancos de dados poderão conter informações, nas condições estabelecidas nesta lei.

§1º Para a formação do banco de dados, somente poderão ser armazenadas informações objetivas, claras, verdadeiras e de fácil compreensão, que sejam necessárias para avaliar a vaga oferecida ao jovem aprendiz pela pessoa jurídica cadastrada.

§2º Para os fins do dispositivo no §1º, consideram informações;

I – Objetivas: aquelas descritivas dos fatos e que não envolvam juízo de valor

II – Claras: aquelas que possibilitam o imediato entendimento do jovem aprendiz independentemente de remissão a anexo, formulas, siglas, termos técnicos ou nomenclatura específica;

III – Verdadeiras: aquelas exatas, completas e sujeitas a comprovação nos termos desta lei, e

IV – De fácil compreensão: aquelas em sentido comum que assegurem ao consultante o pleno conhecimento do conteúdo, do sentido e do alcance dos dados armazenados.

§3º Ficam proibidas as anotações de:

I – Informações excessivas, assim consideradas aquelas que não estiverem vinculadas à oportunidades de emprego;

II – Informações sensíveis, assim consideradas aquelas pertinentes à origem social e étnica, à saúde, a informação genética, à orientação sexual e as convicções religiosas e filosóficas.

Art. 4º A abertura de cadastro requer autorização prévia do responsável da empresa a ser cadastrada mediante consentimento informado por meio de assinatura em instrumento específico.

Parágrafo único. atendido o disposto no caput, as fontes ficam autorizadas nas condições estabelecidas nesta lei, a fornecer aos bancos de dados as informações necessárias a informação do histórico das pessoas jurídicas cadastradas.

Art. 5º São direitos do cadastrado:

I. obter o cancelamento do cadastro quando solicitado;

II- Acessar gratuitamente as informações sobre ele existente no banco de oportunidades, inclusive o seu histórico, cabendo ao gestor manter sistemas seguros por meio eletrônico;

III- solicitar impugnação de qualquer informação sobre ele erroneamente anotada em banco de dados e ter em até 7 (sete) dias, sua correção ou cancelamento.

IV - Ter os dados utilizados somente de acordo com a finalidade prevista na presente lei;

Art. 6º São obrigações das fontes:

I – Manter os registros adequados para demonstrar que o responsável da pessoa jurídica autorizou o envio e verificar as informações enviadas aos gestores do banco de dados e anotadas no banco de oportunidade;

II – Comunicar os gestores do Banco de Oportunidade acerca de eventual exclusão ou revogação do cadastrado.

III – atualizar e corrigir informações enviadas aos gestores de banco de dados/opportunidade.

Art. 7º As informações disponibilizadas nos bancos de dados somente poderão ser utilizadas para:

I – Realização de divulgação das vagas disponíveis enviadas pelas empresas cadastradas;

II- Subsidiar a concessão de oportunidade de emprego ao menor aprendiz;

Parágrafo único. Cabe ao gestor manter sistemas seguros, por meio eletrônico de consulta para informar aos consultantes as informações enviadas pelo cadastrado.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:9EF7AB22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 455 DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a determinação da divulgação da capacidade de atendimento, lista nominal das vagas atendidas, total de vagas disponíveis, e a lista de espera das vagas para a Educação Infantil no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal publicará, com autorização semestral, no mural de cada Unidade de Educação Infantil, bem como em sua página oficial da internet, a capacidade de atendimento, a relação nominal de vagas atendidas, o total de vagas disponíveis, bem como a lista de espera por ordem de classificação, para o atendimento das crianças nas Escolas de Educação Infantil Municipais.

§1º As listas deverão ser publicadas contemplando individualmente cada Unidade de Educação Infantil, e subdivididas por idade das crianças, e sempre obedecendo a ordem de classificação.

§2º As listas deverão conter a discriminação do critério para a classificação do aluno.

§3º Mediante solicitação dos pais ou responsáveis, os nomes dos alunos nas listas a que se refere o caput e o §1º deste artigo, serão grafadas apenas as iniciais do nome e sobrenome.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:9953A069**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 456 DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a criação do 'Jogo de Futebol Beneficente Manacapuru Contra Fome', e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica por meio desta Lei, criado e oficializado o 'Jogo de Futebol Beneficente Manacapuru Contra Fome'.

Art. 2º O jogo beneficente acontecerá anualmente, na última semana do mês de dezembro e poderão participar autoridades do município, celebridades e cidadãos convidados pela organização do evento.

Parágrafo Único. O Jogo de Futebol Beneficente Manacapuru contra Fome terá como finalidade arrecadar alimentos não perecíveis, para serem distribuídos entre as famílias de baixa renda do Município de Manacapuru.

Art. 3º Fica estabelecido que o poder público realize essa atividade com a parceria do público/privado utilizando o Estádio Gilberto Mestrinho (Gilbertão), e suas dependências.

Parágrafo Único. As demais entidades que compõe as áreas do desporto ficarão responsáveis pela convocação de mídia escrita, falada e demais mecanismo para divulgação do evento.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:15F02A3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 457 DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Institui o Programa Remédio em Casa no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa Remédio em casa, no Município de Manacapuru, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

Art. 2º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio

em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I - que residem no Município de Manacapuru;

II - que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal da Saúde;

III - A Secretaria Municipal da Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da assistência social da saúde.

Art. 2º O Poder Executivo realizará a entrega do medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo à sua residência.

Parágrafo único. Para efeito de entrega do medicamento, poderá a Secretaria Municipal da Saúde firmar o compromisso com Agente de Saúde de cada Bairro do Município e Comunidades Rurais.

Art. 3º A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4º O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser utilizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do receptor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo necessidade de cada paciente.

Art. 5º O poder Executivo poderá criar uma central de distribuição que deverá mediante a prescrição médica, separar, acondicionar e enviar os medicamentos com aviso de recebimento por parte da pessoa beneficiada pelo Programa, seus familiares e prepostos, desde que também sejam cadastradas para este fim, controlando assim exatamente as quantidades enviadas bem como a necessidade real de novas aquisições de medicamentos.

Art. 7º O poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:F902331E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar cadeiras de rodas na rodoviária de Manacapuru, portos fluviais, estádios de futebol, hotéis, casas de espetáculos, casas noturnas, clubes, academias, escolas públicas e privadas, universidades públicas e privadas e outros estabelecimentos que circulem mais de cem pessoas por dia, no âmbito do Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º A rodoviárias, portos, estádios de futebol, hotéis, casas de espetáculos, casas noturnas, clubes, academias, escolas, universidades e outros estabelecimentos que circulem mais de cem pessoas por dia, ficam obrigados a disponibilizar cadeiras de rodas para transporte em suas dependências, no âmbito do Município de Manacapuru.

Art. 2º Os estabelecimentos acima mencionados deverão ter sinalização indicando o local do fornecimento das cadeiras de rodas para transporte.

Art. 3º O fornecimento das cadeiras de rodas para transporte dever ser totalmente gratuito.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta lei implicará multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 5º O Poder Público Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:6C9DCD55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 459 DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre afixação nas salas de aula do número do telefone do disque denúncia para colaborar combate a qualquer tipo de violência, abuso e assédio sexual cometido contra menores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu **sanciono** a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Cabe ao Poder Público Municipal de Manacapuru, dentro do seu planejamento orçamentário, afixar nas salas de aula municipais, o número do telefone do disque denúncia (Disque 100), para colaborar no combate a abusos, violência e assédio sexual infanto-juvenil.

Art. 2º O Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Educação viabilizará meios que indicarão os números dos telefones do disque denúncia (Disque 100, Conselhos Tutelares e demais entidades), assim como mensagens que incentivem os menores a denunciarem os abusos sofridos, e informações de que fatos constituem abusos, violência e assédio sexual infanto-juvenil.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação designará, dentro de sua estrutura, órgão competente para fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:4C978672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 460 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a gratuidade da passagem no transporte coletivo fluvial de passageiros, aos integrantes da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros, em trajes civis, no âmbito do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu **sanciono** a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica concedido aos integrantes da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros, em trajes civis, a gratuidade da passagem no transporte coletivo fluvial de passageiros do Município de Manacapuru.

§1º O beneficiário da gratuidade apresentará ao motorista do coletivo a carteira funcional original, a fim de que seja possibilitada sua entrada e saída gratuitamente do transporte coletivo fluvial.

§2º O benefício tem caráter pessoal e intransferível, quer o beneficiário esteja ou não em serviço.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento desta lei será efetuada pela Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru (IMTRANS), do referido município.

Art. 3º A Desobediência à referida lei acarretará multa de dez salários mínimos, e a reincidência a suspensão da licença para o exercício do transporte pelo prazo de doze meses, podendo o Poder Executivo suspender de forma definitiva a licença em casos consecutivos de reincidência.

Parágrafo Único. Sempre que houverem denúncias quanto ao descumprimento da Lei, o IMTRANS deverá notificar o proprietário do transporte coletivo fluvial a apresentar defesa no prazo de até dez dias úteis garantindo o direito à ampla defesa e contraditório antes da imputação de penalidades.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 16 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:343E6C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 461 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 363 de 27 de julho de 2016 que “*Proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como paredões de som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências*” e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu **sanciono** a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 363 de 27 de julho de 2016, que “*Proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como paredões de som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, carros de som e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, praias e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Manacapuru.

§1º A proibição de que trata o caput deste artigo, se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis e estacionamentos, principalmente o estabelecido na Lei Municipal nº 009/2002.

§2º.....§8º Cabe aos estabelecimentos comerciais citados nesta Lei, colocar placas de identificação informando a proibição quanto ao funcionamento dos equipamentos de som automotivos ‘paredões de som’, nos termos da legislação municipal.

§9º Os estabelecimentos comerciais que não colocarem as placas de identificação serão multados em 100 URTM's (Unidade de Referência Tributária e Fiscal de Manacapuru)

§10 Os recursos provenientes das multas serão depositados na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente”.(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 16 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:259D7FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 029/2005 que “*Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas no recinto externo das lojas de conveniências, instaladas nos postos de gasolina, no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências*” e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 029/2005, que “*Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas no recinto externo das lojas de conveniências, instaladas nos postos de gasolina, no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências*”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“*Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas no recinto externo das lojas de conveniências instaladas nos postos de abastecimento de combustíveis e nas distribuidoras de bebidas*”.

“**Art. 1º.** Fica proibido, no âmbito do município de Manacapuru, o consumo de bebidas alcoólicas no recinto externo das lojas de conveniências, instaladas nos postos de abastecimento de combustíveis e ainda nas distribuidoras de bebidas”. (NR)

“**Art. 2º.**

§1º

§2º Cabe aos estabelecimentos comerciais citados nesta Lei, colocar placas de identificação informando a proibição do uso do espaço, nos termos da legislação municipal.

§3º Os estabelecimentos comerciais que não colocarem as placas de identificação serão multados em 100 URTM's (Unidade de Referência Tributária e Fiscal de Manacapuru).

§4º Os recursos provenientes das multas serão depositados na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente”. (NR)

“**Art. 3º.** A fiscalização do cumprimento desta Lei, em ação conjunta caberá a Secretaria Municipal de Articulação Política e Desenvolvimento Econômico Local, ou similar, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento de Vigilância Sanitária, e se for necessário, membros do Departamento de Tributos”.

“**Art. 4º** A inobservância desta Lei implicará aos infratores a aplicação das seguintes penalidades:

I – Na primeira infração: Advertência por escrito;

II – Na reincidência: Multa de 20 URTM (Unidade de Referência Tributária e Fiscal de Manacapuru);

III – Na segunda reincidência: Multa de 40 URTM;

IV – Na terceira infração proceder-se-á ao cancelamento da Licença Especial e do Alvará de Funcionamento.

V – REVOGADO.

VI – REVOGADO.

VII – REVOGADO.

§1º A cada ocorrência, prevista nos incisos anteriores, a infração será comunicada ao Departamento Nacional de Combustível (DNC), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, com a informação do posto de gasolina que abriga a loja de conveniência, e ainda sobre a Licença de Operação.

§2º Os recursos oriundos das multas estabelecidas neste artigo, serão direcionados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente”. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 16 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:BDF54145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 463 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a proibição de exposição artística ou cultura com teor pornográfico ou vilipêndio a símbolos religiosos em espaços públicos na Cidade de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam proibidas as exposições artísticas ou culturais com teor pornográfico, ou que atentem contra símbolos religiosos, nos espaços públicos na cidade de Manacapuru.

§1º O teor pornográfico de que trata o “caput”, entende-se como as expressões artísticas ou culturais que contenham fotografias, textos, desenhos, pinturas, filmes e vídeos que exponham o ato sexual e a performance com atrizes ou atores desnudos.

§2º Símbolos religiosos constantes do caput deste artigo são elementos, objetos cultuados pelas diversas matrizes religiosas que representam o sagrado e a fé de seus seguidores.

Art. 2º Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados que abriguem exposições a fixarem placa indicativa contendo advertência para o conteúdo da exposição bem como a faixa etária à qual se destina.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará multa no valor de 400 (quatrocentas) URTM (Unidade de Referência Tributária de Manacapuru), cobrada em dobro, nos casos de reincidências.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:9EAD255A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 22 DE MAIO DE 2018.**

Institui o Programa ‘Troco Solidário’ no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu **sanciono** a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa ‘Troco Solidário’ no Município de Manacapuru, a ser implantado por meio da Secretaria Municipal de Articulação Política e Desenvolvimento Econômico Local - SEMDEL, em parceria com o comércio local.

Parágrafo único. O Programa ‘Troco Solidário’ objetiva:

I - Fomentar a solidariedade dos munícipes para com entidades de amparo social, sem fins lucrativos, de nosso Município proporcionando a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários e consumidores;

II - Aproveitar a capacidade técnica, no exercício da solidariedade, facilitando a participação do cidadão no auxílio das entidades filantrópicas do Município;

III - Promover amplos benefícios que contemplam um objetivo comum que é a solidariedade e cooperação mútua para o apoio à Centro Infantil de Recuperação e Educação Nutricional(CIREN), APAE e ao Associação dos Cidadãos Especiais de Manacapuru (ACEM);

IV - Proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários e consumidores.

Art. 2º O processo de implantação do Programa Troco Solidário seguirá os seguintes passos:

I - Criação da Comissão Fiscalizadora do Programa Troco Solidário, contendo sete membros titulares e respectivos suplentes, assim constituída:

- um representante da Secretaria Municipal de Articulação Política e Desenvolvimento Econômico Local (SEMDEL);
- um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- um representante do Comércio ou empresários;
- um representante do Centro Infantil de Recuperação e Educação Nutricional(CIREN);
- um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- um representante do Associação dos Cidadãos Especiais de Manacapuru (ACEM);
- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

II - Cadastramento, junto à SEMDEL, das empresas que queiram participar na arrecadação e divulgação do Programa Troco Solidário;

III - Formação da parceria entre estabelecimentos comerciais de pessoas jurídicas da cidade de Manacapuru;

IV - Oficialização e ampla divulgação do Programa Troco Solidário.

Art. 3º As empresas cadastradas devem disponibilizar ao consumidor informação de que estão participando do Programa “Troco Solidário”.

§1º. As empresas participantes deverão divulgar, em local visível, um relatório mensal das arrecadações realizadas no período.

§2º. A Prefeitura Municipal de Manacapuru, através da Secretaria Municipal de Articulação Política e Desenvolvimento Econômico Local, poderá firmar parcerias com Supermercados, Mercados e Minimercados para implantar o programa, como organismos gerenciadores do programa referido nesta Lei.

Art. 4º Cada estabelecimento comercial do município, quando oficializada sua parceria com o programa, deverá implantar em seu serviço de caixa registradora uma opção a qual o consumidor devidamente orientado poderá abrir mão de parte de seu troco, e a somatória de todas essas pequenas contribuições serão repassadas de forma igualitária entre os entes:

I - Centro Infantil de Recuperação e Educação Nutricional(CIREN);

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

III - Associação dos Cidadãos Especiais de Manacapuru (ACEM).

§1º. O Poder Executivo, os parceiros e ou as Entidades a serem beneficiadas, podem solicitar apoio técnico a instituições ou empresas que possam operacionalizar a parte técnica das programações e adaptações das caixas registradoras.

§2º. A doação não poderá ultrapassar o valor total do troco discriminado na nota fiscal, e caso aprovada pelo consumidor, a doação deverá constar discriminada na nota fiscal a ser entregue.

§3º. Poderá ser criado um selo e/ou adesivo com a logomarca que identifique os estabelecimentos e/ou consumidores participantes do programa.

Art. 5º A destinação do troco deve ser registrada em Cupom Fiscal; Nota Fiscal Eletrônica ou Documento Fiscal equivalente e deverá conter a seguinte mensagem: “TROCO SOLIDÁRIO – R\$ XX,XX – “NOME DA INSTITUIÇÃO” DE MANACAPURU – OBRIGADO POR SUA DOAÇÃO!”.

Art. 6º Não haverá incidência de tributos sobre os estabelecimentos comerciais no troco arrecadado.

Art. 7º Os recursos arrecadados serão devidamente contabilizados e repassados, mensalmente, as entidades em forma de depósito bancário.

Parágrafo Único. Não havendo interesse de adesão ao Programa ‘Troco Solidário’ por parte do cliente, o estabelecimento comercial deverá obrigatoriamente fazer a devolução integral do troco ao consumidor, conforme preceitua Lei Municipal específica.

Art. 8º As entidades beneficiadas deverão elaborar relatório bimestral dos valores recebidos pelo Programa “Troco Solidário”.

Parágrafo único. O relatório deverá ser encaminhado à SEMDEL e à Câmara Municipal de Vereadores de Manacapuru.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará por Decreto, em até sessenta dias, a implantação do Programa “Troco Solidário”.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 22 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D’ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Institui o Programa ‘Troco Solidário’ no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu **sanciono** a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa ‘Troco Solidário’ no Município de Manacapuru, a ser implantado por meio da Secretaria Municipal de Articulação Política e Desenvolvimento Econômico Local - SEMDEL, em parceria com o comércio local.

Parágrafo único. O Programa ‘Troco Solidário’ objetiva:

I - Fomentar a solidariedade dos munícipes para com entidades de amparo social, sem fins lucrativos, de nosso Município proporcionando a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários e consumidores;

II - Aproveitar a capacidade técnica, no exercício da solidariedade, facilitando a participação do cidadão no auxílio das entidades filantrópicas do Município;

III - Promover amplos benefícios que contemplam um objetivo comum que é a solidariedade e cooperação mútua para o apoio à Centro Infantil de Recuperação e Educação Nutricional(CIREN), APAE e ao Associação dos Cidadãos Especiais de Manacapuru (ACEM);

IV - Proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários e consumidores.

Art. 2º O processo de implantação do Programa Troco Solidário seguirá os seguintes passos:

I - Criação da Comissão Fiscalizadora do Programa Troco Solidário, contendo sete membros titulares e respectivos suplentes, assim constituída:

- um representante da Secretaria Municipal de Articulação Política e Desenvolvimento Econômico Local (SEMDEL);
- um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- um representante do Comércio ou empresários;
- um representante do Centro Infantil de Recuperação e Educação Nutricional(CIREN);
- um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

f) um representante do Associação dos Cidadãos Especiais de Manacapuru (ACEM);

g) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

II - Cadastramento, junto à SEMDEL, das empresas que queiram participar na arrecadação e divulgação do Programa Troco Solidário;

III - Formação da parceria entre estabelecimentos comerciais de pessoas jurídicas da cidade de Manacapuru;

IV – Oficialização e ampla divulgação do Programa Troco Solidário.

Art. 3º As empresas cadastradas devem disponibilizar ao consumidor informação de que estão participando do Programa “Troco Solidário”.

§1º. As empresas participantes deverão divulgar, em local visível, um relatório mensal das arrecadações realizadas no período.

§2º. A Prefeitura Municipal de Manacapuru, através da Secretaria Municipal de Articulação Política e Desenvolvimento Econômico Local, poderá firmar parcerias com Supermercados, Mercados e Minimercados para implantar o programa, como organismos gerenciadores do programa referido nesta Lei.

Art. 4º Cada estabelecimento comercial do município, quando oficializada sua parceria com o programa, deverá implantar em seu serviço de caixa registradora uma opção a qual o consumidor devidamente orientado poderá abrir mão de parte de seu troco, e a somatória de todas essas pequenas contribuições serão repassadas de forma igualitária entre os entes:

I - Centro Infantil de Recuperação e Educação Nutricional (CIREN);

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

III - Associação dos Cidadãos Especiais de Manacapuru (ACEM).

§1º. O Poder Executivo, os parceiros e ou as Entidades a serem beneficiadas, podem solicitar apoio técnico a instituições ou empresas que possam operacionalizar a parte técnica das programações e adaptações das caixas registradoras.

§2º. A doação não poderá ultrapassar o valor total do troco discriminado na nota fiscal, e caso aprovada pelo consumidor, a doação deverá constar discriminada na nota fiscal a ser entregue.

§3º. Poderá ser criado um selo e/ou adesivo com a logomarca que identifique os estabelecimentos e/ou consumidores participantes do programa.

Art. 5º A destinação do troco deve ser registrada em Cupom Fiscal; Nota Fiscal Eletrônica ou Documento Fiscal equivalente e deverá conter a seguinte mensagem: “TROCO SOLIDÁRIO – R\$ XX,XX – “NOME DA INSTITUIÇÃO” DE MANACAPURU – OBRIGADO POR SUA DOAÇÃO!”.

Art. 6º Não haverá incidência de tributos sobre os estabelecimentos comerciais no troco arrecadado.

Art. 7º Os recursos arrecadados serão devidamente contabilizados e repassados, mensalmente, as entidades em forma de depósito bancário.

Parágrafo Único. Não havendo interesse de adesão ao Programa ‘Troco Solidário’ por parte do cliente, o estabelecimento comercial deverá obrigatoriamente fazer a devolução integral do troco ao consumidor, conforme preceitua Lei Municipal específica.

Art. 8º As entidades beneficiadas deverão elaborar relatório bimestral dos valores recebidos pelo Programa “Troco Solidário”.

Parágrafo único. O relatório deverá ser encaminhado à SEMDEL e à Câmara Municipal de Vereadores de Manacapuru.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará por Decreto, em até sessenta dias, à implantação do Programa “Troco Solidário”.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 22 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:A298214E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 465 DE 22 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe no âmbito do município de Manacapuru sobre a proibição de estabelecimentos comerciais, que aceitam pagamento na modalidade cartão de crédito e débito, de exigirem um valor mínimo de compra para

a utilização dessa forma de pagamento e/ou diferenciado do valor pago em moeda corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu **sanciono** a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais situados no Município de Manacapuru que disponibilizam ao consumidor a compra de produtos e serviços pela modalidade de cartão de crédito e débito, ficam proibidos de:

I - exigirem do consumidor um valor mínimo para a utilização dessa forma de pagamento;

II - exigirem do consumidor um valor diferenciado do preço correspondente a aquisição em moeda corrente.

Art. 2º O descumprimento de qualquer norma prevista nesta lei sujeitará o infrator à penalidade de multa no valor trinta a duzentos URTM's (Unidades de Referência Tributária e Fiscal de Manacapuru), sendo o dobro em caso de reincidência cumulada a cassação do alvará de funcionamento, após a instauração de processo administrativo.

Parágrafo Único: O estabelecimento que tiver o alvará de funcionamento cassado devido ao ato ilícito praticado fica proibido de obter nova autorização para o mesmo ramo de atividade pelo período de três meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 22 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:FABED78C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2018**

Inexigibilidade de licitação para contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizado no dia 02 de maio de 2018, no evento da COMUNIDADE DE DO JUTAI, zona rural do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizado no dia 02 de maio de 2018, no evento da COMUNIDADE DE DO JUTAI, zona rural do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Autoriza o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior em favor de J T C RIBEIRO – ME - CNPJ nº 13.683.943/0001-08, no valor R\$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 10 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A2098801

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
015/2018

Inexigibilidade de licitação para contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2018, no evento FESTA DO BURITI na comunidade do Inajá, zona rural do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar **INEXIGÍVEL** de processo licitatório a contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2018, no evento FESTA DO BURITI na comunidade do Inajá, zona rural do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Autoriza o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao prestador de serviço **A LIMA SILVA SONORIZAÇÃO – ME** - CNPJ nº 27.955.946/0001-68, no valor R\$ 9.530,00 (nove mil e quinhentos e trinta reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 10 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:119247B6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de Reforma da Biblioteca Pública Municipal, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **ALANK BATISTA VIANA - ME**, CNPJ/MF nº. 19.911.286/0001-95, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018.

II – HOMOLOGAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, no valor de R\$ 116.088,54 (cento e dezesseis mil e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 18 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B365EBD3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de Reforma da escola Pestalozziana Osmarina Furtuoso de Vasconcelos localizada na sede do município de Manaquiri e escola municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada na comunidade do Bom Intento, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **ALANK BATISTA VIANA - ME**, CNPJ/MF nº. 19.911.286/0001-95, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018.

II – HOMOLOGAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, no valor de R\$ 102.612,87 (cento e dois mil e seiscentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 18 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de maio de 2018.

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1F9693C7

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
016/2018**

Inexigibilidade de licitação para contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizado no dia 19 de maio de 2018, no evento FESTA DO LIMÃO na comunidade do Limão, zona rural do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizado no dia 19 de maio de 2018, no evento FESTA DO LIMÃO na comunidade do Limão, zona rural do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Autoriza o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao prestador de serviço ODETH BASTOS DE MENEZES–ME - CNPJ nº 24.893.079/0001-95, no valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 16 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 16 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A32ED313

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
017/2018**

Inexigibilidade de licitação para contratação de artista musical BANDA BRILHA SOM para apresentação e show a ser realizado nos dias 19 e 20 de maio de 2018, na comunidade do Cai N'água, zona rural do Município de Manaquiri

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de artista musical BANDA BRILHA SOM para apresentação e show a ser realizado nos dias 19 e 20 de maio de 2018, na comunidade do Cai N'água, zona rural do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Autoriza o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao prestador de serviço RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO – CPF nº 034.508.822-01, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 16 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 16 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7DED9950

**GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2018**

O **MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a prorrogação de prazo da **Chamada Pública Nº 001/2018**, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública Municipal através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme a **Lei nº. 11.947/2009** e **Resolução FNDE/CD nº 26/2013**.

O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia **05/06/2018, da 08h00min às 14h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaquiri. O Edital e Termo de Referência encontra-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Manaquiri, na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro – CEP. 69.435-000, Setor de Licitação e Contratos.

Manaquiri/AM, 21 de maio de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:88DD4C4D

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO CREDENCIAMENTO
PÚBLICO N.º 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, vem por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público a prorrogação de prazo para o **Credenciamento Público n.º 002/2018**, até o dia **05/06/2018, às 14:hs**, tendo por objeto, Abertura de Procedimento Administrativo de Credenciamento Público, visando à contratação posterior, via processo de inexigibilidade de licitação, de Microempreendedores Individuais (MEI's) para executarem os serviços de transporte escolar com condutor, tendo por finalidade o transporte de alunos da rede pública municipal de Manaquiri.

O Edital de Cadastramento, o Termo de Credenciamento e seus demais anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Manaquiri, localizada na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro – CEP.69.435-000, Manaquiri/AM, a partir do dia **22/05.2018** à **05/06/2018**, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2.º a 6.º feira.

Manaquiri/AM, 21 de maio de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F7DAD015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2018 ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE N.º. 014/2018

ESPECIE: Contrato n.º. 021/2018, oriundo Inexigibilidade nº 014/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e J T C RIBEIRO – ME - CNPJ nº 13.683.943/0001-08.

OBJETO: contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizado no dia 02 de maio de 2018, no evento da COMUNIDADE DE DO JUTAI, zona rural do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 11 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2E30688B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2018 TOMADA DE
PREÇO N.º. 001/2018

ESPECIE: Contrato n.º. 026/2018, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e ALANK BATISTA VIANA – ME - CNPJ nº 19.911.286/0001-95

OBJETO: Reforma da Biblioteca Pública Municipal

VALOR GLOBAL: R\$ 116.088,54 (cento e dezesseis mil e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Executora: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 04.122.0014.2033 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 10

Manaquiri/AM, 21 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 21 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:93C04A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2018 TOMADA DE
PREÇO N.º. 002/2018

ESPECIE: Contrato n.º. 027/2018, oriundo da Tomada de Preço n.º 002/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e ALANK BATISTA VIANA – ME - CNPJ n.º 19.911.286/0001-95

OBJETO: Reforma da escola Pestalozzi Osmarina Furtuoso de Vasconcelos, localizado na sede do Município de Manaquiri e Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, localizado na comunidade do Bom Intento, Zona Rural do Município de Manaquiri

VALOR GLOBAL: R\$ 102.612,87 (cento e dois mil e seiscentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Executora: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade: 12.361.0061.1003 - Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 11

Manaquiri/AM, 21 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 21 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8B0B2B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2018 ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE N.º. 015/2018

ESPECIE: Contrato n.º. 022/2018, oriundo Inexigibilidade n.º 015/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e A LIMA SILVA SONORIZAÇÃO – ME - CNPJ n.º 27.955.946/0001-68

OBJETO: contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2018, no evento FESTA DO BURITI na comunidade do Inajá, zona rural do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R\$ 9.530,00 (nove mil e quinhentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 11 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:22D6A0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2018 ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE N.º. 017/2018

ESPECIE: Contrato n.º. 025/2018, oriundo Inexigibilidade n.º 017/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO – CPF n.º 034.508.822-01

OBJETO: contratação de artista musical BANDA BRILHA SOM para apresentação e show a ser realizado nos dias 19 e 20 de maio de 2018, na comunidade do Cai N'água, zona rural do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 18 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:582E6BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2018 ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE N.º. 016/2018

ESPECIE: Contrato n.º. 024/2018, oriundo Inexigibilidade n.º 016/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e ODETH BASTOS DE MENEZES– ME - CNPJ n.º 24.893.079/0001-95.

OBJETO: contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizado no dia 19 de maio de 2018, no evento FESTA DO LIMÃO na comunidade do Limão, zona rural do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 18 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5E4E9AB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO
Nº039/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preço n.º. 039/2018 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação n.º 039/2018, pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL REGIONAL DE MANICORÉ, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO DE FISIOTERAPIA E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresa: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-06,** para os itens: 04, 08, 09, 10, 11, 25, 36, 37, 45, 48, 54 e 60 no valor global de **R\$ 251.330,00**(Duzentos e Cinquenta e Um Mil Trezentos e Trinta Reais).

P H PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 25.115.731/0001-03, para os itens: 01, 02, 07, 12, 14, 16, 17, 18, 23, 29, 30, 35, 40, 41, 44, 46, 47, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 com valor global de **R\$757.169,40** (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA - CNPJ:04.562.591/0001-41, para os itens: 06, 13, 19, 21, 22, 28, 31, 50 e 53 com o valor global de **122.640,00**(Cento e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95, para os itens: 05, 15, 24, 26, 27, 32, 33, 34, 38, 39, 52 e 55 com o valor global de **R\$ 529.100,00**(Quinhentos e Vinte e Nove Mil e Cem Reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 22 de Maio de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:CECA8980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº084/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA MANICORÉ AMAZONAS - SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020.

O Prefeito do Município de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020, **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020.

Nome	Órgão de Origem
Cristian Correa Alfaia	Articulador Municipal
Celia Cristina Gomes Benlolo	Presidente do CMDCA
Eriane Aparecida P. de Campos	SEMSA
Adson Ricardo Ribeiro	SEMEL
Nara Nidia Bentes da Silva	SEMED

Maria Madalena Lima Nascimento	SEMCULT
Iara das Silva Campos	SEMPs
Ricardo Rodrigues Lados	SEMAP
Edson da Silva Botelho	Conselho Tutelar
Luiz Silva Brasil	FUNASA
Alciane da Conceição Passos	Adolescente
Avelino Prado Barbosa	Adolescente
Irmã Celia de Campos	Centro Social Madre Ângela Vespa
Pe. Felipe Bauzière	Centro Juvenil Salesiano

Art. 2º A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na do Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2017/2020.

Parágrafo 1º A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef – Município Aprovado.

Parágrafo 2º Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º O trabalho realizado pela COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré - (AM), 21 de maio de 2018

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Mayara Barros Carneiro

Código Identificador:6F62C3F7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, torna público que não compareceram interessados na sessão pública da TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018-CML, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA DE PESCADO PARA O MUNICIPIO DE MARAÃ,

realizada no dia 16 de maio de 2018, às 09h30min, horário local. A licitação foi declarada **DESERTA**.

Maraã, 17 de maio de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Sandra Luiza Carvalho de Oliveira

Código Identificador:37D7E8F4

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-CML, cujo o objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E INSUMOS PRIMÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, realizada no dia 02 de abril de 2018, às 08h30min, horário local. A licitação foi declarada **DESERTA**.

Maraã, 03 de abril de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Sandra Luiza Carvalho de Oliveira

Código Identificador:72398512

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº139/2018 -GPC**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e etc.

CONSIDERANDO Requerimento de autoria da Senhora Keila Cristina Ribeiro do Carmo,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Servidora **KEILA CRISTINA RIBEIRO DO CARMO** do cargo Comissionado de Assessor (a) da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA

Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Administrativa

Port.nº001/2017-GPC

Ciente em :08/02/2018

(A) **KEILA CRISTINA RIBEIRO DO CARMO**

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:C5A4C4AB

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 140/2018 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO o Memorando nº 20/2017-GBVAPS, de autoria do Vereador Adalmir Pereira dos Santos;

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **FRANCISCO ANTONIO DIAS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 0664255-1 e CPF. nº 240.679.972-72 para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos das Leis Municipais nºs 193/2011 e 276/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port.nº001/2017-GCP

Ciente em:15/02/2018

FRANCISCO ANTONIO DIAS DE SOUZA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:C496084D

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 141/2018 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder.

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/018-GVAMM, de autoria do Vereador Ariosto Moraes Menezes;

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JERÔNIMO DE QUEIROZ BELEM JÚNIOR** do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. nº001/2017-GCP

Ciente em:15/02/2018

JERÔNIMO DE QUEIROZ BELÉM JÚNIOR

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:EBD67C3C

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 145/2018GPC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **LINEKER GOMES DA FONSECA**, portador da cédula de identidade nº 1816611-3 e CPF. nº 887.600.492-00 para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, a contar de 1º de março de 2018.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos das Leis Municipais nºs 193/2011 e 276/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSODiretora Administrativa
Port.nº001/2017-GPC

Ciente em: 27/02/2018

LINEKER GOMES DA FONSECA**Publicado por:**Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:E4A44FF2**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**
PORTARIA Nº 148/2018 – GPC.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o Memorando nº 029/2018-GVMCSV, de autoria da Vereadora Macelly Veras;**CONSIDERANDO** que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados,**R E S O L V E:****Art. 1º DESIGNAR** a Senhora **IVANEIDE BELIZÁRIO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 2120478-0 SSP/AM e CPF. nº 997.902.032-68 para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR (A) DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, a contar de 1º de março de 2018.**Art. 2º** Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos das Leis Municipais nºs 193/2011 e 276/2017.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA

Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSODiretora Administrativa
Port. nº001/2017-GPC

Ciente em: 05/03/2018

(A) IVANEIDE BELIZÁRIO DOS SANTOS**Publicado por:**Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:F85C52BE**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0589, DE 08 DE MAIO DE 2018.**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,**RESOLVE:****I - NOMEAR** o Senhor **MARCONDES PAES FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MAIO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:Daniele Menezes Imori
Código Identificador:37006D2F**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0563, DE 03 DE MAIO DE 2018.**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,**RESOLVE:****I - EXONERAR** a Senhora **MARIA QUITÉRIA BORGES**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1925401B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0590, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **HUMBERTETE FERREIRA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MAIO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:7B8CC7B6

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0591, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JAILTON DA SILVA CALDAS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MAIO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:5501FD7E

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0592, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **PETTERSON DE JESUS PERRONE BARAUNA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MAIO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:2462F0C6

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0593, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ANTONIO JOSÉ PINTO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MAIO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0B226D92

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0538, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **MANOEL FRANCISCO GARCIA NETO**, do Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o Senhor **MANOEL FRANCISCO GARCIA NETO**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D9B81DE6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0539, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **DEOCLIDES DOS SANTOS MARINHO**, do Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o Senhor **DEOCLIDES DOS SANTOS MARINHO**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CE0BDF7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 – CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública, ao passo que um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade;

CONSIDERANDO que os termos do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”.

CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMNON; **CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público (AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018 - CPL/PMNON - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/02/2018. Edição 2047), para amplo acesso aos interessados em prestar os serviços de Radiodifusão para divulgação de informativos legais, educacionais, avisos convocatórios e programas de utilidade pública do município de Nova Olinda do Norte.

CONSIDERANDO as balizas da mais recente orientação do Tribunal de Contas da União - TCU acerca do manejo do Instituto do Credenciamento (ver Acórdão 1545/2017 – Plenário. Relator AROLDO CEDRAZ - Ementa: “*É regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.*”)

CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I - RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 – CPL/PMNON, em todos os seus termos.

II - ADJUDICAR o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte extrato de Inexigibilidade de Licitação:

- **Espécie:** Inexigibilidade de licitação (Ref. Credenciamento) com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

- **Favorecido (a):** TECHNONTELECOMUNICACOESLTDAME, CNPJ.: 08.624.169/000124;

- **Objeto:** Credenciamento de Empresas de Radiodifusão para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o município de Nova Olinda do Norte/AM, objetivando a divulgação de informativos legais, educacionais, avisos convocatórios e programas de utilidade pública do município;

- **Vigência do contrato:** 12 meses;

- **Cobertura Orçamentária:**

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00

Atividade/Projeto:

2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2041 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA

2031- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2036 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

2013 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FOMENTO E PRODUÇÃO

2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- **Valor Total Global Anual (R\$):** R\$ 230.280,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e oitenta reais);

- **Especificações, quantitativos e preços:**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade mensal/anual (*estimada)	Valor Unit.	Valor Global Anual (*estimada)
01	Avisos diversos (*60 segundos) tipo: testemunhal, chamada pública, convite, informativos de campanhas de saúde, educação, meio ambiente e outros.	Unid.	300/3.600	R\$ 12,50	R\$ 45.000,00
02	Inserção tipo <i>spot</i> (*30 segundos). Pré-gravado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Nova Olinda do Norte. Sem custo de produção e gravação para a Rádio.	Unid.	400/4.800	R\$ 8,60	R\$ 41.280,00
03	Programa radiofônico – Pauta institucional Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM. (*01h:00min). 02 dias úteis - Semanal.	Unid.	08/96	R\$ 750,00	R\$ 72.000,00
04	Programa radiofônico – Pauta institucional Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM (*01h:30min). Aos Sábados.	Unid.	04/48	R\$ 1.500,00	R\$ 72.000,00

- **Autorização:** 28/03/2018;

- **Ratificação:** 29/03/2018.

Nova Olinda do Norte/AM, 29 de março de 2018.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:D3D8824C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017

- PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP: 69.230-000 – Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretária Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº. 033/2017 – CPL/NON, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, processo administrativo nº. 033.2017 – CPL/NON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME**, CNPJ.: 27.420.667/0001-08; de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço global, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS (EXCETO PAPEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE (AM)**, especificado(s) no(s) item (ns) 01 à 12 pertencentes ao LOTE ÚNICO do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº SRP nº. 033/2017 – CPL/NON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador de serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME, CNPJ.: 27.420.667/0001-08.

VALOR GLOBAL R\$ 160.302,40 (CENTO E SESSENTA MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UNID.	QTD	V.UNIT REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Copias preto e branca	UNID.	192.000	R\$ 0,35	R\$ 67.200,00
2	Copias coloridas	UNID.	50.000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
3	Impressão Preto e Branco	UNID.	22.739	R\$ 1,00	R\$ 22.739,00
4	Impressão Colorida	UNID.	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
5	Impressão de Imagens Preto e branco	UNID.	831	R\$ 1,40	R\$ 1.163,40
6	Impressão de Imagens Colorido	UNID.	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
7	Copias de Imagens Preto e Branco	UNID.	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
8	Copias de imagens Colorido	UNID.	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
9	Encadernação a parte de 10 a 50 folhas	UNID.	2.500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
10	Plastificação de documento pequeno Frente e Verso	UNID.	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
11	Plastificação de documento médio frente e verso	UNID.	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
12	Plastificação de documento grande A4 frente e verso	UNID.	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura independente de sua publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 26 de junho de 2017.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal De Administração

Empresa detentora:

M. MACEDO DE VASCONCELOS - ME
CNPJ.: 27.420.667/0001-08

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:AF69C000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208, DE 11 DE MAIO DE 2018

REVOGA O DECRETO Nº 175, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 175, de 26 de Junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 11 DE MAIO DE 2018

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, em 11 de maio de 2017.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:098872AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166.2018.GABP, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar, ao servidor **JOÃO PAULO FRAGOSO BRUNO**, CPF nº 846.431.292-04, cargo Coordenador de Área Técnica, matrícula 1893, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, a viajar para a cidade de Manaus-AM no dia **01/03/2018 a 02/03/2018**, com a finalidade entregar documentos no escritório Record Contabilidade E Processamento.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **2 (duas) diárias** para atender as despesas de alimentação e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) **DATA/HORA – SAÍDA:** 17.05.2018 / 06hs.
b) **DATA/HORA – CHEGADA:** 18.05.2018 / 22hs.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,
17 de maio de 2018.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:D28FB1AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167.2018. GABP, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o senhor **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 275.058.201-68, cargo Prefeito Municipal, matrícula 1869, lotado no GABINETE DO PREFEITO, a viajar para a cidade de Brasília-DF nos dias **19 a 26/05/2018**, com a finalidade de participar da marcha dos prefeitos e vereadores, reunião com a bancada do Amazonas (Deputados e Senadores) visita ao FNDE e ministérios da Saúde e Educação, relacionados a assuntos do interesse do Município de Novo Airão.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **8 (oito) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 8.400,00 (oito e quatrocentos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

- a) **DATA/HORA – SAÍDA:** 19.05.2018 / 05hs.
b) **DATA/HORA – CHEGADA:** 26.05.2018 / 23hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,
21 de maio 2018.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Kely Patrícia Neres da Silva

Código Identificador:BB6EDF0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 134-CMP, DE 22 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO (AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA**, para viajar a Zona Rural do Município, nas comunidades Nossa Senhora de Fátima – Igarapé Açu, Monte Horebe, São Tomé, Santo Expedito, Nossa Senhora da Saúde – Canarinho, São João do Jacú e Mangueirão – Calha do Rio Uaicurapá nos dias 26 e 27/05/2018 para verificar in loco, situações relacionadas à educação, iluminação pública, abastecimento de água e escoamento da produção agrícola da região.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para o trecho PARINTINS/ NOSSA SENHORA DE FATIMA/IGARAPÉ AÇU/MONTE HOREBE/SÃO TOMÉ/SANTO EXPEDITO/PARINTINS e PARINTINS/NOSSA SENHORA DA SAÚDE/CANARINHO/SÃO JOÃO DO JACÚ/MAGUEIRÃO/PARINTINS

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de Maio de 2018

VER. NORBERTO SILVA FARIAS

Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:

Carlos Roberto Almeida da Silva

Código Identificador:81B931DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 135-CMP, DE 22 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO (AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES** para viajar a Zona Rural do Município, região do Uaicurapá no dia 24/05/2018, com o objetivo de verificar as demandas da comunidade das comunidades.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/Região do Uaicurapá/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de Maio de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS

Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:

Carlos Roberto Almeida da Silva

Código Identificador:4B09D821

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 136-CMP, DE 22 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Servidor **ISRAEL DE LIMA TEIXEIRA** para viajar a Manaus no período de 23 à 28/05/2018, com o objetivo de solicitar do Tribunal de Contas, documentos referentes à Tomada de Contas anuais da Prefeitura Municipal de Parintins, no exercício financeiro de 2012 de responsabilidade do Prefeito Frank Luiz da Cunha Garcia.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	23/05/2018	20:50	AÉREO
MANAUS/PARINTINS	28/05/2018	19:30	AÉREO

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de Maio de 2018.

NORBERTO SILVA FARIAS

Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:2366EC18

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 137- CMP, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ** para viajar as comunidades: Visitar as comunidades: Sagrada Família do Remanso, Comunidade São Sebastião do Maximo e Canarinho-Uaicurapá, nos dias 23, 24 e 26 com o objetivo de entender as reais dificuldades enfrentadas pelos comunitários

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: PARINTINS/ CANARINHO-UAICURAPÁ /PARINTINS. PARINTINS/ SAGRADA FAMÍLIA DO REMANSO /PARINTINS. PARINTINS/ COMUNIDADE DO MAXIMO /PARINTINS

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de Maio de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:93504D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-CML/PMP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Menor Preço Global” nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que o certame ocorrerá às 09h00min (nove) horas do dia 11 de junho de 2018, na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando os “Serviços de pintura e reparos em escolas no município de Parintins/Am”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min até 03 (três) dias úteis antes do certame, mediante o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais) na Agência 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos.

Parintins/AM, 18 de maio de 2018.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador:6D8AC2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 097/2018-SEMED NOMEAÇÃO DE MEMBROS

PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARINTINS NA ÁREA DE VÁRZEA PARA O ANO DE 2018

PORTARIA Nº 097/2018-SEMED

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARINTINS NA ÁREA DE VÁRZEA PARA O ANO DE 2018.

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP e tendo em vista o disposto no art. 149 da Lei nº 8112/90.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Parintins, através da Secretaria Municipal de Educação não dispõe em seu quadro de efetivos o quantitativo de profissionais necessários para suprir a demanda para o início do ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da CF/88 e a Lei Municipal nº 586/2014-PGMP que ampara a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso III, da CF/88, dispõe que o prazo de validade do concurso público será de dois anos, podendo ser prorrogável por uma vez e por igual período, dispositivo que deve ser aplicado, por analogia, ao processo seletivo simplificado em comento.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 088/2018/AJ/SEMED, constando a confirmação do memorando nº 053/2018/GAB/AJ/SEMED, datado de 15 de maio de 2018 que solicitou autorização ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018-SEMED-área de Várzea para o quadro de profissionais da SEMED/Parintins-área de Várzea.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão da Secretaria Municipal de Educação para Elaboração de Edital, Análise e Avaliação Curricular dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017-SEMED de Contratação Temporária de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2018 – área de Várzea, a saber:

Presidente da Comissão: JERFESON DE SOUZA MATOS – Efetivo – Técnico em Educação – 1364;
Membros: ANGELA MARIA DE SOUZA CRUZ – Efetiva – Técnica em Educação – 319279;
LUCENILDA GOMES BELCHIOR, Efetiva, 887
SILVIA PANTOJA DE SOUZA – Efetiva - 1231
CRISTIANE GONZAGA TRINDADE – Técnica em Educação – 319279;
JUCIANA DE SOUZA SILVA –Efetivo- 1353;
CAROLINE RIBEIRO CRUZ – Assistente Administrativo, 322355;
RAYNER NASCIMENTO DE SOUZA- Efetivo – Técnico em Educação - Portaria nº 229/2017-SEMED;

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao referido pleito do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018-SEMED-área de Várzea.

Art. 3º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria para concluir o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018-SEMED-área de Várzea para contratação, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 22 de maio 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTASecretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP**Publicado por:**
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7A3721DB**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI****GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP 004/2018-CPL****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO:**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP 004/2018-CPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. **PP-004/2018-CPL**;**CONSIDERANDO** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedoras as licitantes que ofertaram a menor proposta apresentada para cada item;**CONSIDERANDO**, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais e ainda, a decisão que julgou os recursos ao referido processo licitatório;**RESOLVE:****I - HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ocorrida em 07 de maio do corrente, constante da Ata de abertura do Pregão Presencial para Registro de Preços acima referido e do relatório consolidado, obedecendo ao critério de menor preço por item, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial, cujo aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 19 de abril de 2018, edição n. 2089 e Quadro de Avisos deste poder Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Pauini, em seu artigo 124, e que, usando das atribuições previstas no Decreto Legislativo nº 002, de 15/03/2017, **ADJUDICOU** a empresa **AIDA MARIA VAZ DE SOUZA-ME**, CNPJ Nº **01.182.223/0001-80**, vencedora de todos os itens do lote I do certame, com proposta de menor preço por item no valor de **R\$ 18.368,45 (dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco Centavos)**.**II - DETERMINAR** à Comissão Permanente de Licitação a elaboração da Ata de Registro de Preços, à Assessoria Jurídica a elaboração dos Contratos conforme as Ordens de Fornecimento e à Secretaria Geral a emissão das Notas de Empenho, bem como a convocação da vencedora para assinaturas dos respectivos documentos.**III - APÓS** encaminhe-se à Secretaria Geral, para indicação do fiscal que irá atuar no acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato decorrente do presente.**Publique. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pauini, em 14 de maio de 2018.****Publicação:**

Extrato publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.

Em 14/05/2018.

ANTONIO OLIVEIRA COSTA

Secretário Geral

VÁGNER DE MOURA COSTA

Vereador-Presidente

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:03193BE7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 004/2018 EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS
REGISTRADOS: AIDA MARIA VAZ DE SOUZA-ME. CNPJ Nº
01.182.223/0001-80. OBJETO: VIGÊNCIA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018, CONFORME PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 004/2018****EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:
AIDA MARIA VAZ DE SOUZA-ME. CNPJ Nº 01.182.223/0001-
80.****OBJETO:** Vigência da Ata de Registro de Preço nº 004/2018, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 004/2018-CPL, realizado para registro de preço para aquisição de materiais de expediente e escritório para atendimento das necessidades de consumo, referente ao lote I.**JUSTIFICATIVA:** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo 002/2017/CMP e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA:** Início: 21.05.2018 e Fim: 20.05.2019.**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**, aos 16 de maio de 2018.**Publicação:**

Extrato publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.

Em 16/05/2018.

ANTONIO OLIVEIRA COSTA

Secretário Geral

ROSINEIRE BENEVIDES RODRIGUES

Presidente em Exercício-CPL

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8D0964F5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 321/2018 – AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR
A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO****PORTARIA Nº. 321/2018 – PMP/GP de 11 de maio de 2018.****AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS
DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**A Sr.^a **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 027/2018 – SEMMA, de 08 de maio de 2018,**R E S O L V E:****Art. 1º – AUTORIZAR** o senhor **JOSÉ ROBERTO DE LIMA**, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, para viajar a cidade de MANAUS-AM, entre os dias 14/05/2018 a 21/05/2018, para

participar do Fórum Permanente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente do Amazonas (FOPES).

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 27 de abril de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

11/05/2018

FRANCISCA ALINE VENÂNCIO LOPES
Subsecretária de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A9761096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 322/2018 PMP/GP de 11 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ALDO ARAÚJO DA SILVA, Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 02/05/2018 a 02/06/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 11 de maio de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

11/05/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D7E83D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 323/2018 PMP/GP de 11 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIA SOUZA DO VALE, Secretária Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 11/05/2018 a 11/06/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 11 de maio de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

11/05/2018

FRANCISCA ALINE VENÂNCIO LOPES
Subsecretária de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:99D81B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 324/2018 PMP/GP de 11 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de

acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora **SANDRA TORQUATO DOMINGOS, Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 02/05/2018 a 02/06/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 11 de maio de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

11/05/2018

FRANCISCA ALINE VENÂNCIO LOPES
Subsecretária de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:6D3A549A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 325/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 325/2018 PMP/GP de 14 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora **GEISSIANE BRÍGIDO DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS José Roberto, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 14/05/2018 a 14/06/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de maio de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

14/05/2018

FRANCISCA ALINE VENÂNCIO LOPES
Subsecretária de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:14B58814

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 326/2018 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº. 326/2018 PMP/GP de 14 de maio de 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 204 de 19 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARIA HELENILDA SILVA E SILVA**, funcionária do quadro de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **“LICENÇA MATERNIDADE”** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias garantidos por Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de maio de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

14/05/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:34B185E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 327/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 327/2018 PMP/GP de 15 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **FRANCISCO COLARES RAMOS, Assistente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 15/05/2018 a 15/06/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 15 de maio de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

15/05/2018

FRANCISCA ALINE VENÂNCIO LOPES
Subsecretária de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:63FCFCD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 328/2018 PMP/GP de 15 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA, Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 15/05/2018 a 15/06/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 15 de maio de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

15/05/2018

FRANCISCA ALINE VENÂNCIO LOPES
Subsecretária de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:54E4ABD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 329/2018 PMP/GP de 15 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora **SARA LOPES SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 15/05/2018 a 15/06/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 15 de maio de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
15/05/2018

FRANCISCA ALINE VENÂNCIO LOPES
Subsecretária de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F85B2FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 330/2018 PMP/GP de 16 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ONICÉIA ABREU DO VALE, Coordenadora de Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 16/05/2018 a 16/06/2018**, conforme

estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 16 de maio de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

16/05/2018

FRANCISCA ALINE VENÂNCIO LOPES
Subsecretária de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F66A835C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
008/2018

ESPÉCIE: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10
VALOR: R\$ 33.191,90 (trinta e três mil cento e noventa e um reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2018, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 10 – Recursos Próprios.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 14 de maio de 2017.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:E1D8F8B1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 003/2017

ESPÉCIE: TERMO DE SUPRESSÃO
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:186B8E74

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA AS SESSÕES LEGISLATIVAS. CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - CPL; CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: LUIZ HENRIQUE CARIOCA PINTO - ME, inscrita no CNPJ nº 18.599.691/0001-57, vencedora do certame com valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de abril de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:43AB6BC8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 013/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial 011/2018
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018
PRAZO: 10 (dez) meses.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA AS SESSÕES LEGISLATIVAS.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: LUIZ HENRIQUE CARIOCA PINTO - ME.
VALOR CONTRATADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de abril de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo
Contratante

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:5EF4899E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTO PANIFICÁVEL DO TIPO PÃO MASSA FINA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

Data e horário: 05 de junho de 2018, às 09:00h.

Local da realização: no Auditório da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanaba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido, mediante GUIA RECOLHIMENTO no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, na Sede do município, na Secretaria de Tributos e retirado na mesma secretaria. Demais esclarecimentos serão prestados na CML, sito a Rua Carapanaba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM, no horário de 07h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 22 de maio de 2018.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA

Pregoeiro da CML

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:D69DCB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0007 DE 09 DE MAIO DE 2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da rotina Técnica e Administrativa da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, deste Município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO a responsabilidade desta Secretaria Municipal de Saúde sobre a eficiência e eficácia dos serviços ali desenvolvidos;

RESOLVE

Art. 1º – Designar, a servidora **Maria Leidiana da Silva Cavalcante Pessoa**, Farmacêutica Bioquímica matrícula nº. 1475, para responder pela **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, a partir desta data ate ulterior determinação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Presidente Figueiredo, 09 de Maio de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgílio César Costeira de Mendonça

Código Identificador:0CB3144F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0008 DE 17 DE MAIO DE 2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços de Odontologia desta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de controle no abastecimento e uso dos materiais odontológicos nas Unidades Básica de Saúde – UBS, Hospital Geral Eraldo Neves Falcão e Equipes Móveis de atendimento Odontológico;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos equipamentos odontológicos das UBS, Hospital Geral Eraldo Neves Falcão e Equipes Móveis;

RESOLVE

Art. 1º – Designar, a servidora **Eliana Falcão Orue**, Cirurgiã Dentista matrícula nº. 20949-5, como **Coordenadora Técnica dos Serviços de Odontologia**, desta Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Presidente Figueiredo, 17 de Maio de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgílio César Costeira de Mendonça

Código Identificador:BBC7253A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº
008/2018 - CPL /PMSIRN**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018 - CPL /PMSIRN.**

O Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSIRN**, no procedimento de licitação de **PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018/CPL/PMSIRN.**

CONSIDERANDO o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, relativa à **PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº008/2018 - CPL/PMSIRN;**

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018/CPL/PMSIRN – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE Balsa com REBOCADOR**, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos.

II – **HOMOLOGAR** o objeto para Empresa, **THAMYS VASCONCELOS MARTINS DA SILVA-ME**, CNPJ: **04.858.029/0001-60, vencedora do item 01 com valor 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** Conforme Proposta de Preços contida nos autos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, 22 de maio de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:A12B2A79

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro (AM), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião localizada à Avenida Danilo Correia, S/Nº – Centro – Santa Isabel do Rio Negro (AM) – CEP.: 69740 - 000, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PPSRP Nº. 018/2018 – CPL/PMSIRN – Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa para a prestação de serviços de

iluminação pública de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro (AM).

Data da abertura de envelopes: 28/05/2018, às 08h:00min.

PPSRP Nº. 019/2018 – CPL/PMSIRN – Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de medicamentos e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da abertura de envelopes: 28/05/2018, às 16h:00min.

PPSRP Nº. 020/2018 – CPL/PMSIRN – Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de pneus, câmara de ar e protetor de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro (AM).

Data da abertura de envelopes: 29/05/2018, às 09h:00min.

PPSRP Nº. 021/2018 – CPL/PMSIRN – Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material químico cirúrgico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da abertura de envelopes: 29/05/2018, às 15h:00min.

PPSRP Nº. 022/2018 – CPL/PMSIRN – Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material de consumo e instrumental odontológico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da abertura de envelopes: 30/05/2018, às 8h:00min.

PPSRP Nº. 023/2018 – CPL/PMSIRN – Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa para a prestação de serviços de hospedagem de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro (AM).

Data da abertura de envelopes: 30/05/2018, às 13h:00min.

PPSRP Nº. 024/2018 – CPL/PMSIRN – Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa para a prestação de serviços de locação de iluminação, sonorização, tendas, palcos e banheiros químicos de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro (AM).

Data da abertura de envelopes: 30/05/2018, às 17h:00min.

PPSRP Nº. 025/2018 – CPL/PMSIRN – Eventual aquisição, pelo menor preços por item, de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Representação do Município e a Casa de Apoio à Saúde em Manaus.

Data da abertura de envelopes: 31/05/2018, às 08h:00min.

PPSRP Nº. 026/2018 – CPL/PMSIRN – Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material de expediente, para atender as necessidades da Representação do Município e a Casa de Apoio à Saúde em Manaus.

Data da abertura de envelopes: 31/05/2018, às 10h:00min.

PPSRP Nº. 027/2018 – CPL/PMSIRN – Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Representação do Município e a Casa de Apoio à Saúde em Manaus.

Data da abertura de envelopes: 31/05/2018, às 15h:00min.

PPSRP Nº. 028/2018 – CPL/PMSIRN – Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de aeronaves de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro (AM).

Data da abertura de envelopes: 01/06/2018, às 08h:00min.

PPSRP Nº. 029/2018 – CPL/PMSIRN – Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa para a prestação de serviços de

exames laboratoriais de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro (AM).

Data da abertura de envelopes: 01/06/2018, às 10h:00min.

PPSRP Nº. 030/2018 – CPL/PMSIRN – Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa para a prestação de serviços de jardinagem e paisagismo de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro (AM).

Data da abertura de envelopes: 01/06/2018, às 17h:30min.

Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Avenida Danilo Correia – Centro – Santa Isabel do Rio Negro (AM), das 08:00 horas às 14:00 horas.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 22 de maio de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:320DDA9E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 012/2018 – F.E/PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA WALTINO B. NUNES EIRELI.

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM ALVENARIA COM 20 (VINTE) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE BELÉM DO SOLIMÕES, LOCALIZADA NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM”.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2017 – F.E/PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 14 de maio de 2018 a 13 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária específica descritas no Termo de Contrato nº 011/2017 – PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO Nº 011/2017/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bismark Junior Martins Sales

Código Identificador:48158E95

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 127-C/GP-PMT DE 11 DE MAIO DE 2018**

Designa servidor para fiscalização da execução do Termo Aditivo Contratual nº 011/2018 – PMT a Carta de Contrato nº 048/2017 – PMT e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos dos artigos 58 – inciso III e 67, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/93, o servidor **GILDÁSIO ARAÚJO DA SILVA**, Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil, como **FISCAL** da execução do **Termo Aditivo Contratual nº 011/2018 – PMT da Carta de Contrato nº 048/2017 – PMT**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e o Senhor **JOSEILDO MEDEIROS DOS SANTOS**, sob o CPF nº 781.893.492-87, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO DEPÓSITO DE MATERIAL DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**;

Art. 2º - Cabe ao servidor designado no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Serviços prestados;
- II – Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de maio de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:514EB3FC

**SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2018-CPL/PMTBT**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-CPL/PMTBT**, TIPO: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, realizada no dia 21 de Maio de 2018, às 11:00 (onze) horas, horário local, cujo objeto é a **EVENTUAL Aquisição de Material Betuminoso como Emulsão Asfáltica, CAP e CM30, para eventuais serviços de asfaltamento das vias públicas do Município de Tabatinga/AM**, A licitação foi declarada **DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-3089.

Tabatinga, 21 de Maio de 2018.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:6D75A25C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2018 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO**

A Prefeitura Municipal de Tonantins Estado do Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Concorrência Pública Nº 001/2018.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS COMUNIDADES: SANTA CRUZ, MURIÁ, E SÃO JOSÉ DO AMPARO NA ZONA RURAL DE TONANTINS.

Data e Horário: 25 de junho de 2018 às 9:00 (manhã) – Hora Local.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através de compra pelo DAM municipal sendo que as empresas deverão credenciar uma pessoa para representa-los através de procuração, e retirados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da CPL no endereço Rua Leopoldo Peres s/nº Centro – Cep.: 69685-000.

E o custo é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Tonantins-AM, em 22 de Maio de 2018.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:AE5A3A65

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 020/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMU, no procedimento referente ao Pregão nº. 020/2018 – CML/PMU;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Uarini – CML/PMU, referente ao Pregão nº. 020/2018 – CML/PMU;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

R E S O L V E:

Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão nº. 020/2018 – CML/PMU – Processo Administrativo nº. 038/2018, Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeições, a fim de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora do Certame	Valor Global Licitado
02 itens	SUELEN COSTA DA SILVA - ME CNPJ: 08.581.277/0001-67	R\$ 150.000,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Uarini/AM, 14 de maio de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:

Karla Naise Batalha Sales

Código Identificador:0E6C2737

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2018/PMU/GP DE 04 DE MAIO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2018/PMU/GP DE 04 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a nomeação de ANEDRA DO NASCIMENTO LOPES, aprovada em concurso público para o cargo de Professora, e das outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI ESTADO DO AMAZONAS AM, no uso das atribuições legais estabelecida no inciso IV e VII, do art. 90, da Lei Orgânica, em especial atende ao mandado de decisão Judicial pelo processo: 000246-04.2017.8.04.7700, audiência do dia 27-03-2018.

DECRETA:

Art. 1º - O prefeito, em cumprimento ao mandado de decisão Judicial a favor de **ANEDRA DO NASCIMENTO LOPES**, ocorrida no dia 27 de março de 2018, presentes as partes requerente e requerido e seus procuradores. O Dr. Diego Daniel Dal Bosco, Juiz de Direito da Comarca de Uarini, declarou que: a Senhora **ANEDRA DO NASCIMENTO LOPES**, será nomeada servidora pública municipal no cargo de Professora do quadro de servidores efetivos - zona urbana por ter sido aprovado em concurso público.

Art. 2º - Fica o Órgão de Recursos Humanos – RH, autorizado a adotar as providencias necessárias estabelecidas pelos art. 16, § 5º e do art. 17, e tudo mais necessário para a qualificação para o ato de nomeação.

Art. 3º - Atendida as exigências institucionais editar portaria de nomeação para a função de Professora, cargo do quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 04 de maio de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:81933A7F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2018/PMU/GP DE 04 DE MAIO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2018/PMU/GP DE 04 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a nomeação de IGO ANDREWOS GOES RODRIGUES, aprovado em concurso público para o cargo de Professor, e das outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI ESTADO DO AMAZONAS AM, no uso das atribuições legais estabelecida no inciso IV e VII, do art. 90, da Lei Orgânica, em especial atende ao mandado de decisão Judicial pelo processo: 0000250-41.2017.8.04.7700, audiência do dia 27-03-2018.

DECRETA:

Art. 1º - O prefeito, em cumprimento ao mandado de decisão Judicial a favor de **IGO ANDREWOS GOES RODRIGUES**, ocorrida no dia 27 de março de 2018, presentes as partes requerente e requerido e seus procuradores. O Dr. Diego Daniel Dal Bosco, Juiz de Direito da Comarca de Uarini, declarou que: o Senhor **IGO ANDREWOS GOES RODRIGUES**, será nomeado servidor público municipal no cargo de Professor do quadro de servidores efetivos - zona urbana por ter sido aprovado em concurso público.

Art. 2º - Fica o Órgão de Recursos Humanos – RH, autorizado a adotar as providencias necessárias estabelecidas pelos art. 16, § 5º e do art. 17, e tudo mais necessário para a qualificação para o ato de nomeação.

Art. 3º - Atendida as exigências institucionais editar portaria de nomeação para a função de Professor, cargo do quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 04 de maio de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:30201477

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ERRATA DA PORTARIA Nº 264/2018**

(Republicação por incorreções na matéria divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 09/05/2018. Edição 2102.

PORTARIA Nº 264, DE 07 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI, e Art. 88, Inciso II, alínea C da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar irregularidades no serviço público municipal sob a responsabilidade desta administração, com fulcro no art. 194 da Lei Orgânica do Município de Urucará e Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis – Lei Municipal nº 10/1997, Artigos 169,170,171,172 e Artigos 194 a 209.

CONSIDERANDO, o Processo nº 0253/2018, que trata do pedido de reintegração deverá ser apurada por meio de um Processo Administrativo Disciplinar, regido pela Legislação supra.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores:

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES – Presidente;

FABRISIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE – 1º Secretário;

MESSIAS MARQUES PINTO – 2º Secretário.

Art. 2º – A comissão, após criada, fica responsável em apurar as irregularidades relativas ao pedido de reintegração do **servidor RONDINELIS GONÇALVES DE ANDRADE**, onde serão dirimidas as dúvidas e elucidados os fatos, amparados pelos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, dentro do prazo legal de 30 dias, após a designação da comissão processante, prorrogável por mais 15 dias, se necessário.

Art. 3º – A comissão ora instituída deverá elaborar relatório final, em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em Urucará-AM, 07 de maio de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 07 de maio de 2018.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos dos Santos Ramos

Código Identificador:F13B4E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 71/2018**

DECRETO Nº 71, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO
DIA 21 DE MAIO DE 2018, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará;

CONSIDERANDO as festividades Religiosas e Cultural em honra ao Divino Espírito Santo, no período de 11.05.2018 à 20.05.2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira), em todos os órgãos da Administração Pública Municipal e Autárquica de Urucará.

§ 1º - Deverão funcionar os órgãos, cujo os serviços são considerados essências ao interesse público.

§ 2º - O Retorno do expediente será dia 22 de maio de 2018 (terça-feira).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará, 18 de maio de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Carlos dos Santos Ramos

Código Identificador:1A69E2A9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043 - 18-CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**

DECRETO Nº043/18 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza contratação, em caráter emergencial, de servidores temporários para prestar serviços nas secretarias municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 378/99 permite a contratação em regime temporário de servidores para suprir as necessidades excepcionais do serviço público municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade premente de recompor o quadro de servidores das secretarias municipais, especialmente Educação, Saúde, Assistência Social, para que o serviço público não sofra solução de continuidade, e

CONSIDERANDO a falta de tempo hábil para a realização de concurso público em tempo de permitir o início do ano letivo e o perfeito funcionamento das escolas, unidades de saúde, unidades de atendimento ao cidadão e serviços de infraestrutura, sem que advenha prejuízos para a continuidade do serviço público, e

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Administração a realização de atos de pessoal, com a seleção, contratação, registro e elaboração de folhas de pagamento e que tais procedimentos precisam ser feitos de maneira criteriosa e ao mesmo tempo no mais curto período de tempo possível, e

CONSIDERANDO, finalmente, que o Princípio da Continuidade do Serviço público é indispensável para que os serviços públicos tenham sua continuidade em prol da sociedade, já que sua falta pode ocasionar sérios e irreversíveis prejuízos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Barcelos autorizada a contratar, em caráter emergencial, por um período de seis meses, a partir do dia 1º de março de 2018, servidores temporários para atuar nas secretarias municipais, especialmente Educação, Saúde, Assistência Social.

Parágrafo Único: Os presentes contratos poderão ser prorrogados uma única vez pelo mesmo período ou até que seja homologado o resultado do concurso público, o que for de menor período.

Art. 2º - Os cargos que serão preenchidos são os seguintes:

CARGO	ÁREA	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	60
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	SAÚDE	70
AGENTE OPERACIONAL	SAÚDE	15
AGENTE SOCIAL	ADMINISTRATIVA	08
ASSESSOR TÉCNICO	ADMINISTRATIVA	05
ASSISTENTE SOCIAL	TÉCNICA	05
ASSISTENTE TÉCNICO II	ADMINISTRATIVO	07
ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRATIVA	07
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SAÚDE	05
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	ADMINISTRATIVA	25
AUXILIAR DE LIMPEZA	ADMINISTRATIVA	310
BIOQUÍMICO	SAÚDE	03
CIRURGIÃO DENTISTA	SAÚDE	05
COORDENADOR	EDUCAÇÃO	15
COORDENADOR GERAL	ADMINISTRATIVA	07
COORDENADOR DENGUE	SAÚDE	02
COORDENADOR GERAL FVS	ADMINISTRATIVA	01
ENFERMEIRO	SAÚDE	14
FARMACEUTICO	SAÚDE	05
FISIOTERAPIA	SAÚDE	03
LOGÍSTICO	ADMINISTRATIVA	01
MÉDICO CIRURGIÃO	SAÚDE	03
MÉDICO CLÍNICO	SAÚDE	05
MICROSCOPISTA RURAL	TÉCNICA	15
MICROSCOPISTA URBANO	SAÚDE	08
MONITOR	ADMINISTRATIVO	35
MOTORISTA CONTRATO	ADMINISTRATIVA	10
ORIENTADOR SOCIAL	ADMINISTRATIVA	20
PEDAGOGA	EDUCAÇÃO	03
PILOTO FLUVIAL	TÉCNICA	08
PROFESSOR CONTRATO	EDUCAÇÃO	150
PSICÓLOGO	SAÚDE	05
TÉC.ENFERMAGEM II	SAÚDE	30
TÉCNICA ENFERMAGEM PSF	SAÚDE	02
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	SAÚDE	05
TÉCNICO ENFERMAGEM INTERIOR	SAÚDE	15
TÉCNICO EM ZOOTECNIA	SAÚDE	02
VETERINÁRIO	SAÚDE	02
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SAÚDE	15
PSICOPEDAGOGO	EDUCAÇÃO	03
SOCIÓLOGO	EDUCAÇÃO	03
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
ENTREVISTADOR	ADMINISTRATIVA	07

Art. 3º. Os contratos temporários individuais serão regidos pelo regime especial temporário, criado pela Lei Municipal nº378/99 e serão elaborados pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com minuta padrão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2018.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:8B43A2D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
ERRATA AO EDITAL N. 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS DO MUNICÍPIO DE
BORBA/AM

ERRATA AO EDITAL N. 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM

I - O Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de se adequar o Edital n. 01/2018 aos parâmetros legais, de 15 de maio de 2018, que trata do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de SERVIDOR TEMPORÁRIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS, especialmente o item 4.1 do edital, o quantitativo de vaga para pessoa com deficiência do cargo de MONITOR DE PROGRAMA SOCIAL passa a ser de 01 (um) vaga, na forma abaixo transcrita:

“4.1. QUADRO RESUMO:

Denominação do Cargo	Exigências mínimas para provimento*	Vencimento	Nº vagas	Nº vagas reservas	Nº PCD	Localidade/Área de Atuação
MONITOR DE PROGRAMA SOCIAL	Médio	1.049,40	09	01	01	Urbana

* Lei Municipal n. 128/2013 e suas alterações.”

II - Para tanto, fica PRORROGADA a data de inscrição até o dia 08 de junho de 2018, passando os subitens 1.3 a 1.7, do item 1 – “Das Disposições Preliminares” do edital n. 01/2018, assim como o subitem 3.1 do item 3 - “Das Inscrições”, a terem a seguinte redação:

“1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto n. 53/2018 – GP/PMB, de 07 de maio de 2018;

O Processo Seletivo Simplificado será de análise de currículo e título;

1.3 Período de inscrição: 18 de maio a 08 de junho de 2018;

1.4 Análise e julgamento dos currículos e títulos: 08 a 18 de junho de 2018;

1.5 Publicação do resultado parcial: 21 de junho de 2018;

1.6 Recebimento de recursos nos termos do Edital: 21 e 22 de junho de 2018;

1.7 Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação: 29 de junho de 2018;

....

3.1. Período de inscrição: 18 de maio a 08 de junho de 2018;”

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do edital n. 01/2018.

Borba/AM, de 22 de maio de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba/AM

Publicado por:
 Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:A2EBFB88

MUNICÍPIO DE BORBA
ERRATA AO EDITAL N. 02/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM

ERRATA AO EDITAL N. 02/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM

I - O Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de se adequar o Edital n. 02/2018 aos parâmetros legais, de 15 de maio de 2018, que trata do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de SERVIDOR TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especialmente o item 4.1 do edital, o quantitativo de vaga para pessoa com deficiência do cargo de MICROSCOPISTA passa a ser de 01 (um) vaga, na forma abaixo transcrita:

“4.1. QUADRO RESUMO:

Denominação do Cargo	Exigências mínimas para provimento*	Vencimento R\$	Nº vagas	Nº vagas reservas	Nº PCD	Localidade/Área de Atuação
MICROSCOPISTA	Médio	1.049,40	12	01	01	Urbana

* Lei Municipal n. 128/2013 e suas alterações.”

II - Para tanto, fica PRORROGADA a data de inscrição até o dia 08 de junho de 2018, passando os subitens 1.3 a 1.7, do item 1 – “Das Disposições Preliminares” do edital n. 02/2018, assim como o subitem 3.1 do item 3 - “Das Inscrições”, a terem a seguinte redação:

“1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto n. 54/2018 – GP/PMB, de 07 de maio de 2018;

O Processo Seletivo Simplificado será de análise de currículo e título;

1.3 Período de inscrição: 18 de maio a 08 de junho de 2018;

1.4 Análise e julgamento dos currículos e títulos: 08 a 18 de junho de 2018;

1.5 Publicação do resultado parcial: 21 de junho de 2018;

1.6 Recebimento de recursos nos termos do Edital: 21 e 22 de junho de 2018;

1.7 Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação: 29 de junho de 2018;

....

3.1. Período de inscrição: 18 de maio a 08 de junho de 2018;"

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do edital n. 02/2018.

Borba/AM, de 22 de maio de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba/AM

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:34554AD8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO HUMAITAENSE DE FUTEBOL 2018**

**LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLÉTICOS
FILIADA A FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL
FUNDADA EM; 13 DE MAIO DE 1972
CNPJ Nº 04533.204/0001 – 49
HUMAITÁ – AMAZONAS**

**SELEÇÃO HUMAITAENSE DE FUTEBOL 2018
LISTA DE CONVOCADOS**

ITEM	NOME	APELIDO	POSIÇÃO	CLUBE
GOLEIROS				
01	PEDRO LUCIANO GENIZELLI	OLHÃO	GOLEIRO	SÃO CRISTÓVÃO
02	JORGE	JORGE	GOLEIRO	ATLÉTICO NACIONAL
03	ROBERTO RISSO	ROBERTO	GOLEIRO	MOTO CLUBE
LATERAL DIREITO				
04	GEAN BENIGNO	GEAN	L. DIREITO	SÃO CRISTÓVÃO
05	ROCLIDES FRANÇA ARAGÃO	BUIU	L. DIREITO	MOTO CLUBE
LATERAL ESQUERDO				
06	MAKELLISON GOMES FERNANDES	MAKELLISON	L. ESQUERDO	SÃO CRISTÓVÃO
07	VIDOVAZ RODRIQUES	VIDOCA	L. ESQUERDO	MOTO CLUBE
ZAGUEIROS				
08	EDNILSON SANTOS DA CRUZ	SORÓ	ZAGUEIRO	ATLÉTICO NACIONAL
09	MARCOS ROBERTO AGUIAR DA SILVA	MARQUINHO	ZAGUEIRO	SÃO CRISTÓVÃO
10	FABRÍCIO	FABRÍCIO	ZAGUEIRO	MOTO CLUBE
11	ELION CARLOS	ELION	ZAGUEIRO	RIO MADEIRA
12	GILSON CRUZ	GILSON	ZAGUEIRO	MOTO CLUBE
13	HELIELSON DO SANTOS SILVA	HELIELSON	ZAGUEIRO	ATLÉTICO NACIONAL
VOLANTES				
14	PEDRO HENRIQUE ARAGÃO ROSAS	COCA	VOLANTE	MOTO CLUBE
15	FRANCO JUNIOR ABREU	FRANÇA	VOLANTE	SÃO CRISTÓVÃO
16	RAIMUNDO AGUIAR	AGUIAR	VOLANTE	ATLÉTICO NACIONAL
17	SERGIO DA GAMA AGUIAR	TÉ	VOLANTE	ATLÉTICO NACIONAL
18	IVAN PINHEIRO DE ALMEIDA	CARECA	VOLANTE	SÃO CRISTÓVÃO
MEIAS				
19	RAIMUNDO LOPES DA COSTA FILHO	CHARUTO	MEIA	MOTO CLUBE
20	RICHEL Y FERREIRA	RICHEL Y	MEIA	SÃO CRISTÓVÃO
21	RAIMUNDO NETO RELVAS	NETO	MEIA	ATLÉTICO NACIONAL
22	MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA	MARCELINHO	MEIA	SÃO CRISTÓVÃO
23	RAILTON PASSOS FELIX	RAILTON	MEIA	BRAGANTINO
ATACANTES				
24	MARCOS MALTA	MAKITO	ATACANTE	SÃO CRISTÓVÃO
25	JOSIAS MARQUES DE SILVA	JOTA MARQUES	ATACANTE	MOTO CLUBE
27	DANIEL IZIDORO DA SILVA	RATO	ATACANTE	MOTO CLUBE
28	JOSIMAR ALVES DA COSTA	JOSA	ATACANTE	SÃO CRISTÓVÃO
29	CAIO FABIO	CAIO	ATACANTE	SÃO CRISTÓVÃO
30	FRANCISCO DAMASIO	TITO	ATACANTE	ATLÉTICO NACIONAL
31	YAN REIS	YAN	ATACANTE	MOTO CLUBE
32	JHONNY DE OLIVEIRA COSTA	JHONNY	ATACANTE	BRAGANTINO

COMISSÃO TÉCNICA		
ITEM	NOME	FUNÇÃO
1	SALISMAR TRAJANO FERNANDES (MAZINHO)	TÉCNICO
2	PAULO SILAS DE SOUZA MAIA	AUX. TÉCNICO
3	ALUISIO AMORIN AZEVEDO	COORDENADOR TÉCNICO
4	ELENILSON DE JESUS BARROSO DOS PASSOS (MINOCA)	PREPARADOR FÍSICO
5	SEBASTIÃO SOARES NASCIMENTO NETO	MASSAGISTA
6	RODRIGO OLIVEIRA	ROUPEIRO
7	ALDEMIRO MATIAS PEREIRA (PIROZÃO DE MANAUS)	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ DARCILO TORRES

Presidente da Liga Humaitaense de Futebol

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURUSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1138, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o Enquadramento por Tempo de Serviço e a Promoção Vertical dos Servidores Municipais – Assistente Administrativo I e II, Auxiliar de Administração I e II, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Enfermagem I, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro I, Coveiro I, Digitador I, Eletricista I, Fiscal Ambiental I, Fiscal de Obras I, Fiscal de Postura I, Fiscal de Tributos I, Fiscal de Vig. Sanitária I e II, Jardineiro I, Merendeira, Monitor de Processamento de dados, Monitor I, Motorista de veículo leve I, Motorista de veículo pesado, Motorista Fluvial, Office - Boy, Pedreiro I, Pintor, Servente Pedreiro I, Técnico de Enfermagem I, Técnico em contabilidade I, Vigia I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, VIII, da Lei nº. 397 de 13 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 236 de 02 de fevereiro de 2018, que constituiu Comissão de Enquadramento de Faixa (Promoção Horizontal por tempo de Serviço) e Níveis (Promoção Vertical por mérito) dos Servidores ocupantes dos cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão que analisou e validou a documentação dos Servidores Municipais para fins de Enquadramento por Tempo de Serviço, cumprindo o que determina a Lei Municipal n.º 397/2017;

CONSIDERANDO que a Comissão atestou estarem aprovados e aptos para o Enquadramento por Tempo de Serviço e Promoção Vertical, totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco) servidores;

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores do Quadro da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, constante da Lei Municipal n. 397 de 13 de setembro de 2017, ficam enquadrados por tempo de serviço e promovidos, a título de promoção vertical, nos termos dos Anexos I deste Decreto.

Parágrafo único. O enquadramento por tempo de serviço e a promoção vertical de que trata este Decreto não implicam modificação no cargo ocupado pelo servidor.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3.º Revoga-se o Decreto n. 995 de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 4.º Este Decreto passa a vigorar com data retroativa de 28 de Março de 2018,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 28 de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

ANEXO I				
Relação de Funcionários - Administrativos Efetivos				
Código	Nome	Cargo	Classe/Ref.	Admissão
964	ADAUTO SANTOS TRINDADE	MOT.VEICULOS PESADOS	002/A	03/05/2004
967	ADELSON OLIVEIRA DE SOUZA	VIGIA I	002/A	01/05/2004
3143	ADEMIR LUZERNO DE MENEZES	ASSIST. ADMIN. ESTAVEL	003/C	01/06/1981
793	ADOLFO DE BRITO PESSOA	ASSIST. ADMINISTRATIVO ESTAVEL	003/C	01/05/1983
695	ADRIANA DOS SANTOS DUARTE	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/03/2004
696	ADRIANA SANTOS DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/03/2004
1044	ADRIANO PORTELA NASCIMENTO	AUX. DE ADMINISTRACAO II	002/D	16/06/2004
1046	AGNALDO CAMPOS FRANCA	ASSIST. ADMINISTRATIVO ESTAVEL	003/C	01/01/1983
697	ALAIDE DE SOUZA MORAES	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
968	ALBERICO ALVES DA SILVA	VIGIA I	002/A	01/05/2004
698	ALDALICE LEITE ROSAS	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
1054	ALDENOR GONCALVES DAMASCENA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	03/05/2004
1502	ALEXANDRO LIMA COELHO	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	01/03/2005
916	ALFREDO SANTOS DE SOUZA	DIGITADOR II	002/C	02/07/2004
701	ALICE GIMON DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/C	15/03/2004
724	ALICELMO MARTINS DE MATOS	VIGIA I	002/A	03/05/2004
1056	ALTELCIA MARTINS MATOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	002/D	16/06/2004
1058	ALUIZIO DOS SANTOS BARREIROS	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	03/05/2004
1063	ALUNILDA DE PINHO MACHADO	AUX.ENFERMAGEM I	002/C	03/05/2004
738	AMIRALDO PEREIRA DA COSTA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
703	ANA CARLA ANTUNES PEREIRA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
1065	ANA LUCIA COSTA DA SILVA	AUX. DE ODONTOLOGIA I	002/D	03/05/2004
706	ANA MARIA SAMPAIO DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
710	ANA PAULA MORAIS GARCIA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
778	ANDRE MIRANDA PEREIRA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
781	ANDRE ROCHA DE OLIVEIRA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
699	ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/06/2004
1503	ANGELO MARCIO DE SOUZA DE MORAES	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	01/03/2005
804	ANIZIO CONCEICAO MACIMIANO	PINTOR ESTAVEL	003/A	01/02/1979
973	ANTONIO AILSON CAVALCANTE DE AMORIM	VIGIA I	002/A	01/05/2004
970	ANTONIO ALEXANDRE SANTOS DA COSTA	VIGIA I	002/A	01/05/2004

812	ANTONIO AMELIO LUZERNO MENEZES	ASSIST. ADMINISTRATIVO ESTAVEL	003/C	23/04/1982
817	ANTONIO CARLOS CIPRIANO DA SILVA	SERVENTE PEDREIRO I	002/A	12/03/2004
1070	ANTONIO ENEDIO DE SOUZA LIMA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	03/05/2004
974	ANTONIO FERREIRA FALCAO	VIGIA I	002/A	01/05/2004
975	ANTONIO MENEZES GOMES	VIGIA I	002/A	01/05/2004
978	ANTONIO VANDERLY SILVA DE SOUZA	VIGIA I	002/A	01/05/2004
791	ANTOVILA AGOSTINHO GOIS DOS SANTOS	VIGIA I	002/A	03/05/2004
822	AREOMAR PRADO SERRAO	FISCAL DE OBRAS I	002/D	03/05/2004
815	ARNALDO COSTA CAMPOS	SECRETARIO MUNICIPAL	003/C	01/01/1983
711	ARTEMIRES FREITAS DIAS	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
712	ARTEMIZE FREITAS DIAS DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/03/2004
979	ASSIS PEREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA I	002/A	01/05/2004
824	BIANCO BARBOSA DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS I	002/D	03/05/2004
836	CARLOS AUGUSTO FERNANDES NOGUEIRA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
980	CARLOS AUGUSTO MARQUES DE SOUZA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
1033	CARLOS CESAR NOGUEIRA DE LIMA	ASSIST. ADMINISTRATIVO ESTAVEL	003/C	01/04/1983
1084	CEZAR AUGUSTO DA SILVA PALHETA	AUX. DE ODONTOLOGIA I	002/D	03/05/2004
1087	CHRISTIAN AVELINO LIMA	FISCAL VIG.SANITARIA I	002/A	03/05/2004
716	CIOMARA LOPES ARAUJO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
851	CLAUDEMIR MARICAUA DA ROCHA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
921	CLEIDE DE ALBUQUERQUE VILAGELIM	AUX.SERV.GERAIS ESTAVEIS	003/A	01/04/1983
1088	CLENE LOPES RAMOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/B	12/03/2004
717	CLEONILDA MENEZES DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/03/2004
719	CLEOZILANIA SENA DA LUZ	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
1091	CLEUCIONE MARA DE SOUZA MARQUES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	002/D	16/06/2004
1504	CLEYCIANE DE LIMA BASTOS	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
720	CONCEICAO LIMA DANTAS	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
512	CONCEICAO MORAES DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	002/E	12/03/2004
982	CRISTIANO MARINHO SALES	VIGIA I	002/A	01/05/2004
705	DANIEL AMARO DOS SANTOS	MOT. VEICULOS LEVES I	002/A	03/05/2004
721	DANIELA FABIOLA PEREIRA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
875	DARIO OLIVEIRA DA SILVA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
722	DENNYS TELES LOPES	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/03/2004
725	DEUZA DA CRUZ SANTIAGO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
726	DIENE GIMON RODRIGUES	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
727	DOLORES DE SOUZA FERNANDES	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
880	DORIVALDO MOURA ROCHA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
885	EDELSON MARINHO TORRES	VIGIA I	002/A	03/05/2004
987	EDENIZIO MENDONCA DE SOUZA	FISCAL DE POSTURA I	002/D	03/05/2004
986	EDMAR PESSOA DOS SANTOS	VIGIA I	002/A	01/05/2004
910	EDMARIA SILVA LIMA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
915	EDMILSON NEVES DE JESUS MOREIRA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
728	EDNA SENA DE SOUZA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
985	EDVALDO CONEUNDES DA COSTA	VIGIA I	002/A	01/05/2004
1461	EGLAI RAMOS DE LIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	002/D	01/03/2005
729	ELANE GAMA DA SILVA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
1505	ELIANA DA SILVA CORREA CORIOLANO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
730	ELIANA LIMA GATTO	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
732	ELIANE LOPES DE SOUZA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
2267	ELIANE VASCONCELOS DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	002/E	01/08/2005
907	ELIENE LIMA DE SOUZA	MONITOR DE PROC.DADOS I	002/B	19/07/2004
1101	ELIEZIO NOGUEIRA DE SOUZA	AUX. DE ODONTOLOGIA I	002/D	03/05/2004
1507	ELISMAR DE SOUZA BENICIO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
733	ELIZABETH FERREIRA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
983	ELSON DANTAS DO NASCIMENTO	VIGIA I	002/A	01/05/2004
931	ERNANDES LOPES	MONITOR I	002/D	19/04/2004
926	EUCLIDES MONTEIRO MARQUES	VIGIA I	002/A	03/05/2004
737	EWERTON NEY GOMES VASCONCELOS	MOT. VEICULOS LEVES I	002/A	15/03/2004
929	FABIO JUNIOR DUARTE MARTINS	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	12/03/2004
739	FELIX LIMA COELHO	DIGITADOR II	002/C	15/03/2004
990	FELLIPE ANDERSON MOREIRA TORRES	FISCAL DE POSTURA I	002/D	03/05/2004
740	FERNANDA SAMPAIO DA SILVA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
742	FLAURIZA DA FONSECA BATALHA BENDAHAM	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/C	15/03/2004
744	FRANCINERE SANTOS DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
1113	FRANCISCA DE SOUZA SILVA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	03/05/2004
1117	FRANCISCA DO CARMO MOTTA PINHEIRO	AUX.SERV.GERAIS ESTAVEIS	003/A	16/02/1983
1114	FRANCISCA LUCIA DE OLIVEIRA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	03/05/2004
1343	FRANCISCA PICANCO NOGUEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO ESTAVEL	003/C	01/08/1983
746	FRANCISCA SAMPAIO DE BRITO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
944	FRANCISCO ALVARO PEREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
932	FRANCISCO CHAGAS COELHO LEAL	VIGIA I	002/A	03/05/2004
936	FRANCISCO CHARLES FERREIRA DO NASCIMENTO	FISCAL DE TRIBUTOS II	003/A	01/04/2004
838	FRANCISCO EVILASIO MONTEIRO VASCONCELOS	COVEIRO I	002/A	03/05/2004
8769	FRANCISCO HELDER GOMES VASCONCELOS	DIGITADOR II	002/C	15/04/2004
708	FRANCISCO JOSE BARBOSA DA SILVA	FISCAL AMBIENTAL I	002/D	02/07/2004
747	FRANCISCO JUNIOR FERNANDES SILVA	MOT. VEICULOS LEVES I	002/A	15/03/2004
845	FRANCISCO NOBREGA DE CASTRO	COVEIRO I	002/A	03/05/2004
1124	FRANCISCO ROBERTO DE CASTRO	DIGITADOR II	002/D	19/04/2004
1034	FRANCISCO VALDEMIRO GOMES DA SILVA	ASSIST. ADMIN. ESTAVEL	003/C	01/10/1979
1126	FRANCISNEIDE TELES SANTIAGO	DIGITADOR II	002/D	19/11/2004
847	FRANK SANTOS DA SILVA	CARPINTEIRO I	001/D	03/05/2004
948	GELSON DUARTE DE AQUINO	VIGIA I	002/A	03/05/2004
951	GENIVALDO DA SILVA BARBOZA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
856	GERSON BATALHA DO NASCIMENTO	COVEIRO I	002/A	03/05/2004
1131	GESIEL DE SOUZA FERNANDES	FISCAL VIG.SANITARIA II	002/A	03/05/2004
2278	GILMARA MAGALHAES MACIEL	SECRETARIO MUNICIPAL	002/D	04/08/2005
1508	GISELY CAMARA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
2033	GLEICY ALMEIDA DE MORAES	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
1466	GLEISE LOPES DE OLIVEIRA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005

1133	GOLDOFREDO CORREA SOUZA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	02/07/2004
748	GRACILENY NEVES DE SOUZA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
749	GRACINEIA DE SOUZA NUNES	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
750	GRACINETE REATE GOMES DE SOUZA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
977	GUIOMAR MARTINS DE MATOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	002/D	12/03/2004
895	HELENOAITE GOMES DE CARVALHO	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/06/2004
1027	HERMESON FONTES BENTES	VIGIA I	002/A	15/06/2004
1015	HERMISSON ESSUCY DE ANDRADE	VIGIA I	001/E	03/05/2004
1345	IDA MARA DE ARAUJO GONZALEZ MURRIETA	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	08/11/2004
751	IRAIDE AMORIM DE SOUSA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
752	IRAILDES MARQUES DE SOUZA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
1137	IRIS COSTA DA CUNHA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	03/05/2004
1029	ITAMAR DA SILVA RUIZ	VIGIA I	002/A	03/05/2004
1342	ITANILDE FERREIRA BARROS	ASSIST. ADMINISTRATIVO ESTAVEL	003/C	01/12/1994
1139	IVAN GONZAGA DA SILVA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	03/05/2004
867	IVANILTON NOGUEIRA DA SILVA	COVEIRO I	002/A	03/05/2004
1141	IVANIZE DUARTE DE OLIVEIRA	AUX. DE ODONTOLOGIA I	002/D	03/05/2004
755	JACILENE BARROS RAMOS	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
1134	JAIME JERONIMO TELES BASTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO ESTAVEL	003/C	01/02/1980
1142	JAIR DO NASCIMENTO FERREIRA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	03/05/2004
1038	JAIRO JORGE BENICIO ALVES	VIGIA I	002/A	03/05/2004
2272	JAKSON VASCONCELOS DA ROCHA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	002/D	01/08/2005
756	JAMILLE CUNHA DE OLIVEIRA COELHO	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/03/2004
1042	JANGO BRASIL GUEDES	VIGIA I	002/A	03/05/2004
758	JAQUELINE CARLOS CORREA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
1045	JERRY ADRIANO LIMA BEZERRA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
1144	JHONY TORRES DA CUNHA	FISCAL VIG.SANITARIA I	002/A	03/05/2004
896	JOACY FREIRE TORRES	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/06/2004
1053	JOAO BATISTA DOS SANTOS MATOS	DIGITADOR II	002/D	01/04/2004
1145	JOAO DE SOUZA RIOS	AUX. DE ADMINISTRACAO II	002/D	15/06/2004
1025	JOAO GREGORIO DA SILVA	VIGIA I	002/A	01/05/2004
869	JOAO PANTOJA NETO	MOT.VEICULOS PESADOS	001/D	28/12/2004
1062	JOAO PAULO CORREA BEZERRA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
759	JOELMA BARBOSA DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO II	002/D	15/03/2004
760	JOELMA MORAES DE AQUINO	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
764	JORGE CABUS NETO	DIGITADOR II	002/D	15/03/2004
989	JORGE HENRIQUE FERREIRA	VIGIA I	002/A	01/05/2004
1031	JOSADAK ALVES DE LIMA	VIGIA I	002/A	28/08/2004
873	JOSE ARAUJO FEITOZA	PEDREIRO ESTAVEL	003/A	01/04/1983
991	JOSE AUGUSTO BARBOSA DA SILVA	VIGIA I	002/A	01/05/2004
1146	JOSE CARLOS DA SILVA CUNHA	FISCAL VIG.SANITARIA I	002/A	03/05/2004
992	JOSE FERREIRA VASQUES	VIGIA I	002/A	01/05/2004
1068	JOSE LENNON FREIRE DA COSTA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
1036	JOSE RAIMUNDO DE MELO MARQUES	ASSIST. ADMINISTRATIVO ESTAVEL	003/C	01/03/1981
1072	JOSE ROSA DE CARVALHO	VIGIA I	002/A	03/05/2004
765	JOSINALDA RODRIGUES MOREIRA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
993	JOSIVANE ANJOS DOS SANTOS	VIGIA I	002/A	01/05/2004
1148	JOZILENE DE SOUZA MARQUES	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	03/05/2004
768	JUCIANE DE AMORIM GOMES	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
770	JUCILENE SABINO NOBREGA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
771	JUCINARA DE CASTRO FEITOZA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
774	JUCINEIDE FURTUOZO DE ASSIS	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
776	JUCIVANIA GONCALVES CARDOSO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
1078	JULIO CESAR GUEDES PAIVA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
1462	JUSSARA SILVA DE CARVALHO	AUX. DE ODONTOLOGIA I	002/D	01/03/2005
777	KEITIANE ANDRADE DINIZ	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
780	LAIANY MOREIRA UCHOA	MERENDEIRA	002/D	15/03/2004
1150	LAUDICEIA RUIZ DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO ESTAVEL	003/C	01/06/1983
2274	LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	01/08/2005
782	LENILDA SILVA DO CARMO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
784	LUCIANA LEMOS DA SILVA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
995	LUCIANO SABINO NOBREGA	VIGIA I	002/A	01/05/2004
785	LUCINETE DA SILVA LIMA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
1155	LUCY CLEIDE LIRA RAMOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	002/D	02/07/2004
2273	LUZENIR DA SILVA VIEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	01/08/2005
937	LUZINETE LIMA DE FREITAS	MONITOR I	002/D	19/04/2004
1509	MACI NOGUEIRA DUARTE	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
1162	MAELI CORDEIRO DA SILVA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	03/05/2004
1196	MANOEL FREIRE DOS SANTOS	VIGIA ESTAVEL	002/A	01/02/1983
1201	MANOEL LOPES BEZERRA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
741	MARA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	12/03/2004
787	MARCIA SABRINA DE LIMA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
1225	MARCIO GLEIK BEZERRA MENDES	VIGIA I	002/A	03/05/2004
940	MARCLIS CRISTINA DA SILVA	MERENDEIRA	002/E	19/05/2004
1231	MARCOS ANDRE MARTINS FARIAS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	002/D	12/03/2004
996	MARCOS DE AMORIM FERNANDES	VIGIA I	002/A	01/05/2004
999	MARCOS FELIPE DE MAGALHAES	VIGIA I	002/A	01/05/2004
743	MARCOS FERNANDES DA CRUZ	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/B	01/04/2004
941	MARGARETH MONTEIRO DE SABOIA DE MELO	MONITOR I	002/D	19/04/2004
1510	MARIA CELIA MARQUES BARRETO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
943	MARIA CELIA SERAFIM DA COSTA	MONITOR I	002/D	02/07/2004
556	MARIA CLAUDIA DE CASSIA COSTA DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	12/03/2004
790	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
792	MARIA DA CONCEICAO NUNES DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	002/D	15/03/2004
789	MARIA DA CONCEICAO VASQUES MAGALHAES	AUX.SERV.GERAIS	002/E	13/03/2004
794	MARIA DAS GRACAS ASSIS RODRIGUES	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
795	MARIA DAS GRACAS DE CASTRO	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
796	MARIA DAS NEVES COSTA DA SILVA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
1169	MARIA DE JESUS AMORIM DA COSTA	AUX. DE ODONTOLOGIA I	002/D	03/05/2004

945	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS ESTAVEIS	003/A	05/04/1983
1511	MARIA DE LOURDES DE MOURA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
1180	MARIA DE LOURDES TAVARES SILVA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	02/07/2004
1172	MARIA DE NAZARE GONCALVES DA SILVEIRA	AUX. DE ODONTOLOGIA I	002/D	03/05/2004
799	MARIA DE NAZARE LEITE SAMPAIO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
800	MARIA DELCE PEREIRA DE LIMA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
801	MARIA DO LIVRAMENTO NEVES DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
1463	MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
803	MARIA DO SOCORRO CESAR DE SOUZA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
1159	MARIA DO SOCORRO DE CASTRO EAKAFAZ	TEC. DE ENFERMAGEM I	002/C	03/05/2004
1512	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
1174	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MOREIRA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	03/05/2004
806	MARIA DOLORES MATOS DE BRITO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
807	MARIA EIDE DOS SANTOS ALMEIDA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
808	MARIA ENA FIGUEIREDO NONATO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
810	MARIA EURIDICE BASTOS FIGUEIREDO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
1513	MARIA FRANCISCA AMARO VIANA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
1176	MARIA FRANCISCA GIRAO DE OLIVEIRA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	03/05/2004
811	MARIA GENY DO LIVRAMENTO SIQUEIRA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
813	MARIA GORETE VIDAL DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
2275	MARIA IDENEIDE GIRAO DE OLIVEIRA	TEC. DE ENFERMAGEM I	002/C	01/08/2005
1177	MARIA JOSE FERREIRA DE FREITAS	AUX. DE ODONTOLOGIA I	002/D	03/05/2004
1514	MARIA JOYCE DA SILVA ANDRADE	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
818	MARIA MADALENA GOMES NOGUEIRA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
816	MARIA MADALENA REIS COELHO	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
820	MARIA NILCE SOUZA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
1019	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS ESTAVEIS	003/A	01/05/1983
1515	MARIA RAIMUNDA BALBINA DE AMORIM	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
821	MARIA ROBERTA DANTAS DA SILVA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
805	MARIA SOCORRO SIMAO VIEIRA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
823	MARIA SUELY FERNANDES DA SILVA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
825	MARIA ZELENICE ALBERTO DA COSTA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
826	MARIA ZULEIDE CRUZ LIMA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
1263	MARIMEI GOMES DE VASCONCELOS	TEC. EM CONTABILIDADE I	003/A	01/04/2004
827	MARINALVA GIRAO DE OLIVEIRA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
882	MARIO SERGIO FELIX OLIVEIRA	JARDINEIRO I	002/A	03/05/2004
998	MARION PICANCO VIEIRA	VIGIA I	002/A	15/05/2004
830	MARIVANA DOS SANTOS AZEVEDO	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
947	MARLILCE RODRIGUES FRANCA	DIGITADOR II	002/D	19/04/2004
831	MARLINDA CARVALHO LOPES	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/03/2004
949	MARLUCIA MONTEIRO DE SABOIA	MONITOR I	002/D	19/04/2004
832	MARTA BENTOS DE FREITAS	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
1188	MARTA DE SOUZA RIOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	002/D	15/06/2004
2276	MARTA OLIVEIRA RODRIGUES	MERENDEIRA	002/E	01/08/2005
887	MAXIMO PEDRO NEVES DE MORAES	PEDREIRO ESTAVEL	003/A	01/07/1983
757	MAXLEI GOMES BITENCOURT	OFFICE-BOY I	002/A	03/05/2004
591	MEIRY JANE LIRA RAMOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	16/06/2004
834	MICHELE RAMOS DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
599	MILCA RUIZ DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	12/03/2004
950	MIRIAN CAMPOS DA COSTA	MONITOR I	002/D	19/04/2004
1516	MIRIAN MOREIRA FERNANDES	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
835	MISSIANY MENEZES BARROSO	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
901	NADIANE DE MOURA CALHEIRO	AUX. DE ADMINISTRACAO II	002/D	01/07/2004
1193	NADYA CRISTINA FERREIRA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	03/05/2004
1005	NAGIB FLORES DA SILVA	VIGIA I	002/A	01/05/2004
1003	NATANAEI DE SOUZA FRANCO	VIGIA I	002/A	01/05/2004
1517	NAZARE MATIAS DUARTE	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
1266	NELCIONE FERREIRA DA COSTA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
954	NELMA MARQUES DE MORAES	MONITOR I	002/D	19/04/2004
1267	NEY DOS SANTOS SOUZA	VIGIA I	002/A	22/09/2004
839	NIDIA GARCIA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
1007	NUNES REIS DA CRUZ	VIGIA I	002/A	01/05/2004
840	NUZILENE MARQUES DE SOUZA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
842	OCILENE FELIPE DE SOUZA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
1204	ODETE BEZERRA DO NASCIMENTO	AUX. DE ODONTOLOGIA I	002/D	03/05/2004
843	OLIDONE DUARTE DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/03/2004
844	OLINDA DO SOCORRO MARTINS DE MATOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/03/2004
1273	ORLANDO FERREIRA BEZERRA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
1008	OZARIAS CAMPELO SOUZA	VIGIA I	002/A	01/05/2004
1518	PAULINA MOREIRA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
1207	PAULO ANTUNES FRANCA NETO	DIGITADOR II	002/C	12/03/2004
1275	PEDRO LIRA DE BRITO	VIGIA I	002/A	03/05/2004
766	PEDRO MACENA DE ANDRADE	MOTORISTA FLUVIAL I	003/A	24/05/2004
892	RAIMUNDA BEZERRA DE OLIVEIRA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/07/2004
1519	RAIMUNDA COSME DE SOUZA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
849	RAIMUNDA ELIZETE DA COSTA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
850	RAIMUNDA HILDA SILVA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
852	RAIMUNDA MARINHO DE LIMA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
1279	RAIMUNDO BARCELAR DE SOUZA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
1287	RAIMUNDO BRASIL GUEDES FILHO	ASSIST. ADMINISTRATIVO ESTAVEL	003/C	01/07/1983
854	RAIMUNDO GERALDO SANTOS DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/03/2004
1290	RAIMUNDO IOSODARIO NOGUEIRA DE LIMA	ASSIST. ADMIN. ESTAVEL	003/C	01/04/1983
1288	RAIMUNDO JAIME MACENA DE SOUZA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
1289	RAIMUNDO NONATO LEMOS DE SOUZA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
902	RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA	SERVENTE PEDREIRO I	002/A	01/04/2004
1218	RENATA DA SILVA FIGUEIREDO	AUX. DE ADMINISTRACAO II	002/D	15/06/2004
855	RICARDO DE OLIVEIRA GONZAGA	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/C	15/03/2004
1523	RILSON CONDE TELES	FISCAL DE TRIBUTOS I	002/D	01/03/2005
857	RITA DE CASSIA DE MELO VASCONCELOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	03/05/2004

1220	RITA DE CASSIA RODRIGUES AZEVEDO	AUX.ENFERMAGEM I	002/C	03/05/2004
905	ROBERTO RICARDO SALES PINHEIRO	ELETRICISTA I	002/A	03/05/2004
1520	ROBSON DA SILVA DANIELO	AUX.SERV.GERAIS	002/D	01/03/2005
1012	ROBSON JACINTO DOS SANTOS	VIGIA I	002/A	01/05/2004
1028	ROMULO GERALDO DA COSTA PEREIRA	VIGIA I	002/A	01/05/2004
1291	RONILDO DE SOUZA BRAGA	VIGIA I	002/A	03/05/2004
898	ROSA MATOS DE MOURA	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/06/2004
858	ROSALVA BENICIO DA COSTA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
957	ROSANA CRISTIANE MAIA DE MELO	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/B	12/03/2004
767	ROSELY MOURA DE OLIVEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/06/2004
859	ROSIANE SALOMAO PEREIRA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
861	ROSIENE SILVA FRANCA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
893	ROSIMEIRE SALOMAO PEREIRA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/06/2004
862	ROSINEIA FERREIRA VERISSIMO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
908	ROZILANE BATISTA DAMASCENO	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/03/2004
769	RUI ALMEIDA DE LIMA	MOT.VEICULOS PESADOS	002/A	19/11/2004
1464	RUTH ELANE DOS ANJOS ANTUNES	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
1521	SAMARA PINTO FRANCO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/03/2005
1293	SAMUEL DOS SANTOS REIS	VIGIA I	002/A	03/05/2004
1228	SAMUEL GOMES DOS SANTOS	FISCAL VIG.SANITARIA II	002/A	03/05/2004
1018	SANSO TAVARES GUIMARAES	VIGIA I	002/A	01/05/2004
904	SARA JANE GOMES DE AGUIAR	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/B	01/05/2004
864	SEBASTIANA COMPTON BENICIO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
1230	SEBASTIANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	03/05/2004
1295	SEBASTIAO BEZERRA DE ARAUJO	ASSIST. ADMINISTRATIVO ESTAVEL	003/C	01/08/1976
1233	SEBASTIAO CARVALHO DE AMORIM	DIGITADOR II	002/D	19/11/2004
1296	SEBASTIAO DE SOUZA MACIEL	AUX. DE ADMINISTRACAO ESTAVEL	003/C	01/01/1978
1297	SEBASTIAO SOARES CABRAL	VIGIA I	002/A	03/05/2004
865	SELMA BEZERRA MAXIMIANO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
1234	SEVERINA VICENTE DE AMORIM	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	002/D	15/06/2004
1236	SHEILA MARIA DA SILVA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	15/03/2004
870	SHEILA RAMOS DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	002/E	13/03/2004
1298	SIDCLEY DE OLIVEIRA CABRAL	VIGIA I	002/A	03/05/2004
1017	SIDNEY ALFAIA DE AGUIAR	VIGIA I	002/A	03/05/2004
906	SILAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSIST. ADMINISTRATIVO ESTAVEL	003/C	15/06/1980
1237	SILVET DE AZEVEDO FERREIRA	AUX.ENFERMAGEM I	002/D	03/05/2004
871	SIMONE DE BRITO PESSOA	MERENDEIRA	002/E	15/03/2004
891	SIMONE RIOS DO NASCIMENTO	AUX.SERV.GERAIS	002/E	01/07/2004
872	SOCORRO FERREIRA DE SENA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
874	SOCORRO LIMA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	002/E	15/03/2004
620				

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:206A4591

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Chamada Pública nº 003/2018, para aquisição de gêneros alimentícios – alimentação escolar - diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015.

A Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à BR 174, km 107 s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob n. 04.628.681/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Romeiro José Costeira de Mendonça, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, vigência até 31 de dezembro 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 30 de maio de 2018, no horário de 12h, na sede da CML – Comissão Municipal de Licitação, localizada à Rua Carapanaúba, nº 05 – Bairro Honório Roldão – Presidente Figueiredo/AM.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABACAXI, MADURO, IN NATURA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM DANOS FÍSICOS E MACÂNICOSO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO	KG	6.850	R\$ 3,58	R\$ 24.545,83
02	BANANA PACOVÁ, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, IN NATURA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ESPECÍFICA PARA FRUTAS E LEGUMES.	KG	8.900	R\$ 3,49	R\$ 31.061,00
03	BANANA TAPMAEÓ, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, IN	KG	9.000	R\$ 2,64	R\$ 23.760,00

	NATURA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ESPECÍFICA PARA FRUTAS E LEGUMES.				
04	BANANA FHIA 18, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, IN NATURA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ESPECÍFICA PARA FRUTAS E LEGUMES.	KG	9.000	R\$ 2,64	R\$ 23.760,00
05	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, SEM INDÍCIOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO.	KG	1.300	R\$ 11,50	R\$ 14.950,00
06	COUVE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, SEM INDÍCIOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO.	KG	2.000	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
07	JERIMUM, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, UNIDADE TAMANHO MÉDIO SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, IN NATURA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	KG	6.671	R\$ 2,31	R\$ 15.376,66
08	LARANJA REGIONAL, MADURA, IN NATURA, LIVRE DE FUNGOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNISMO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM INDÍCIOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO	UNID	150.000	R\$ 0,44	R\$ 65.250,00
10	LIMÃO, MADURO, IN NATURA, LIVRE DE FUNGOS, SEM DANOS FÍSICOS E MACÂNICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO	KG	2.916	R\$ 3,61	R\$ 10.518,48
11	MACAXEIRA, DE 1ª QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, RAIZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	KG	4.800	R\$ 2,38	R\$ 11.424,00
12	MAMÃO, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ESPECÍFICA PARA FRUTAS E LEGUMES.	KG	17.000	R\$ 3,70	R\$ 62.900,00
13	MELANCIA, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	KG	38.170	R\$ 2,29	R\$ 87.218,45
14	PEPINO, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	Kg	4.300	R\$ 3,21	R\$ 13.803,00
14	PIMENTÃO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA SEM INDÍCIOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	KG	1.274	R\$ 5,91	R\$ 7.533,59
15	TANGERINA, MADURA, IN NATURA, LIVRE DE FUNGOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNISMO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM INDÍCIOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO	UNID	70.000	R\$ 0,45	R\$ 31.500,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

FONTES DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PANE.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

- O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Novo Airão, s/nº – Bairro José Dutra – Presidente Figueiredo/AM, no período de 24 horas, de 08h até as 16h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Unid.	Quant	Local da entrega	Periodicidade da (quinzenal)	Entrega
Abacaxi	kg	6.850	Depósito da Merenda Escolar, sito a Rua Novo Airão, s/nº – Bairro José Dutra – Presidente Figueiredo/AM.	527	
Banana Pacovã	kg	8.900		685	
Banana Tapmaeo	kg	9.000		692	
Banana FHIA 18	kg	9.000		692	
Cheiro Verde	kg	1.300		100	
Couve	kg	2.000		154	
Jerimum	kg	6.671		513	
Laranja	Unid	150.000		11538	
Limão	Kg	2.916		224	
Macaxeira	Kg	4.800		369	
Mamão	Kg	17.000		1308	
Melancia	Kg	38.170		2936	
Pepino	Kg	4.300		331	
Pimentão	Kg	1.274		98	
Tangerina	unid	70.000		5385	

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: nas sedes da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Comissão de Licitação.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras: I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Presidente Figueiredo/AM, 17 de maio de 2018.

RAIMUNDO RIBEIRO DE O. FILHO

Secretário Municipal de Educação

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:A31B7E39

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2018

LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2018 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E OUTROS

ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO

ORGÃO PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MARIA MENDES DE SOUZA –ME

VALOR TOTAL DA ATA: R\$:972.585,60 (novecentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	MATERIAL	Qty.	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1	ALÇAS PRE-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO	100	UNID	R\$ 4,00	R\$ 400,00
2	ABRAÇADEIRAS DE 1/2	300	UNID	R\$ 1,20	R\$ 360,00
3	ABRAÇADEIRAS DE 2"	900	UNID	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
4	ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS	200	UNID	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
5	ARMAÇÃO TRIFÁSICA	100	UNID	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
6	ARRUELA 1/2	200	UNID	R\$ 1,00	R\$ 200,00
7	ARRUELA LISA DE 300 mm	500	UNID	R\$ 1,10	R\$ 550,00
8	BASE P/ RELÉ	900	UNID	R\$ 5,60	R\$ 5.040,00
9	BOCAL A-40	900	UNID	R\$ 6,60	R\$ 5.940,00
10	BOCAL DE LOUÇA E-27	900	UNID	R\$ 6,80	R\$ 6.120,00
11	BOCAL E-40	900	UNID	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
12	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,50M 3/4 C/ SAPATA	500	UNID	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00
13	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 11/2X 3M C/ SAPATA	100	UNID	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
14	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 11/2X 4.10 m C/ SAPATA	100	UNID	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
16	CABO DE 1,5 mm	100	PÇ	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
17	CABO DE 2,5 mm	100	PÇ	R\$ 80,63	R\$ 8.063,33
18	CABO DE 4 mm	40	PÇ	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
19	CABO DE 6 mm	20	PÇ	R\$ 165,67	R\$ 3.313,33
20	CABO DE 10 mm	20	PÇ	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
21	CABO DE 35 mm	20	PÇ	R\$ 1.318,33	R\$ 26.366,67
22	CABO DE 95 mm	10	PÇ	R\$ 2.833,33	R\$ 28.333,33
23	CABO DE ALUMÍNIO 2 WG	1.000	KG	R\$ 25,33	R\$ 25.333,33
24	CAIXAS DE DERIVAÇÃO DE DOIS FUROS	200	UNID	R\$ 12,67	R\$ 2.533,33
25	CINTO P/ ELETRICISTA	4	UNID	R\$ 182,50	R\$ 730,00
26	CINTO P/ ELETRICISTA 20.000V	2	UNID	R\$ 697,40	R\$ 1.394,80
27	CJ. STOP C/ DISJUNTOR BIFASE DE 15 AMPERES	100	UNID	R\$ 50,95	R\$ 5.095,33
28	CONECTOR C1 PARAFUSO	900	UNID	R\$ 9,40	R\$ 8.460,00
29	CONECTOR P/ CABO DE ALUMÍNIO	900	UNID	R\$ 7,17	R\$ 6.450,00
30	CONECTOR P/ REDE TRANÇADA	900	UNID	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
31	DISJUNTORES BIFASE DE 15 AMPERES	100	UNID	R\$ 43,41	R\$ 4.341,00
32	EMENDA PRE COND. P/ CABO DE ALUMÍNIO 2 AWG	200	UNID	R\$ 9,32	R\$ 1.864,67
33	ESCADA DE FIBRA 6,5 MTS	4	UNID	R\$ 1.128,00	R\$ 4.512,00

34	ESCADA DE FIBRA 7 MTS	2	UNID	R\$ 1.213,50	R\$ 2.427,00
35	ESCADA DE FIBRA 9 MTS	2	UNID	R\$ 1.906,67	R\$ 3.813,33
36	ESCADA DE FIBRA 10,2 MTS	2	UNID	R\$ 2.150,23	R\$ 4.300,47
37	ESCADA DE FIBRA 12 MTS	2	UNID	R\$ 2.805,33	R\$ 5.610,67
38	FITA ISOLANTE DE 20 Mts	200	UNID	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
39	FITA ISOLANTE 5mmX10M	200	UNID	R\$ 5,67	R\$ 1.133,33
40	FITA ISOLANTE 5mmX18M	200	UNID	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
41	FITA DE ALTA FUSÃO	100	UNID	R\$ 16,92	R\$ 1.692,33
42	IGNITOR P/ REATOR VAPOR DE SÓDIO	500	UNID	R\$ 16,55	R\$ 8.275,00
43	HAST P/ ATERR.	100	UNID	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
44	LÂMPADA METÁLICA DE 150 W	100	UNID	R\$ 45,94	R\$ 4.594,00
45	LÂMPADA METÁLICA DE 250 W	100	UNID	R\$ 53,29	R\$ 5.329,00
46	LÂMPADA METÁLICA DE 400 W	100	UNID	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
47	LÂMPADA METÁLICA DE 1.000 W	100	UNID	R\$ 171,83	R\$ 17.183,33
48	LÂMPADA MIXTA DE 160 W BOCAL 27	100	UNID	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
49	LÂMPADA MIXTA DE 250 W	100	UNID	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
50	LÂMPADA MIXTA DE 500 W	150	UNID	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
51	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	1.000	UNID	R\$ 36,17	R\$ 36.166,67
52	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 80W	50	UNID	R\$ 28,33	R\$ 1.416,67
53	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W	900	UNID	R\$ 34,47	R\$ 31.020,00
54	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	900	UNID	R\$ 37,90	R\$ 34.110,00
55	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	500	UNID	R\$ 39,63	R\$ 19.816,67
56	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 1.000 W	100	UNID	R\$ 316,57	R\$ 31.656,67
57	LUMINARIA ABERTA E-27 P/ LAMP 125W	200	UNID	R\$ 47,80	R\$ 9.560,00
58	LUMINÁRIA FECHADA E-40 DE FIBRA	50	UNID	R\$ 482,33	R\$ 24.116,67
59	LUMINARIA ABERTA E-40 P/LAMP 250 W	200	UNID	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
60	PARAFUSO MÁQUINA DE 2,50mX5/8	300	UNID	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
61	PARES DE BOTA P/ ELETRICISTA	10	UNID	R\$ 64,17	R\$ 641,67
62	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA V. SÓDIO 70W	500	UNID	R\$ 61,80	R\$ 30.901,67
63	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA V. SÓDIO 80W	500	UNID	R\$ 57,50	R\$ 28.750,00
64	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA MET. 150W	500	UNID	R\$ 70,67	R\$ 35.333,33
65	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA MET. 250W	500	UNID	R\$ 91,67	R\$ 45.833,33
66	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA MET. 400W	300	UNID	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
67	REATOR EXTERNO DE 1.000 W	100	UNID	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
68	REATOR INTERNO P/ LAMPADA V. SÓDIO 70W	500	UNID	R\$ 49,67	R\$ 24.833,33
69	REATOR INTERNO P/ LAMPADA V. SÓDIO 80W	500	UNID	R\$ 86,67	R\$ 43.333,33
70	REATOR INTERNO P/ LAMPADA MET. 150W	500	UNID	R\$ 71,67	R\$ 35.833,33
71	REATOR INTERNO P/ LAMPADA MET. 250W	300	UNID	R\$ 63,33	R\$ 19.000,00
72	REATOR INTERNO P/ LAMPADA MET. 400W	100	UNID	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
73	REATOR INTERNO DE 1.000 W	50	UNID	R\$ 247,50	R\$ 12.375,00
74	REFLETOR C/ TERMINAL DE 40 mm	50	UNID	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
75	REFLETOR DE 1.000 W	50	UNID	R\$ 132,67	R\$ 6.633,33
76	RELÉ FOTO -ELETRICO 220 V	400	UNID	R\$ 22,33	R\$ 8.933,33
77	SUPORTE P/ LUMINARIA 2 PÉTALAS	50	UNID	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
78	SUPORTE P/ LUMINARIA 3 PÉTALAS	50	UNID	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
79	SUPORTE P/ LUMINARIA 4PÉTALAS	50	UNID	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
80	TERMINAIS PARA CABOS 6 mm	150	UNID	R\$ 235,00	R\$ 35.250,00
81	VARETA 1/2 ROSCAVEL	150	UNID	R\$ 31,33	R\$ 4.700,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 972.585,60

OSMAR LASMAR FERREIRA

Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:FD623COB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 002.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMU, no procedimento referente ao Pregão nº. 002/2018 – CML/PMU;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Uarini – CML/PMU, referente ao Pregão nº. 002/2018 – CML/PMU;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

R E S O L V E:

Despacho de Homologação

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão nº. 002/2018 – CML/PMU – Processo Administrativo nº. 012/2018, Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, relacionadas com os respectivos itens e valores:

A. R. DO NASCIMENTO GONÇALVES – ME					
CNPJ: 15.229.7333/0001-70					
ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
Valor Total R\$ 1.525.889,00					
Item	Unid.	Quant	Especificação	Valor Registrado Unitário	
01	Und	80	Facão cabo de Madeira 22"	Tramontina	R\$ 7,36
02	Und	25	Fechadura Banheiro	Stam	R\$ 2,76
03	Und	20	Fechadura Externa Maçaneta	Stam	R\$ 36,80
04	Und	20	Fechadura sobrepor	Stam	R\$ 55,20
05	Vara	120	Ferro 1/4"	Gerdau	R\$ 16,56
06	kg	80	Ferro 3/16"	Gerdau	R\$ 11,04
07	Vara	50	Ferro 3/8"	Gerdau	R\$ 33,12
08	Vara	80	Ferro 5/16"	Gerdau	R\$ 27,60
09	Und	100	Fixador para cal 150g	Fixamais	R\$ 3,68
10	Und	15	Pá de Bico n 3	Tramontina	R\$ 27,60
11	Und	20	Pá Quadrada n 4	Tramontina	R\$ 27,60
12	Und	120	Parafuso P/ Vaso S-8mm	Diomarca	R\$ 2,30
13	Und	15	Picareta tipo avião	Tramontina	R\$ 27,60
14	Und	15	Picareta tipo Chibanca	Tramontina	R\$ 27,60
15	Und	40	Pincel 1/2"	Atlas	R\$ 1,84
16	Und	40	Pincel 2"	Atlas	R\$ 3,68
17	Und	40	pincel 3"	Atlas	R\$ 6,44
18	Und	50	Porta cadeado 50mm	Rocha	R\$ 7,36
19	Und	20	Porta de Madeira 0,80x2,10m compensado	A. R. DO NASCIMENTO	R\$ 110,40
20	Und	20	Porta de Madeira 0,80x2,10m chapeado	A. R. DO NASCIMENTO	R\$ 165,60
21	Und	10	Porta de Madeira 0,60x2,10m compensado	A. R. DO NASCIMENTO	R\$ 110,40
22	Kg	50	Prego 1 1/2x14	Gerdau	R\$ 9,20
23	Kg	120	Prego 2 1/2x10	Gerdau	R\$ 9,20
24	Kg	80	Prego 3 1/2x9	Gerdau	R\$ 9,20
25	Kg	25	Prego 6x4	Gerdau	R\$ 9,20
26	Kg	20	Prego 7x1 -	Gerdau	R\$ 9,20
27	Kg	70	Prego telheiro 2 1/2x10	Gerdau	R\$ 22,08
28	Dz	100	Tabua Azimbre 0,025x0,20x3m	A. R. DO NASCIMENTO	R\$ 73,60
29	Lt	30	Thinner 237 Litro	Luxcolor	R\$ 13,80
30	Und	80.000	Tijolo Cerâmico 19x19x9cm	A. R. DO NASCIMENTO	R\$ 0,60
31	Lt	50	Tinta Acrílica 18,0 Litro	Veloz	R\$ 64,40
32	Gl	30	Tinta Esmalt. Sint. Galão	Veloz	R\$ 34,96
33	Lt	40	Tinta Piso Latão	Veloz	R\$ 124,20
34	Und	10	Trena 10x 25mm aço	Famastil	R\$ 23,00
35	Und	500	Telha de alumínio 244x50cm	Alcoa	R\$ 15,64
36	Und	40	Caixa de descarga plástica externa	Astra	R\$ 27,60
37	Und	30	Vaso Sanitário simples	Losaga	R\$ 110,40
38	Und	30	Vaso Sanitário caixa acoplada	Losaga	R\$ 239,20
39	Gl	20	Verniz Galão	Veloz	R\$ 59,80
40	Saca	10.000	Cimento Portland de 42kg	Nassau	R\$ 26,68
41	M³	5000	Areia	A. R. DO NASCIMENTO	R\$ 64,40
42	M³	5000	Seixo	A. R. DO NASCIMENTO	R\$ 165,60

A. R. DO NASCIMENTO GONÇALVES – ME					
CNPJ: 15.229.7333/0001-70					
ITENS DE MATERIAL ELÉTRICO					
Valor Total R\$ 759.046,00					
Item	Unid.	Quant	Especificação	Valor Licitado Unitário	
43	Und	400	Base P/ Rele foto Elétrico	Margirius	R\$ 43,24
44	Und	250	Bocal plafon Branco	Perlex	R\$ 4,60
45	Und	250	Bocal Plafon duplo Branco	Perlex	R\$ 7,36
46	Pç	10	Cabo de Cobre isolamento anti-chama 450/750V 25MM	Flexcabos	R\$ 828,00
47	Pç	10	Cabo de Cobre isolamento anti-chama 450/750V 35MM	Flexcabos	R\$ 1.564,00
48	Pç	20	Cabo de Cobre isolamento anti-chama 450/750V 3x10MM	Flexcabos	R\$ 1.435,20
49	Pç	10	Cabo de Cobre NU 25mm	Flexcabos	R\$ 993,60
50	Pç	100	Cabo Elétrico 1 x 1,5mm	Flexcabos	R\$ 59,80
51	Pç	50	Cabo Elétrico 1 x 16,0mm	Flexcabos	R\$ 542,80
52	Pç	100	Cabo Elétrico 1 x 2,5mm	Flexcabos	R\$ 105,80
53	Pç	50	Cabo Elétrico 1 x 10,0mm	Flexcabos	R\$ 354,20
54	Pç	150	Cabo Elétrico 1 x 4,0mm	Flexcabos	R\$ 133,40
55	Pç	150	Cabo Elétrico 1 x 6,0mm	Flexcabos	R\$ 174,80
56	Pç	20	Cabo Elétrico 2 x 1,5mm	Flexcabos	R\$ 276,00
57	Pç	5	Cabo Elétrico 2 x 1,5mm para Som	Flexcabos	R\$ 128,80
58	Pç	10	Cabo elétrico 2 x 4,0mm	Flexcabos	R\$ 552,00
59	Pç	10	Cabo Elétrico 2 x 2,5mm	Flexcabos	R\$ 377,20
60	Und	100	Caixa Elétrica Monofásica	Fame	R\$ 23,92
61	Und	1.500	Conector Alta Tensão com 1 parafuso	Fame	R\$ 2,76
62	Und	750	Conector Alta Tensão com 2 parafuso	Fame	R\$ 11,04
63	Und	150	Conjunto Ar/Stop c/ Tomada	Fame	R\$ 16,56
64	Und	300	Disjuntor Bifásico 20A	Fame	R\$ 25,76
65	Und	300	Disjuntor Bifásico 40º	Fame	R\$ 32,20
66	Und	400	Disjuntor Monofásico 20A	Fame	R\$ 9,20
67	Und	400	Disjuntor Monofásico 40A	Fame	R\$ 9,20
68	Und	100	Disjuntor Trifásico 100A	Fame	R\$ 101,20
69	Und	100	Disjuntor Trifásico 150A	Fame	R\$ 156,40
70	Und	100	Disjuntor Trifásico 40º	Fame	R\$ 64,40
71	Und	100	Disjuntor Trifásico 250A	Fame	R\$ 179,40
72	Rolo	500	Fita Isolante 18x 20	3M	R\$ 6,44
73	Rolo	400	Fita isolante Alta Tensão 2mt	3M	R\$ 16,56
74	Rolo	100	Fita Isolante Colorida 18x10	3M	R\$ 7,36
75	Und	400	Interruptor interno 1 tecla	Fame	R\$ 4,60
76	Und	500	Lâmpada Espiral 15w	Empalux	R\$ 11,04
77	Und	500	Lâmpada Espiral 20w	Empalux	R\$ 13,80

78	Und	500	Lâmpada Espiral 65w	Empalux	R\$ 64,40
79	Und	500	Lâmpada Fluorescente 20w	Empalux	R\$ 6,44
80	Und	500	Lâmpada Fluorescente 40w	Empalux	R\$ 7,36
81	Und	500	Lâmpada Mista 160x220w	Empalux	R\$ 18,40
82	Und	500	Lâmpada Mista 250x220w	Empalux	R\$ 25,76
83	Und	500	Lâmpada Mista 500x220w	Empalux	R\$ 36,80
84	Und	100	Lâmpada PL 45 w	Empalux	R\$ 46,00
85	Und	500	Lâmpada Vapor Metálica TB. 250/220 v E- 40	Empalux	R\$ 44,16
86	Und	400	Lâmpada Vapor Metálica TB.400 w/200 v E-40	Empalux	R\$ 50,60
87	Und	100	Lâmpada Vapor Metálica Tubular 400 w Verde	Empalux	R\$ 46,00
88	Und	100	Lâmpada Vapor Metálica Tubular 1000 w	Empalux	R\$ 174,80
89	Und	500	Luminária P/ Poste C/ Haste 1,5mt E-40	Empalux	R\$ 165,60
90	Und	500	Reator V. Metálico Externo 250 w	Fame	R\$ 92,00
91	Und	300	Reator V. Metálico Interno 400 w	Fame	R\$ 110,40
92	Rolo	100	Reator V. Metálico interno 250 w	Fame	R\$ 92,00
93	Und	100	Refletor P/ Lâmpada 500 w	Fame	R\$ 69,00
94	Und	3.000	Rele Foto Elétrico 220 w	Fame	R\$ 32,20
95	Und	3.500	Roldana de Louça	Ok Brasil	R\$ 3,68

A. R. DO NASCIMENTO GONÇALVES – ME					
CNPJ: 15.229.7333/0001-70					
ITENS DE MATERIAL HIDRÁULICO					
Valor Total R\$ 49.726,00					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca / Modelo / Fabricante	Valor Unitário Médio
96	Und	20	Bóia para Caixa D'água de Plástico 1/2"	Grap	R\$ 6,44
97	Und	20	Joelho esgoto 100 mm	Tigre	R\$ 4,60
98	Und	40	Joelho esgoto 40 mm	Tigre	R\$ 2,76
99	Und	20	Joelho esgoto 50 mm	Tigre	R\$ 3,68
100	Und	20	Joelho Rosável 1/2"	Tigre	R\$ 0,92
101	Und	20	Joelho Soldável 20 mm	Tigre	R\$ 0,92
102	Und	20	Joelho Soldável 20x1/2"	Tigre	R\$ 1,38
103	Und	20	Joelho Soldável 25 mm	Tigre	R\$ 1,84
104	Und	20	Joelho Soldável 25x1/2"	Tigre	R\$ 1,84
105	Und	20	Joelho Soldável 25x3/4"	Tigre	R\$ 2,30
106	Und	20	Joelho Soldável 32 mm	Tigre	R\$ 2,76
107	Und	10	Registro Inox Pressão 1/2" C/ Cânula C-33	Japi	R\$ 23,00
108	Und	10	Registro PVC Esfera 20 mm	Tigre	R\$ 5,52
109	Und	10	Registro PVC Esfera 25 mm	Tigre	R\$ 7,36
110	Und	10	Registro PVC Esfera 40 mm	Tigre	R\$ 16,56
111	Und	40	Reparo P/ Caixa Acoplada Botão Na Tampa	Japi	R\$ 82,80
112	Und	30	Te Esgoto 40mm	Tigre	R\$ 3,68
113	Und	30	Te Esgoto 50mm	Tigre	R\$ 4,60
114	Und	30	Te Roscável 1"	Tigre	R\$ 2,76
115	Und	30	Te Soldável 20 mm	Tigre	R\$ 1,84
116	Und	100	Torneira Inox Bica Móvel 1/2	Japi	R\$ 55,20
117	Und	100	Torneira Inox LAV. 1/2" C-33	Japi	R\$ 36,80
118	Und	100	Torneira P/ Jardim Preta 1/2"	Japi	R\$ 3,68
119	Und	300	Tubo Esgoto 40 mm	Tigre	R\$ 18,40
120	Und	300	Tubo Esgoto 50 mm	Tigre	R\$ 23,00
121	Und	20	Tubo Esgoto 100 mm	Tigre	R\$ 34,96
122	Und	40	Tubo P/ Caixa Descarga	Tigre	R\$ 9,20
123	Und	300	Tubo Soldável 20 mm	Tigre	R\$ 9,20
124	Und	300	Tubo Soldável 25 mm	Tigre	R\$ 11,96
125	Und	300	Tubo Soldável 32 mm	Tigre	R\$ 16,56
126	Und	300	Tubo Soldável 40 mm	Tigre	R\$ 34,96

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Uarini/AM, 23 de março de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:D39F3293

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO Nº 002/2018

No dia 25 do mês de abril de 2018, no Órgão Gerenciador, foram registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento **Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos**, resultante do Pregão nº 002/2018 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata circunstanciada, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) locais de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

A. R. DO NASCIMENTO GONÇALVES - ME					
CNPJ: 15.229.7333/0001-70					
ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
Valor Total R\$ 1.525.889,00					
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	Und	80	Facão cabo de Madeira 22"	Tramontina	RS 7,36
02	Und	25	Fechadura Banheiro	Stam	RS 2,76
03	Und	20	Fechadura Externa Maçaneta	Stam	RS 36,80
04	Und	20	Fechadura sobrepor	Stam	RS 55,20
05	Vara	120	Ferro 1/4"	Gerdau	RS 16,56
06	kg	80	Ferro 3/16"	Gerdau	RS 11,04
07	Vara	50	Ferro 3/8"	Gerdau	RS 33,12
08	Vara	80	Ferro 5/16"	Gerdau	RS 27,60
09	Und	100	Fixador para cal 150g	Fixamais	RS 3,68
10	Und	15	Pá de Bico n 3	Tramontina	RS 27,60
11	Und	20	Pá Quadrada n 4	Tramontina	RS 27,60
12	Und	120	Parafuso P/ Vaso S-8mm	Diomarca	RS 2,30
13	Und	15	Picareta tipo avião	Tramontina	RS 27,60
14	Und	15	Picareta tipo Chibanca	Tramontina	RS 27,60
15	Und	40	Pinçel 1/2"	Atlas	RS 1,84
16	Und	40	Pinçel 2"	Atlas	RS 3,68
17	Und	40	pinçel 3"	Atlas	RS 6,44
18	Und	50	Porta cadeado 50mm	Rocha	RS 7,36
19	Und	20	Porta de Madeira 0,80x2,10m compensado	A. R. DO NASCIMENTO	RS 110,40
20	Und	20	Porta de Madeira 0,80x2,10m chapeado	A. R. DO NASCIMENTO	RS 165,60
21	Und	10	Porta de Madeira 0,60x2,10m compensado	A. R. DO NASCIMENTO	RS 110,40
22	Kg	50	Prego 1 1/2x14	Gerdau	RS 9,20
23	Kg	120	Prego 2 1/2x10	Gerdau	RS 9,20
24	Kg	80	Prego 3 1/2x9	Gerdau	RS 9,20
25	Kg	25	Prego 6x4	Gerdau	RS 9,20
26	Kg	20	Prego 7x1 -	Gerdau	RS 9,20
27	Kg	70	Prego telheiro 2 1/2x10	Gerdau	RS 22,08
28	Dz	100	Tabua Azimbre 0,025x0,20x3m	A. R. DO NASCIMENTO	RS 73,60
29	Lt	30	Thinner 237 Litro	Luxcolor	RS 13,80
30	Und	80.000	Tijolo Cerâmico 19x19x9cm	A. R. DO NASCIMENTO	RS 0,60
31	Lt	50	Tinta Acrílica 18,0 Litro	Veloz	RS 64,40
32	Gl	30	Tinta Esmalt. Sint. Galão	Veloz	RS 34,96
33	Lt	40	Tinta Piso Latão	Veloz	RS 124,20
34	Und	10	Trena 10x 25mm aço	Famastil	RS 23,00
35	Und	500	Telha de alumínio 244x50cm	Alcoa	RS 15,64
36	Und	40	Caixa de descarga plástica externa	Astra	RS 27,60
37	Und	30	Vaso Sanitário simples	Losaga	RS 110,40
38	Und	30	Vaso Sanitário caixa acoplada	Losaga	RS 239,20
39	Gl	20	Verniz Galão	Veloz	RS 59,80
40	Saca	10.000	Cimento Portland de 42kg	Nassau	RS 26,68
41	M³	5000	Areia	A. R. DO NASCIMENTO	RS 64,40
42	M³	5000	Seixo	A. R. DO NASCIMENTO	RS 165,60

A. R. DO NASCIMENTO GONÇALVES - ME					
CNPJ: 15.229.7333/0001-70					
ITENS DE MATERIAL ELÉTRICO					
Valor Total R\$ 759.046,00					
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
43	Und	400	Base P/ Rele foto Elétrico	Margirius	RS 43,24
44	Und	250	Bocal plafon Branco	Perlex	RS 4,60
45	Und	250	Bocal Plafon duplo Branco	Perlex	RS 7,36
46	Pç	10	Cabo de Cobre isolamento anti-chama 450/750V 25MM	Flexcabos	RS 828,00
47	Pç	10	Cabo de Cobre isolamento anti-chama 450/750V 35MM	Flexcabos	RS 1.564,00
48	Pç	20	Cabo de Cobre isolamento anti-chama 450/750V 3x10MM	Flexcabos	RS 1.435,20
49	Pç	10	Cabo de Cobre NU 25mm	Flexcabos	RS 993,60
50	Pç	100	Cabo Elétrico 1 x 1,5mm	Flexcabos	RS 59,80
51	Pç	50	Cabo Elétrico 1 x 16,0mm	Flexcabos	RS 542,80
52	Pç	100	Cabo Elétrico 1 x 2,5mm	Flexcabos	RS 105,80
53	Pç	50	Cabo Elétrico 1 x 10,0mm	Flexcabos	RS 354,20
54	Pç	150	Cabo Elétrico 1 x 4,0mm	Flexcabos	RS 133,40
55	Pç	150	Cabo Elétrico 1 x 6,0mm	Flexcabos	RS 174,80
56	Pç	20	Cabo Elétrico 2 x 1,5mm	Flexcabos	RS 276,00
57	Pç	5	Cabo Elétrico 2 x 1,5mm para Som	Flexcabos	RS 128,80
58	Pç	10	Cabo elétrico 2 x 4,0mm	Flexcabos	RS 552,00
59	Pç	10	Cabo Elétrico 2 x 2,5mm	Flexcabos	RS 377,20
60	Und	100	Caixa Elétrica Monofásica	Fame	RS 23,92
61	Und	1.500	Conector Alta Tensão com 1 parafuso	Fame	RS 2,76
62	Und	750	Conector Alta Tensão com 2 parafuso	Fame	RS 11,04
63	Und	150	Conjunto Ar/Stop c/ Tomada	Fame	RS 16,56
64	Und	300	Disjuntor Bifásico 20A	Fame	RS 25,76
65	Und	300	Disjuntor Bifásico 40º	Fame	RS 32,20
66	Und	400	Disjuntor Monofásico 20A	Fame	RS 9,20
67	Und	400	Disjuntor Monofásico 40A	Fame	RS 9,20
68	Und	100	Disjuntor Trifásico 100A	Fame	RS 101,20
69	Und	100	Disjuntor Trifásico 150A	Fame	RS 156,40
70	Und	100	Disjuntor Trifásico 40º	Fame	RS 64,40
71	Und	100	Disjuntor Trifásico 250A	Fame	RS 179,40
72	Rolo	500	Fita Isolante 18x 20	3M	RS 6,44
73	Rolo	400	Fita isolante Alta Tensão 2mt	3M	RS 16,56

74	Rolo	100	Fita Isolante Colorida 18x10	3M	RS 7,36
75	Und	400	Interruptor interno 1 tecla	Fame	RS 4,60
76	Und	500	Lâmpada Espiral 15w	Empalux	RS 11,04
77	Und	500	Lâmpada Espiral 20w	Empalux	RS 13,80
78	Und	500	Lâmpada Espiral 65w	Empalux	RS 64,40
79	Und	500	Lâmpada Fluorescente 20w	Empalux	RS 6,44
80	Und	500	Lâmpada Fluorescente 40w	Empalux	RS 7,36
81	Und	500	Lâmpada Mista 160x220w	Empalux	RS 18,40
82	Und	500	Lâmpada Mista 250x220w	Empalux	RS 25,76
83	Und	500	Lâmpada Mista 500x220w	Empalux	RS 36,80
84	Und	100	Lâmpada PL 45 w	Empalux	RS 46,00
85	Und	500	Lâmpada Vapor Metálica TB. 250/220 v E- 40	Empalux	RS 44,16
86	Und	400	Lâmpada Vapor Metálica TB.400 w/200 v E-40	Empalux	RS 50,60
87	Und	100	Lâmpada Vapor Metálica Tubolar 400 w Verde	Empalux	RS 46,00
88	Und	100	Lâmpada Vapor Metálico Tubolar 1000 w	Empalux	RS 174,80
89	Und	500	Luminária P/ Poste C/ Haste 1,5mt E-40	Empalux	RS 165,60
90	Und	500	Reator V. Metálico Externo 250 w	Fame	RS 92,00
91	Und	300	Reator V. Metálico Interno 400 w	Fame	RS 110,40
92	Rolo	100	Reator V. Metálico interno 250 w	Fame	RS 92,00
93	Und	100	Refletor P/ Lâmpada 500 w	Fame	RS 69,00
94	Und	3.000	Rele Foto Elétrico 220 w	Fame	RS 32,20
95	Und	3.500	Roldana de Louça	Ok Brasil	RS 3,68

A. R. DO NASCIMENTO GONÇALVES - ME					
CNPJ: 15.229.7333/0001-70					
ITENS DE MATERIAL HIDRÁULICO					
Valor Total R\$ 49.726,00					
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
96	Und	20	Bóia para Caixa D'água de Plástico 1/2"	Grap	RS 6,44
97	Und	20	Joelho esgoto 100 mm	Tigre	RS 4,60
98	Und	40	Joelho esgoto 40 mm	Tigre	RS 2,76
99	Und	20	Joelho esgoto 50 mm	Tigre	RS 3,68
100	Und	20	Joelho Rosável 1/2"	Tigre	RS 0,92
101	Und	20	Joelho Soldável 20 mm	Tigre	RS 0,92
102	Und	20	Joelho Soldável 20x1/2"	Tigre	RS 1,38
103	Und	20	Joelho Soldável 25 mm	Tigre	RS 1,84
104	Und	20	Joelho Soldável 25x1/2"	Tigre	RS 1,84
105	Und	20	Joelho Soldável 25x3/4"	Tigre	RS 2,30
106	Und	20	Joelho Soldável 32 mm	Tigre	RS 2,76
107	Und	10	Registro Inox Pressão 1/2" C/ Cânula C-33	Japi	RS 23,00
108	Und	10	Registro PVC Esfera 20 mm	Tigre	RS 5,52
109	Und	10	Registro PVC Esfera 25 mm	Tigre	RS 7,36
110	Und	10	Registro PVC Esfera 40 mm	Tigre	RS 16,56
111	Und	40	Reparo P/ Caixa Acoplada Botão Na Tampa	Japi	RS 82,80
112	Und	30	Te Esgoto 40mm	Tigre	RS 3,68
113	Und	30	Te Esgoto 50mm	Tigre	RS 4,60
114	Und	30	Te Roscável 1"	Tigre	RS 2,76
115	Und	30	Te Soldável 20 mm	Tigre	RS 1,84
116	Und	100	Torneira Inox Bica Móvel 1/2	Japi	RS 55,20
117	Und	100	Torneira Inox LAV. 1/2" C-33	Japi	RS 36,80
118	Und	100	Torneira P/ Jardim Preta 1/2"	Japi	RS 3,68
119	Und	300	Tubo Esgoto 40 mm	Tigre	RS 18,40
120	Und	300	Tubo Esgoto 50 mm	Tigre	RS 23,00
121	Und	20	Tubo Esgoto 100 mm	Tigre	RS 34,96
122	Und	40	Tubo P/ Caixa Descarga	Tigre	RS 9,20
123	Und	300	Tubo Soldável 20 mm	Tigre	RS 9,20
124	Und	300	Tubo Soldável 25 mm	Tigre	RS 11,96
125	Und	300	Tubo Soldável 32 mm	Tigre	RS 16,56
126	Und	300	Tubo Soldável 40 mm	Tigre	RS 34,96

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Uarini, 25 de abril de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito Municipal de Uarini

A. R. DO NASCIMENTO GONÇALVES - ME

CNPJ: 15.229.7333/0001-70

Empresa Vencedora

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:7B0551B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 017/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMU, no procedimento referente ao Pregão nº. 017/2018 – CML/PMU;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Uarini – CML/PMU, referente ao Pregão nº. 017/2018 – CML/PMU;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

R E S O L V E:

Despacho de Homologação

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão nº. 017/2018 – CML/PMU – Processo Administrativo nº. 034/2018, Registro de Preços para Eventual Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, a fim de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, relacionadas com os respectivos itens e valores:

Lotes	Empresa Vencedora do Certame	Valor Global Licitado
06 Lotes	S. G. SENA SERVIÇOS METALÚRGICOS - EPP - CNPJ: 09.221.844/0001-37	R\$ 721.903,10

Lote 01: CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 10.000 BTU'S.

Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Licitado Unitário
1.1	Serviço	Manutenção preventiva.	272	R\$ 97,00
1.2	Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
1.2.1	Serviço	Gás R-22	60	R\$ 194,00
1.2.2	Serviço	Compressor	50	R\$ 533,50
1.2.3	Serviço	Filtro capila	80	R\$ 19,40
1.2.4	Serviço	Capacitor do ventilador	80	R\$ 19,40
1.2.5	Serviço	Capacitor do compressor	80	R\$ 29,10
1.2.6	Serviço	Motor do ventilador	80	R\$ 145,50
1.2.7	Serviço	Turbina	80	R\$ 77,60
1.2.8	Serviço	Hélice do ventilador	60	R\$ 48,50
1.2.9	Serviço	Bucha	60	R\$ 0,97
1.2.10	Serviço	Termostato	80	R\$ 77,60
1.2.11	Serviço	Chave seletora	65	R\$ 48,50
Valor Total do Lote				R\$ 100.307,70

Lote 02: CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 12.000 A 18.000 BTU'S.

Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Licitado Unitário
2.1	Serviço	Manutenção preventiva.	68	R\$ 126,10
2.2	Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
2.2.1	Serviço	Gás R-22	22	R\$ 213,40
2.2.2	Serviço	Compressor	20	R\$ 552,90
2.2.3	Serviço	Filtro capila	20	R\$ 22,31
2.2.4	Serviço	Capacitor do ventilador	20	R\$ 24,25
2.2.5	Serviço	Capacitor do compressor	18	R\$ 33,95
2.2.6	Serviço	Motor do ventilador	15	R\$ 155,20
2.2.7	Serviço	Turbina	12	R\$ 82,45
2.2.8	Serviço	Hélice do ventilador	15	R\$ 58,20
2.2.9	Serviço	Bucha	20	R\$ 0,97
2.2.10	Serviço	Termostato	20	R\$ 87,30
2.2.11	Serviço	Chave seletora	18	R\$ 53,35
Valor Total do Lote				R\$ 32.786,00

Lote 03: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTU'S.

Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Licitado Unitário
3.1	Serviço	Manutenção preventiva.	58	R\$ 194,00
3.2	Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
3.2.1	Serviço	Gás R-22	16	R\$ 242,50
3.2.2	Serviço	Compressor	14	R\$ 630,50
3.2.3	Serviço	Filtro capila	16	R\$ 9,70
3.2.4	Serviço	Capacitor do ventilador do evaporador	20	R\$ 19,40
3.2.5	Serviço	Capacitor do ventilador do condensador	18	R\$ 19,40
3.2.6	Serviço	Capacitor do compressor	16	R\$ 33,95
3.2.7	Serviço	Turbina do evaporador	15	R\$ 92,15
3.2.8	Serviço	Helice do ventilador do condensador	15	R\$ 58,20
3.2.9	Serviço	Rolamento da turbina do evaporador	16	R\$ 6,79
3.2.10	Serviço	Motor da turbina do evaporador	16	R\$ 184,30
3.2.11	Serviço	Motor do ventilador do condensador	18	R\$ 184,30
3.2.12	Serviço	Placa de comando da evaporadora	14	R\$ 116,40
3.2.13	Serviço	Sensor de degelo	10	R\$ 19,40
3.2.14	Serviço	Sensor de temperatura	10	R\$ 14,55
3.2.15	Serviço	Amortecedor do ventilador	12	R\$ 5,82
3.2.16	Serviço	Transformador	13	R\$ 286,15
Valor Total do Lote				R\$ 39.783,58

Lote 04: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTU'S.

Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Licitado Unitário
4.1	Serviço	Manutenção preventiva.	360	R\$ 194,00
4.2	Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
4.2.1	Serviço	Gás R-22	180	R\$ 242,50
4.2.2	Serviço	Compressor	130	R\$ 649,90
4.2.3	Serviço	Filtro capila	150	R\$ 14,55
4.2.4	Serviço	Capacitor do ventilador do evaporador	150	R\$ 19,40
4.2.5	Serviço	Capacitor do ventilador do condensador	140	R\$ 20,37
4.2.6	Serviço	Capacitor do compressor	160	R\$ 38,80
4.2.7	Serviço	Turbina do evaporador	140	R\$ 92,15
4.2.8	Serviço	Helice do ventilador do condensador	150	R\$ 63,05
4.2.9	Serviço	Rolamento da turbina do evaporador	160	R\$ 6,79
4.2.10	Serviço	Motor da turbina do evaporador	160	R\$ 184,30

4.2.11	Serviço	Motor do ventilador do condensador	140	R\$ 184,30
4.2.12	Serviço	Placa de comando da evaporadora	130	R\$ 116,40
4.2.13	Serviço	Sensor de degelo	140	R\$ 19,40
4.2.14	Serviço	Sensor de temperatura	140	R\$ 14,55
4.2.15	Serviço	Amortecedor do ventilador	100	R\$ 8,73
4.2.16	Serviço	Transformador	110	R\$ 286,15
Valor Total do Lote				R\$ 343.098,70

Lote 05: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTU'S.				
Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Licitado Unitário
5.1	Serviço	Manutenção preventiva.	168	R\$ 194,00
5.2	Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
5.2.1	Serviço	Gás R-22	40	R\$ 261,90
5.2.2	Serviço	Compressor	36	R\$ 679,00
5.2.3	Serviço	Filtro capila	30	R\$ 19,40
5.2.4	Serviço	Capacitor do ventilador do evaporador	70	R\$ 19,40
5.2.5	Serviço	Capacitor do ventilador do condensador	70	R\$ 19,40
5.2.6	Serviço	Capacitor do compressor	60	R\$ 43,65
5.2.7	Serviço	Turbina do evaporador	50	R\$ 97,00
5.2.8	Serviço	Helice do ventilador do condensador	30	R\$ 67,90
5.2.9	Serviço	Rolamento da turbina do evaporador	60	R\$ 6,79
5.2.10	Serviço	Motor da turbina do evaporador	40	R\$ 203,70
5.2.11	Serviço	Motor do ventilador do condensador	20	R\$ 203,70
5.2.12	Serviço	Placa de comando da evaporadora	30	R\$ 116,40
5.2.13	Serviço	Sensor de degelo	30	R\$ 19,40
5.2.14	Serviço	Sensor de temperatura	30	R\$ 14,55
5.2.15	Serviço	Amortecedor do ventilador	30	R\$ 11,64
5.2.16	Serviço	Transformador	28	R\$ 286,15
5.2.17	Serviço	Contactora de 30 a 45ah	50	R\$ 95,06
Valor Total do Lote				R\$ 110.570,30

Lote 06: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 40.000 A 60.000 BTU'S				
Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Licitado Unitário
6.1	Serviço	Manutenção preventiva.	98	R\$ 194,00
6.2	Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
6.2.1	Serviço	Gás R-22	38	R\$ 281,30
6.2.2	Serviço	Compressor	38	R\$ 727,50
6.2.3	Serviço	Filtro capila	38	R\$ 21,34
6.2.4	Serviço	Capacitor do ventilador do evaporador	34	R\$ 19,40
6.2.5	Serviço	Capacitor do ventilador do condensador	35	R\$ 19,40
6.2.6	Serviço	Capacitor do compressor	34	R\$ 48,50
6.2.7	Serviço	Turbina do evaporador	22	R\$ 116,40
6.2.8	Serviço	Helice do ventilador do condensador	20	R\$ 77,60
6.2.9	Serviço	Rolamento da turbina do evaporador	30	R\$ 6,79
6.2.10	Serviço	Motor da turbina do evaporador	30	R\$ 232,80
6.2.11	Serviço	Motor do ventilador do condensador	20	R\$ 252,20
6.2.12	Serviço	Placa de comando da evaporadora	35	R\$ 116,40
6.2.13	Serviço	Sensor de degelo	30	R\$ 19,40
6.2.14	Serviço	Sensor de temperatura	38	R\$ 14,55
6.2.15	Serviço	Amortecedor do ventilador	50	R\$ 14,55
6.2.16	Serviço	Transformador	30	R\$ 286,15
6.2.17	Serviço	Contactora de 30 a 45ah	30	R\$ 111,55
Valor Total do Lote				R\$ 95.356,82

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Uarini/AM, 04 de maio de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:210AC240

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PREGÃO Nº 017/2018

No dia 07 do mês de maio de 2018, no Órgão Gerenciador, foram registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, resultante do Pregão nº 017/2018 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 034/2018, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata circunstanciada que integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

S. G. SENA SERVIÇOS METALÚRGICOS - EPP – CNPJ: 09.221.844/0001-37				
Valor Total R\$ 721.903,10				
Lote 01: CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 10.000 BTU" S.				
Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Licitado Unitário
1.1	Serviço	Manutenção preventiva.	272	R\$ 97,00
1.2	Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
1.2.1	Serviço	Gás R-22	60	R\$ 194,00
1.2.2	Serviço	Compressor	50	R\$ 533,50
1.2.3	Serviço	Filtro capila	80	R\$ 19,40
1.2.4	Serviço	Capacitor do ventilador	80	R\$ 19,40
1.2.5	Serviço	Capacitor do compressor	80	R\$ 29,10
1.2.6	Serviço	Motor do ventilador	80	R\$ 145,50
1.2.7	Serviço	Turbina	80	R\$ 77,60
1.2.8	Serviço	Hélice do ventilador	60	R\$ 48,50
1.2.9	Serviço	Bucha	60	R\$ 0,97
1.2.10	Serviço	Termostato	80	R\$ 77,60
1.2.11	Serviço	Chave seletora	65	R\$ 48,50
Valor Total do Lote				R\$ 100.307,70
Lote 02: CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 12.000 A 18.000 BTU" S.				
Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Licitado Unitário
2.1	Serviço	Manutenção preventiva.	68	R\$ 126,10
2.2	Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
2.2.1	Serviço	Gás R-22	22	R\$ 213,40
2.2.2	Serviço	Compressor	20	R\$ 552,90
2.2.3	Serviço	Filtro capila	20	R\$ 22,31
2.2.4	Serviço	Capacitor do ventilador	20	R\$ 24,25
2.2.5	Serviço	Capacitor do compressor	18	R\$ 33,95
2.2.6	Serviço	Motor do ventilador	15	R\$ 155,20
2.2.7	Serviço	Turbina	12	R\$ 82,45
2.2.8	Serviço	Hélice do ventilador	15	R\$ 58,20
2.2.9	Serviço	Bucha	20	R\$ 0,97
2.2.10	Serviço	Termostato	20	R\$ 87,30
2.2.11	Serviço	Chave seletora	18	R\$ 53,35
Valor Total do Lote				R\$ 32.786,00
Lote 03: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTU" S.				
Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Licitado Unitário
3.1	Serviço	Manutenção preventiva.	58	R\$ 194,00
3.2	Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
3.2.1	Serviço	Gás R-22	16	R\$ 242,50
3.2.2	Serviço	Compressor	14	R\$ 630,50
3.2.3	Serviço	Filtro capila	16	R\$ 9,70
3.2.4	Serviço	Capacitor do ventilador do evaporador	20	R\$ 19,40
3.2.5	Serviço	Capacitor do ventilador do condensador	18	R\$ 19,40
3.2.6	Serviço	Capacitor do compressor	16	R\$ 33,95
3.2.7	Serviço	Turbina do evaporador	15	R\$ 92,15
3.2.8	Serviço	Hélice do ventilador do condensador	15	R\$ 58,20
3.2.9	Serviço	Rolamento da turbina do evaporador	16	R\$ 6,79
3.2.10	Serviço	Motor da turbina do evaporador	16	R\$ 184,30
3.2.11	Serviço	Motor do ventilador do condensador	18	R\$ 184,30
3.2.12	Serviço	Placa de comando da evaporadora	14	R\$ 116,40
3.2.13	Serviço	Sensor de degelo	10	R\$ 19,40
3.2.14	Serviço	Sensor de temperatura	10	R\$ 14,55
3.2.15	Serviço	Amortecedor do ventilador	12	R\$ 5,82
3.2.16	Serviço	Transformador	13	R\$ 286,15
Valor Total do Lote				R\$ 39.783,58
Lote 04: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTU" S.				
Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Licitado Unitário
4.1	Serviço	Manutenção preventiva.	360	R\$ 194,00
4.2	Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
4.2.1	Serviço	Gás R-22	180	R\$ 242,50
4.2.2	Serviço	Compressor	130	R\$ 649,90
4.2.3	Serviço	Filtro capila	150	R\$ 14,55
4.2.4	Serviço	Capacitor do ventilador do evaporador	150	R\$ 19,40
4.2.5	Serviço	Capacitor do ventilador do condensador	140	R\$ 20,37
4.2.6	Serviço	Capacitor do compressor	160	R\$ 38,80
4.2.7	Serviço	Turbina do evaporador	140	R\$ 92,15
4.2.8	Serviço	Hélice do ventilador do condensador	150	R\$ 63,05
4.2.9	Serviço	Rolamento da turbina do evaporador	160	R\$ 6,79
4.2.10	Serviço	Motor da turbina do evaporador	160	R\$ 184,30
4.2.11	Serviço	Motor do ventilador do condensador	140	R\$ 184,30
4.2.12	Serviço	Placa de comando da evaporadora	130	R\$ 116,40
4.2.13	Serviço	Sensor de degelo	140	R\$ 19,40
4.2.14	Serviço	Sensor de temperatura	140	R\$ 14,55
4.2.15	Serviço	Amortecedor do ventilador	100	R\$ 8,73
4.2.16	Serviço	Transformador	110	R\$ 286,15
Valor Total do Lote				R\$ 343.098,70
Lote 05: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTU" S.				
Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Licitado Unitário
5.1	Serviço	Manutenção preventiva.	168	R\$ 194,00
5.2	Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
5.2.1	Serviço	Gás R-22	40	R\$ 261,90
5.2.2	Serviço	Compressor	36	R\$ 679,00
5.2.3	Serviço	Filtro capila	30	R\$ 19,40
5.2.4	Serviço	Capacitor do ventilador do evaporador	70	R\$ 19,40
5.2.5	Serviço	Capacitor do ventilador do condensador	70	R\$ 19,40
5.2.6	Serviço	Capacitor do compressor	60	R\$ 43,65
5.2.7	Serviço	Turbina do evaporador	50	R\$ 97,00
5.2.8	Serviço	Hélice do ventilador do condensador	30	R\$ 67,90
5.2.9	Serviço	Rolamento da turbina do evaporador	60	R\$ 6,79

5.2.10	Serviço	Motor da turbina do evaporador	40	R\$ 203,70
5.2.11	Serviço	Motor do ventilador do condensador	20	R\$ 203,70
5.2.12	Serviço	Placa de comando da evaporadora	30	R\$ 116,40
5.2.13	Serviço	Sensor de degelo	30	R\$ 19,40
5.2.14	Serviço	Sensor de temperatura	30	R\$ 14,55
5.2.15	Serviço	Amortecedor do ventilador	30	R\$ 11,64
5.2.16	Serviço	Transformador	28	R\$ 286,15
5.2.17	Serviço	Contactora de 30 a 45ah	50	R\$ 95,06
Valor Total do Lote				R\$ 110.570,30

Lote 06: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 40.000 A 60.000 BTU'S

Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Licitado Unitário
6.1	Serviço	Manutenção preventiva.	98	R\$ 194,00
6.2	Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
6.2.1	Serviço	Gás R-22	38	R\$ 281,30
6.2.2	Serviço	Compressor	38	R\$ 727,50
6.2.3	Serviço	Filtro capila	38	R\$ 21,34
6.2.4	Serviço	Capacitor do ventilador do evaporador	34	R\$ 19,40
6.2.5	Serviço	Capacitor do ventilador do condensador	35	R\$ 19,40
6.2.6	Serviço	Capacitor do compressor	34	R\$ 48,50
6.2.7	Serviço	Turbina do evaporador	22	R\$ 116,40
6.2.8	Serviço	Helice do ventilador do condensador	20	R\$ 77,60
6.2.9	Serviço	Rolamento da turbina do evaporador	30	R\$ 6,79
6.2.10	Serviço	Motor da turbina do evaporador	30	R\$ 232,80
6.2.11	Serviço	Motor do ventilador do condensador	20	R\$ 252,20
6.2.12	Serviço	Placa de comando da evaporadora	35	R\$ 116,40
6.2.13	Serviço	Sensor de degelo	30	R\$ 19,40
6.2.14	Serviço	Sensor de temperatura	38	R\$ 14,55
6.2.15	Serviço	Amortecedor do ventilador	50	R\$ 14,55
6.2.16	Serviço	Transformador	30	R\$ 286,15
6.2.17	Serviço	Contactora de 30 a 45ah	30	R\$ 111,55
Valor Total do Lote				R\$ 95.356,82

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Uarini, 07 de maio de 2018.

ADOANES SEVALHO PINEDO

Prefeito de Uarini em Exercício

S. G. SENA SERVIÇOS METALÚRGICOS - EPP

CNPJ: 09.221.844/0001-37

Empresa Vencedora

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:595E72CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

PREGÃO Nº 020/2018

No dia 14 do mês de maio de 2018, no Órgão Gerenciador, foram registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual **Fornecimento de Refeições**, resultante do Pregão nº 020/2018 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 038/2018, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada que integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

SUELEN COSTA DA SILVA - ME				
CNPJ: 08.581.277/0001-67				
Valor Total R\$ 150.000,00				
Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Licitado Unitário
01	Refeição	*CAFÉ DA MANHÃ Pães - Serão servidos sempre frescos. Os do tipo francês ou d'água não poderão ser servidos com mais de oito horas após a fabricação. Os de forma para sanduíche poderão ser do tipo industrializado, sem casca, branco e integral, fornecidos em embalagens plásticas, respeitando-se o padrão de qualidade que deverá ser de primeira e os prazos prescritos pelo fornecedor para consumo. Queijo - Os queijos serão dos tipos lanche, prato ou mussarela, sempre de boa qualidade, fornecidos em embalagens a vácuo e consumidos nos prazos indicados pelo produtor. Presunto - Deverão ser sempre de boa qualidade, fornecidos frios e em embalagens a vácuo e consumidos nos prazos prescritos pelo fornecedor. Não será admitido apressentado. Café - O café deverá ser de primeira qualidade, fornecido em embalagens a vácuo. O consumo deverá ocorrer no prazo prescrito pelo fornecedor. A preparação deverá ser a que dê ao produto servido as melhores características de paladar. Suco - Preparados com frutas frescas, lavadas, maduras e de primeira qualidade. Deverá haver variação constante de sabores, de acordo com as frutas da estação, disponíveis no mercado. Sucos de polpas congeladas serão preparados mediante prévia aceitação do consumidor. Tapioca - As tapiocas deverão ser simples e preparadas para serem servidas imediatamente.	3.000	R\$ 10,00
02	Refeição	*ALMOÇO/JANTAR Peixe (Caldeirada, Peixe Assado, Peixe frito, Peixe à milanesa, Isca de peixe) - Os tipos a empregar são tambaqui, pacu, sardinha, bodó, jaraqui, Matrinchá, surubim, pirarucu e outros de água doce, todos sem vísceras e, preferencialmente, frescos. Enlatados poderão ser utilizados apenas em pratos compostos, como por exemplo maioneses. Linguças - Deverão ser fornecidas as do tipo "puro", isto é, fabricadas unicamente de carne suína. Os tipos a serem fornecidos deverão ter equilíbrio adequado entre fragmentos de carne e gordura, observando-se a finalidade a que se destina (assados ou frituras). Carne (À parmegiana, à milanesa, ao molho madeira, ao molho de legumes, de fígado acebolado, Carne de sol, Strogonoff de Carne, Guisada, Assada, Picadinho) - Tipo extra limpa, isenta ao máximo de gorduras e fornecida fresca, o máximo 08 horas antes do consumo. Permitir-se-á uso de	6.000	R\$ 20,00

<p>carne congelada apenas quando o mercado de abastecimento não apresentar condições para aquisição de carne fresca. Aves (Empanado, à parmegiana, Xadrez, Strogonoff de frango) - Tipo de granja, ou caipira, preferencialmente frescas. As aves deverão ser adultas e fornecidas sem pés, cabeças e vísceras. Sucos - Preparados com frutas frescas, lavadas, maduras e de primeira qualidade. Deverá haver variação constante de sabores, de acordo com as frutas da estação, disponíveis no mercado. Água - A água a ser fornecida deverá ser mineral. Sobremesa - Bolo gelado, bolo de frutas, mousses 03 (três) tipos de tortas finas, rabanadas, frutas da época (uvas, nozes, ameixa fresca, frutas cristalizadas, docinhos variados). Acompanhamentos – Arroz, Feijão, Farofa, Alface, Cenoura, Batata, Beterraba, Tomate, Pimentão, Cebola, Batata Frita, Lasanha).</p>		
---	--	--

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Uarini, 14 de maio de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito Municipal de Uarini

SUELEN COSTA DA SILVA - ME

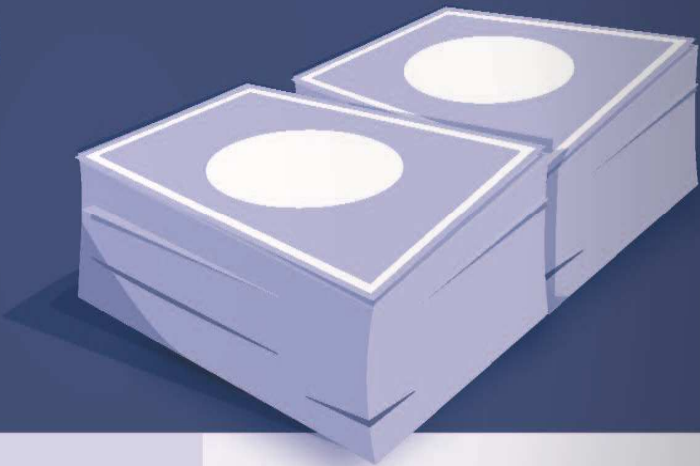
CNPJ: 08.581.277/0001-67

Empresa Vencedora

Publicado por:
 Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:C02C3400

MAIS
 POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
 92. 3133.3250
 aam@aam.org.br

